SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DOS ESTADOS DO AMAZONAS
AAM ASSOCIAÇÃO AMAZONENSE DE MUNICÍPIOS

Amazonas , 23 de Agosto de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas • ANO VIII | Nº 1925

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AMATURÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.035/2017-GP/PMA, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE MANACARI DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, localizada na Bacia do Alto Solimões e, dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso da competência que lhe confere o artigo 81 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

Expediente:
Associação Amazonense de Municípios - AAM

Conselho Diretor

Presidente: JOÃO MEDEIROS CAMPELO, Ex-Prefeito Municipal de Itamarati
Vice-Presidente:ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE, Prefeito Municipal de Autazes
Primeiro Secretário: CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JÚNIOR, Prefeito Municipal de Maués
Segundo Secretário: LÚCIO FLÁVIO DO ROSÁRIO, Ex-Prefeito Municipal de Manicoré
Primeiro Tesoureiro: JOÃO OCIVALDO BATISTA DE AMORIM, Ex-Prefeito Municipal de Canutama
Segundo Tesoureiro: WILTON PEREIRA DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Novo Airão

Conselho Fiscal Efetivo

ABRAÃO MAGALHÃES LASMAR - Prefeito Municipal de São Antonio do Içá
DAVID NUNES BEMERGUY - Prefeito Municipal de Benjamin Constant
RAYLAN BARROSO DE ALENCAR - Prefeito Municipal de Eirunepé

Conselho Fiscal Suplente

EDY RUBEM TOMAS BARBOSA - Prefeito Municipal de Alvarães
GLÊNIO JOSÉ MARQUES SEIXAS - Prefeito Municipal de Barreirinha
NATHAN MACENA DE SOUZA - Prefeito Municipal de Careiro

Conselho de Vices-Presidentes Regionais

Vice-Presidência do Alto Solimões: JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO – Prefeito Municipal de Amaturá
Vice-Presidência do Triângulo Jutaí/Solimões/Juruá: ANTONIO W. UCHOA DE BRITO – Prefeito Municipal de Uarini
Vice-Presidência do Purus: OTONIEL LYRA DE OLIVEIRA – Prefeito Municipal de Canutama
Vice-Presidência do Juruá: ORDEAN GONZAGA DA SILVA – Prefeito Municipal de Guajará
Vice-Presidência do Madeira: MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS – Prefeito Municipal de Manicoré
Vice-Presidência do Alto Rio Negro: CLÓVIS MOREIRA SALDANHA – Prefeito Municipal de São Gabriel da Cachoeira
Vice-Presidência do Rio Negro/Solimões: RAMIRO GONÇALVES DE ARAÚJO – Prefeito Municipal de Careiro da Várzea
Vice-Presidência do Médio Amazonas: DENISE DE FARIAS LIMA – Prefeita Municipal de Itapiranga
Vice-Presidência do Baixo Amazonas: ERALDO TRINDADE DA SILVA – Prefeito Municipal de Boa Vista do Ramos.

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

CONSIDERANDO que por determinação do inciso III do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, combinado com o *caput* do artigo 238 da LOMAN, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade devida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe-lhe definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n.º 068/2012, de 30 de novembro de 2012, que institui o Código Ambiental do Município de Amaturá, art. 251 e 252 da Lei Orgânica e art. 231 e 230 da Constituição Estadual do Amazonas;

CONSIDERANDO os pressupostos da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza –SNUC e o Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta,

CONSIDERANDO que esta iniciativa estabelece área de conectividade do Corredor Central da Amazônia, sendo este um dos instrumentos de proteção em larga escala para a região;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Manacari com área total de 16.310,105 ha (Dezesseis mil, trezentos e dez e cento e cinco hectares) e perímetro de 63.517 km (Sessenta e três mil, quinhentos e dezessete quilômetros), com o objetivo básico de preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvidas por estas populações.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, considera-se como população tradicional beneficiária, o conjunto de pessoas residentes e domiciliadas nos limites da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Manacari, no ato de criação dessa reserva, cujas práticas estejam de acordo com os objetivos de conservação.

Art. 2° - A Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Manacari apresenta os seguintes limites: começa na margem esquerda do Rio Solimões P1: (Lat. -03 15' 28,75"eLong. -68 19' 07,08") e segue deste ponto no sentido sul/norte até a margem direita do Rio Jacurapá P2: (Lat. -03 10' 00,44" e Long. -68 25' 03,36"); desse ponto, segue pela sua margem direita até o P3: (-03 11' 37,64" eLong. -68 31' 15,44"); daí segue no sentido norte/sul, até a margem esquerda do Rio Solimões; P4: (Lat. -03 16' 44,64" e Long. -68 19' 54,02").

Art. 3° - Constituem objetivos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Manacari:

I - promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da Reserva, com prioridade para o combate à pobreza e à melhoria das suas condições de vida.
II - garantir a proteção dos atributos ambientais e sócio-culturais existentes na área da Reserva, especialmente através da prática de atividades que não comprometem a integridade dos atributos que justificaram a sua criação e que assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico existente;
III - promover a realização de estudos e projetos–piloto, relativos a modelos de desenvolvimento sustentável que possam ser adotados no Município de Amaturá, bem como a biodiversidade existente na área

da Reserva, para melhor aproveitamento dos resultados em benefício das comunidades locais e regionais;
IV - estabelecer mecanismos que viabilizem à própria comunidade o exercício das atividades de fiscalização e proteção dos recursos da flora, fauna, hídricos, do solo e subsolo, inclusive a extração, produção, transporte, consumo e comercialização dos produtos e subprodutos da Reserva;
V - permitir e incentivar o manejo econômico dos recursos ambientais na área da Reserva, quando estudos técnico-científicos comprovarem sua sustentabilidade e viabilidade ecológica e econômica,obedecendo ao plano da reserva e às demais recomendações e exigências julgadas necessárias, respeitada legislação em vigor.

Art. 4° - A Administração da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Manacari, caberá diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, que se servirá do apoio de um Conselho Deliberativo, composto por 03 (três) membros, num prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, que serão nomeados por meio de ato do Poder Executivo do município de Amaturá.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Gestor, após sua posse, elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 dias, devendo submetê-lo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para sua apreciação.

Art. 5° - A política de gestão do Desenvolvimento Sustentável de Manacari será estabelecida em Plano de Manejo próprio a ser elaborado pela SEMMA e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Reserva.

Art. 6º - Os Planos de Gestão e Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Manacari deverão ser elaborados, com ampla participação da comunidade local no prazo de 12 meses, contados 01 ano a partir da data de criação da Reserva, e após ser submetido à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 1° - O Plano de Manejo estabelecerá, dentre outras diretrizes, a regulamentação das atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional para a área da Reserva.

§ 2° - Até que o Plano de Manejo seja aprovado, a gestão da reserva será pautada nas diretrizes estabelecidas no Regulamento da Reserva de Desenvolvimento Sustentável de Manacari.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:9F9AB334

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.037/2017-GP/PMA, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO CATURIÁ DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, localizada na Bacia do Alto Solimões e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso da competência que lhe confere o artigo 81 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO que por determinação do inciso III do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, combinado com o *caput* do artigo 238 da LOMAN, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade devida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe-lhe definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n.º 068/2012, de 30 de novembro de 2012, que institui o Código Ambiental do Município de Amaturá, art. 251 e 252 da Lei Orgânica e art. 231 e 230 Constituição Estadual do Amazonas.

CONSIDERANDO os pressupostos da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza –SNUC e o Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta,

CONSIDERANDO que esta iniciativa estabelece área de conectividade do Corredor Central da Amazônia, sendo este um dos instrumentos de proteção em larga escala para a região;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá com área total de 7.849 ha (Sete mil, oitocentos e quarenta e nove hectares) e perímetro de 42.942 km (Quarenta e dois quilômetros, novecentos e quarenta e dois metros), com o objetivo básico de preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvidas por estas populações.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, considera-se como população tradicional beneficiária, o conjunto de pessoas residentes e domiciliadas nos limites da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá, no ato de criação dessa reserva, cujas práticas estejam de acordo com os objetivos de conservação.

Art. 2° - A Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá apresenta os seguintes limites: começa na margem esquerda do Rio Solimões P1: (Lat. -03 21' 50,37" e Long. -68 38' 00,13") e segue deste ponto no sentido sul/norte até ponto dois P2: (Lat. -03 20' 08,84" e Long. -68 41' 00,02"); desse ponto segue até o ponto três P3: (-03 18' 56,00" e Long. -68 41' 00,92"); daí segue até o ponto quatro; P4: (Lat. -03 17' 02,94" e Long. -68 38' 54,01") do ponto quatro segue para o ponto cinco P5: (Lat. -03 17' 51,63" e Long. -68 36' 53,32") do ponto cinco segue para o ponto seis P6: (Lat. -03 16' 24,07" e Long. -68 34' 30,54") do ponto seis segue até a margem esquerda do Rio Solimões no ponto sete P7: (Lat. -03 18' 04,92" e Long. -68 32' 29,22").

Art. 3° - Constituem objetivos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá:

I - promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da Reserva, com prioridade para o combate à pobreza e à melhoria das suas condições de vida.
II - garantir a proteção dos atributos ambientais e sócio-culturais existentes na área da Reserva, especialmente através da prática de atividades que não comprometem a integridade dos atributos que justificaram a sua criação e que assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico existente;
III - promover a realização de estudos e projetos–piloto, relativos a modelos de desenvolvimento sustentável que possam ser adotados no Município de Amaturá, bem como a biodiversidade existente na área da Reserva, para melhor aproveitamento dos resultados em benefício das comunidades locais e regionais;
IV - estabelecer mecanismos que viabilizem à própria comunidade o exercício das atividades de fiscalização e proteção dos recursos da flora, fauna, hídricos, do solo e subsolo, inclusive a extração,

produção, transporte, consumo e comercialização dos produtos e subprodutos da Reserva;
V - permitir e incentivar o manejo econômico dos recursos ambientais na área da Reserva, quando estudos técnico-científicos comprovarem sua sustentabilidade e viabilidade ecológica e econômica,obedecendo ao plano da reserva e às demais recomendações e exigências julgadas necessárias, respeitada legislação em vigor.

Art. 4° - A Administração da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá, caberá diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, que se servirá do apoio de um Conselho Deliberativo, composto por 03 (três) membros, num prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, que serão nomeados por meio de ato do Poder Executivo do município de Amaturá.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Gestor, após sua posse, elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 dias, devendo submetê-lo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para sua apreciação.

Art. 5° - A política de gestão do Desenvolvimento Sustentável do Caturiá será estabelecida em Plano de Manejo próprio a ser elaborado pela SEMMA e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Reserva.

Art. 6º - Os Planos de Gestão e Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá deverão ser elaborados, com ampla participação da comunidade local no prazo de 12 meses, contados 01 ano a partir da data de criação da Reserva, e após ser submetido à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 1° - O Plano de Manejo estabelecerá, dentre outras diretrizes, a regulamentação das atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional para a área da Reserva.

§ 2° - Até que o Plano de Manejo seja aprovado, a gestão da reserva será pautada nas diretrizes estabelecidas no Regulamento da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Caturiá.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:AC54992D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1.038/2017-GP/PMA, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO JERURIA, localizada na Bacia do Alto Solimões e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso da competência que lhe confere o artigo 81 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO que por determinação do inciso III do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, combinado com o *caput* do artigo 238 da LOMAN, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade devida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe-lhe definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n.º 068/2012, de 30 de novembro de 2012, que institui o Código Ambiental do Município de Amaturá, art. 251 e 252 da Lei Orgânica e art. 231 e 230 da Constituição Estadual do Amazonas.

CONSIDERANDO os pressupostos da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza –SNUC e o Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta,

CONSIDERANDO que esta iniciativa estabelece área de conectividade do Corredor Central da Amazônia, sendo este um dos instrumentos de proteção em larga escala para a região;

DECRETA:

Art. 1° - - Fica criada a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Jeruria com área total de 1.484 ha (Hum mil quatrocentos e oitenta e quatro hectares) e perímetro de 17,663 km (Dezessete quilômetros, seiscentos e sessenta e três metros), com o objetivo básico de preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvidas por estas populações.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, considera-se como população tradicional beneficiária, o conjunto de pessoas residentes e domiciliadas nos limites da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Jeruria, no ato de criação dessa reserva, cujas práticas estejam de acordo com os objetivos de conservação.

Art. 2° - A Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Jeruria apresenta os seguintes limites: começa na margem esquerda do Rio Solimões P1: (Lat. -03 20' 18,45" e Long. -68 11' 03,57") e segue deste ponto no sentido leste/oeste até o P2: (Lat. -03 20' 04,52" e Long. -68 12' 46,56"); desse ponto, segue até o P3: (Lat. -03 19' 28,10" e Long. -68 12' 52,37"); daí segue para o P4: (Lat. -03 18' 49,57" e Long. -68 12' 00,50") desse ponto segue para o P5: (Lat. -03 19' 07,35" e Long. -68 11' 21,78") daí segue para o P6: (Lat. -03 18' 09,62" e Long. -68 10' 24,40") desse ponto segue para o P7: (Lat. -03 18' 07,39" e Long. -68 10' 01,83") desse ponto vai até o limite da reserva do Teaca P8: (Lat. -03 18' 25,36" e Long. -68 09' 45,24") desse ponto segue no limite com a reserva do Teaca até o P9: (Lat. -03 19' 13,35" e Long. -68 09' 55,55") daí segue até a margem esquerda do Rio Solimões P10: (Lat. -03 19' 52,83" e Long. -68 09' 34,54").

Art. 3° - Constituem objetivos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Jeruria:

I - promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da Reserva, com prioridade para o combate à pobreza e à melhoria das suas condições de vida.
II - garantir a proteção dos atributos ambientais e sócio-culturais existentes na área da Reserva, especialmente através da prática de atividades que não comprometem a integridade dos atributos que justificaram a sua criação e que assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico existente;
III - promover a realização de estudos e projetos–piloto, relativos a modelos de desenvolvimento sustentável que possam ser adotados no Município de Amaturá, bem como a biodiversidade existente na área da Reserva, para melhor aproveitamento dos resultados em benefício das comunidades locais e regionais;
IV - estabelecer mecanismos que viabilizem à própria comunidade o exercício das atividades de fiscalização e proteção dos recursos da flora, fauna, hídricos, do solo e subsolo, inclusive a extração, produção, transporte, consumo e comercialização dos produtos e subprodutos da Reserva;
V - permitir e incentivar o manejo econômico dos recursos ambientais na área da Reserva, quando estudos técnico-científicos comprovarem

sua sustentabilidade e viabilidade ecológica e econômica,obedecendo ao plano da reserva e às demais recomendações e exigências julgadas necessárias, respeitada legislação em vigor.

Art. 4° - A Administração da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Jeruria, caberá diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, que se servirá do apoio de um Conselho Deliberativo, composto por 03 (três) membros, num prazo de 24 meses, podendo ser prorrogado por igual período, que serão nomeados por meio de ato do Poder Executivo do município de Amaturá.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Gestor, após sua posse, elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 dias, devendo submetê-lo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para sua apreciação.

Art. 5° - A política de gestão do Desenvolvimento Sustentável do Jeruria será estabelecida em Plano de Manejo próprio a ser elaborado pela SEMMA e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Reserva.

Art. 6º - Os Planos de Gestão e Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Jeruria deverão ser elaborados, com ampla participação da comunidade local no prazo de 12 meses, contados 01 ano a partir da data de criação da Reserva, e após ser submetido à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 1° - O Plano de Manejo estabelecerá, dentre outras diretrizes, a regulamentação das atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional para a área da Reserva.

§ 2° - Até que o Plano de Manejo seja aprovado, a gestão da reserva será pautada nas diretrizes estabelecidas no Regulamento da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Jeruria.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:FB6650ED

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 1039/2017-GP/PMA, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA a RESERVA DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TEACA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ, localizada na Bacia do Alto Solimões e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ,** no uso da competência que lhe confere o artigo 81 da LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE AMATURÁ;

CONSIDERANDO que por determinação do inciso III do § 1º do artigo 225 da Constituição Federal, combinado com o *caput* do artigo 238 da LOMAN, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à qualidade devida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações e que para assegurar a efetividade desse direito, incumbe-lhe definir espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos;

CONSIDERANDO o que estabelece a Lei n.º 068/2012, de 30 de novembro de 2012, que institui o Código Ambiental do Município de Amaturá, art. 251 e 252 da Lei Orgânica e art. 231 e 230 da Constituição Estadual do Amazonas.

CONSIDERANDO os pressupostos da Lei n.º 9.985, de 18 de junho de 2000 que institui o Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza –SNUC e o Decreto n.º 4.340, de 22 de agosto de 2002, que a regulamenta,

CONSIDERANDO que esta iniciativa estabelece área de conectividade do Corredor Central da Amazônia, sendo este um dos instrumentos de proteção em larga escala para a região;

DECRETA:

Art. 1° - Fica criada a Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Teaca com área total de 3.505 ha (Três mil quinhentos e cinco hectares) e perímetro de 23,295 km (Vinte e três quilômetros e duzentos e noventa e cinco metros), com o objetivo básico de preservar a natureza e, ao mesmo tempo, assegurar as condições e os meios necessários para a reprodução e a melhoria dos modos e da qualidade de vida e exploração dos recursos naturais das populações tradicionais, bem como valorizar, conservar e aperfeiçoar o conhecimento e as técnicas de manejo do ambiente, desenvolvidas por estas populações.

Parágrafo Único - Para efeito deste Decreto, considera-se como população tradicional beneficiária, o conjunto de pessoas residentes e domiciliadas nos limites da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Teaca, no ato de criação dessa reserva, cujas práticas estejam de acordo com os objetivos de conservação.

Art. 2° - Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Teaca apresenta os seguintes limites: começa na margem esquerda do Rio Solimões limitando-se com a reserva do Jeruria P1: (Lat. -03 19' 52,83" e Long. -68 09' 34,54") e segue deste ponto no sentido sul/norte até o P2: (Lat. -03 19' 13,35" e Long. -68 09' 55,55"); desse ponto, segue até o P3: (Lat. -03 18' 25,36" e Long. -68 09' 45,24"); daí segue para o P4: (Lat. -03 16' 55,09" e Long. -68 09' 06,81") desse ponto segue até o cano do Bahia P5: (Lat. -03 16' 29,62" e Long. -68 06' 16,94") daí segue até a boca do Bahia P6: (Lat. -03 18' 59,92" e Long. -68 05' 44,47").

Art. 3° - Constituem objetivos da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Teaca:

I - promover o desenvolvimento sustentável das populações que habitam a área da Reserva, com prioridade para o combate à pobreza e à melhoria das suas condições de vida.
II - garantir a proteção dos atributos ambientais e sócio-culturais existentes na área da Reserva, especialmente através da prática de atividades que não comprometem a integridade dos atributos que justificaram a sua criação e que assegurem a manutenção do equilíbrio ecológico existente;
III - promover a realização de estudos e projetos–piloto, relativos a modelos de desenvolvimento sustentável que possam ser adotados no Município de Amaturá, bem como a biodiversidade existente na área da Reserva, para melhor aproveitamento dos resultados em benefício das comunidades locais e regionais;
IV - estabelecer mecanismos que viabilizem à própria comunidade o exercício das atividades de fiscalização e proteção dos recursos da flora, fauna, hídricos, do solo e subsolo, inclusive a extração, produção, transporte, consumo e comercialização dos produtos e subprodutos da Reserva;
V - permitir e incentivar o manejo econômico dos recursos ambientais na área da Reserva, quando estudos técnico-científicos comprovarem sua sustentabilidade e viabilidade ecológica e econômica,obedecendo ao plano da reserva e às demais recomendações e exigências julgadas necessárias, respeitada legislação em vigor.

Art. 4° - A Administração da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Teaca, caberá diretamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA, que se servirá do apoio de um Conselho Deliberativo, composto por 03 (três) membros, num prazo de 24

meses, podendo ser prorrogado por igual período, que serão nomeados por meio de ato do Poder Executivo do município de Amaturá.

Parágrafo único. Cabe ao Conselho Gestor, após sua posse, elaborar seu Regimento Interno no prazo máximo de 90 dias, devendo submetê-lo ao Conselho Municipal de Meio Ambiente para sua apreciação.

Art. 5° - A política de gestão do Desenvolvimento Sustentável do Teaca será estabelecida em Plano de Manejo próprio a ser elaborado pela SEMMA e aprovado pelo Conselho Deliberativo da Reserva.

Art. 6º - Os Planos de Gestão e Manejo da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Teaca deverão ser elaborados, com ampla participação da comunidade local no prazo de 12 meses, contados 01 ano a partir da data de criação da Reserva, e após ser submetido à apreciação do Conselho Municipal do Meio Ambiente.

§ 1° - O Plano de Manejo estabelecerá, dentre outras diretrizes, a regulamentação das atividades econômicas, de segurança e de defesa nacional para a área da Reserva.

§ 2° - Até que o Plano de Manejo seja aprovado, a gestão da reserva será pautada nas diretrizes estabelecidas no Regulamento da Reserva de Desenvolvimento Sustentável do Teaca.

Art. 7° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:0D71796A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.036/2017-GP/PMA, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Dispõe sobre Luto Oficial em todo o Município de Amaturá e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, Estado do Amazonas, no uso das atribuições lhe conferidas por Lei;

CONSIDERANDO a Lei Orgânica do Município de Amaturá;

CONSIDERANDO o falecimento do acadêmico **ELITON CRIS DE OLIVEIRA RODRIGUES.**

DECRETA

Art. 1° Luto Oficial em todo o território do município de Amaturá, durante 03 (três) dias, ou seja, 21, 22 e 23 de agosto de 2017;

Art. 2° Este decreto entra em vigor a partir de sua data de publicação, revogando o Decreto nº 434/2016.

Art. 3° Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá – AM, em 21 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 21 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:CE18803B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 904-A/2017-GP/PMA, EM 24 DE MAIO DE 2017.

Dispõe sobre a Exoneração a Pedido da Servidora BERLÂNIABELÉMDESOUZA, do cargo de Psicólogo (a) e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Art.82, Inciso I, §2º Inciso I da Lei nº025/ 1994, de 08 de Março de 1994- Estatuto do Servidor;

CONSIDERANDO, o pedido de Exoneração, protocolo em 15 de maio de 2017.

DECRETA:

Art. 1° - A EXONERAÇÃO a pedido da Sra. **BERLÂNIABELÉMDESOUZA** do cargo de Psicólogo (a), lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, em especial tornando nulo o **DECRETO N° 511/2016 – GP/PMA, DE 5 DE AGOSTO DE 2016.**

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, 24 de maio de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 24 de maio de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:8A7238EE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.040/2017 - GP/PMA, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

EXONERA cidadão do Cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS/Zona Rural-Comunidade Guarani do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Amaturá vinculado a Secretaria de Educação em Provimento de Contrato Administrativo Temporário e, dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, o termino do Contrato Administrativo Temporário nº 066/2016 de trabalho firmado entre a Prefeitura Municipal e a Servidora, pelo Decreto nº 276/2016-GPA/PMA, de 01 de abril de 2016.
CONSIDERANDO, o termino do período de Licença Maternidade concedido através da Portaria Nº 013/2017, de 24 de abril de 2017.

DECRETA:

Art. 1º - A **EXONERAÇÃO** do (a) Sr. (a) ***EVANI RAMIRES AREVALO***, portador (a) do CPF nº: 627.957.402-49, do Cargo de

Auxiliar de serviços Gerais/Zona Rural – Comunidade Guarani, lotado (a) na Secretaria Municipal de Educação, órgão deste Poder Executivo Municipal.

Art. 2º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração a Expedição de Certidão de Tempo de Serviço ao ex-servidor acima nominado.

Art. 3º - Determinar a Secretaria Municipal de Administração que adote as providências cabíveis necessárias, para o cumprimento deste Decreto, inclusive na imprensa oficial.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogando as disposições em contrário.

Art. 6º - Registra-se, publica-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá - AM, em 22 de agosto de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito Municipal

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 22 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:284334EF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.022-A/2017 – GP/PMA, DE 15 DE JULHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) LUCY PEREIRA para o cargo de Psicólogo (a) em caráter EFETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de 2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) **LUCY PEREIRA,** portador(a) do CPF **N°** 289.218.012-00, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PSICÓLOGO (A)**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 15 de julho de 2017.

JOAQUIM CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 15 de julho de 2017

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:7EBC6CA5

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 1.033/2017-GP/PMA, EM 01 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA Sra. CONCEIÇÃO ARAUJO BRAGA PARA O CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR TÉCNICO II – CÓDIGO AD5 E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 81 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO, que é prerrogativa do Chefe do Poder Executivo Municipal Nomear no Cargo de Provimento em Comissão, Servidores Público Municipais, nos termos do Art. 103, da Lei Orgânica do Município de Amaturá, de 04 de fevereiro de 1992.

DECRETA:

Art. 1° - A NOMEAÇÃO da Sra. **CONCEIÇÃO ARAUJO BRAGA,** para o cargo de provimento em comissão de **Assessor Técnico II – Código AD5.**

Art. 2°. A servidora nomeada receberá os vencimentos estipulado para cargo, conformidade como o disposto na Lei Municipal nº 132/2017, de 02 de maio de 2017.

Art. 3°. No momento de sua nomeação o servidor (a) fica obrigado (a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a declaração de Bens, em comprimento com o disposto no Art.1ºda Lei nº 8.739/1993, no Art.13 da Lei nº 8.429/1992, e no Art.2º do decreto nº 978/1993.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de agosto de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito Municipal de Amaturá/AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de agosto de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:78D3A452

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.023-A/2017 – GP/PMA, DE 20 DE JULHO DE 2017.

Nomeia o(a) Sr.(a) NICELIRODRIGUESRAMOS *para o cargo de* PROFESSORA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL *em caráter EFETIVO.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 103, da Lei Orgânica do Município e tendo em vista a classificação no Concurso Público Edital nº 001/2016, Homologado em 29 de junho de

2016, pelo DECRETO Nº 331/2016-GP/PMA, publicado no DOM em 30 de junho de 2016.

DECRETA:

Art. 1° - A Nomeação do(a) Sr.(a) NICELIRODRIGUESRAMOS**,** portador(a) do CPF **N**° 830.901.772-34, nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal de 1988 c/c a Lei nº 25/1994 Estatuto do Servidor, para exercer, em caráter EFETIVO, o cargo de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, Nível N1, Ref. R1, criado pela Lei Complementar nº 117/2015, de 21 de dezembro de 2015 do quadro de Pessoal desta Prefeitura.

Art. 2° - No momento de sua nomeação o(a) servidor(a) fica obrigado(a) a apresentar ao Setor Pessoal da Prefeitura Municipal, a Declaração de Bens e Valores, em cumprimento em disposto com o Artigo 1° da lei n° 8.739 de 10 de novembro de 1993, no Artigo 13° da lei n° 8.429 de 02 de junho de 1992.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 20 de julho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica do Município de Amaturá-AM, em 20 de julho de 2017

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:B84BF5D3

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos Quinze dias do mês de julho de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr.(a) ***LUCY PEREIRA***, brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador da Cédula de Identidade n° 1576322-6 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 289.218.012-00, nomeado (a) para o cargo de **PSICÓLOGA**, conforme Decreto Nº 1.022-A/2017-GP/PMA, de 15 de julho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 5º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado (a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo (a) nomeado (a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 15 de julho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá - AM

LUCY PEREIRA
Servidor Publico

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:AE1115B2

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE POSSE

Aos Vinte dias do mês de julho de dois mil e dezessete, na Sede da Prefeitura Municipal/Secretaria Municipal de Administração, situado na Rua Frei Pio, S/Nº, Centro- Amaturá-AM, às 09:00 horas, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Joaquim Francisco da Silva Corado, compareceu Sr.(a) **NICELI RODRIGUES RAMOS**, brasileiro (a), maior, solteiro (a), portador da Cédula de Identidade n° 1971972-8 SSP-AM e Inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 830.901.772-34, nomeado (a) para o cargo de **PROFESSORA DE GEOGRAFIA DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO – 40 HORAS – ZONA RURAL**, conforme Decreto Nº 1.023-A/2017-GP/PMA, de 20 de julho de 2017. Após ter apresentado os documentos exigidos no 5º Edital de Convocação para nomeação e posse do Concurso Público Municipal de Amaturá-AM - Edital nº. 001/2016, e ser submetido (a) a exame de saúde e julgado apto (a) físico e mental para o exercício do Cargo, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para qual foi nomeado (a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai ser assinado pelo (a) nomeado (a) e pelo Prefeito Municipal de Amaturá.

Amaturá/AM, em 20 de julho de 2017.

JOAQUIM FRANCISCO DA SILVA CORADO
Prefeito de Amaturá-AM

NICELI RODRIGUES RAMOS
Servidor Publico

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:C0564F06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 1.021-A/2017 – GP/PMA, DE 01 DE JULHO DE 2017.

Nomeia o(a) sr.(a) KAROLINE MELO DA COSTA *para o cargo de FARMACÊUTICA, conforme Lei Municipal nº 128/2017 e da outras providencias.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMATURÁ, NO ESTADO DO AMAZONAS, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por lei,

CONSIDERANDO, o Art. 2º, Inciso IV, na Lei Municipal nº 128/2017-GP/PMA, em 05 de abril de 2017;

DECRETA:

Art. 1º - A nomeação da *sr.(a)* **KAROLINE MELO DA COSTA**, portadora do CPF: 958.210.902-53 e CRF nº 03028, no Cargo de **Farmacêutica**, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Amaturá/AM, em 01 de Julho de 2017**.**

JOAQUIM CORADO
Prefeito
Amaturá-AM

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO EM LOCAL PRÓPRIO E DE ACESSO PÚBLICO, NA SEDE DA PREFEITURA, em conformidade com o disposto no Art.102 da Lei Orgânica de Amaturá-AM, em 01 de Julho de 2017.

Publicado por:
Gilson Alves dos Santos
Código Identificador:42445AF9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ANORI

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2017

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços, assinada em 13 de abril de 2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 009/2017; **PARTES:** MUNICÍPIO DE ANORI e as empresas WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA. e INSTUMENTAL TECNICO LTDA.; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Juruá, para eventual aquisição de materiais químicos e cirúrgicos; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/13 e demais regulamentos legais.
WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 00.865.104/0001-16), vencedor dos itens de medicamentos 02, 18, 19, 26, 27, 29, 30, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 99, 101, 102 e 108.
INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA (CNPJ 04.214.086/0001-06), vencedor dos itens de medicamentos 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 21, 23, 24, 25, 28, 31, 32, 36, 37, 39, 40, 41, 42, 44, 45, 54, 59, 61, 65, 66, 67, 74, 75, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 86, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 100, 109 e 110.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anori, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anori/AM, em 18 de agosto 2017.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:75C3582F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2017

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços, assinada em 17 de abril de 2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 010/2017; **PARTES:** MUNICÍPIO DE ANORI e a empresa WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Juruá, para eventual aquisição de medicamentos da farmácia básica; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/13 e demais regulamentos legais.
WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 00.865.104/0001-16), vencedor dos itens de 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 33, 34, 35, 36, 38, 39, 40, 43, 44, 45, 46, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 105, 107, 108, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129 e 130.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anori, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anori/AM, em 18 de agosto 2017.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:DBA808E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANORI
EXTRATO DE ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2017

ESPECIE: Adesão a Ata de Registro de Preços, assinada em 18 de abril de 2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 011/2017; **PARTES:** MUNICÍPIO DE ANORI e a empresa WN COMERCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA; **OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Juruá, para eventual aquisição de medicamentos controlados; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho. **FUNDAMENTO LEGAL**: Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto n.º 7.892/13 e demais regulamentos legais.
WN COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA (CNPJ 00.865.104/0001-16), vencedor dos itens de medicamentos 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 29, e 30.
OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração.

PUBLICAÇÃO: O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Anori, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Anori/AM, em 18 de agosto 2017.

JEFFERSON MENDES DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

JAMILSON RIBEIRO CARVALHO
Prefeito Municipal de Anori

Publicado por:
Tarciane Cardoso de Lima
Código Identificador:2241363D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE APUÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº. 025/2017.

No aviso de Licitação Publicado no Diário Oficial dos Municípios, no dia 17 de Agosto de 2017, n°1921, Pag. 2 **EXTRATO DA ATA DE REGISTRO Nº. 025/2017**, **ONDE SE LÊ**; **ASSINATURA DA ATA**: 11/10/2017 **LEIA -SE**; 10/08/2017.

Apuí-AM, 21 de Agosto de 2017.

ERICA CRISTINA DE ALMEIDA LEVY
Secretaria da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:B4108F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE CONTRATO Nº. 007/2016.

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, para elaboração e contabilização de dados financeiros da Prefeitura Municipal de Apuí – Amazonas**.
CELEBRANTES: Prefeitura Municipal de Apuí, como Município Contratante, e a Empresa **M.R.L DE MORAES-ME, CNPJ:08.206.840/0001-17**.
CLAUSULA PRIMEIRA A finalidade deste termo aditivo tem por objetivo a prorrogação por mais 60 (sessenta) dias do prazo do Termo de Contrato nº. 007/2016.
CLAUSULA SEGUNDA – DA VIGENCIA DO ADITIVO – Fica prorrogado o prazo da Cláusula Sétima do Termo de Contrato primitivo, que findara no dia 30 de Junho de 2017, por mais 60 (sessenta) dias, a contar da data de assinatura do presente termo aditivo e findar-se em 22 de Agosto de 2017.
CLAUSULA TERCEIRA – Ficam integralmente mantidas as demais cláusulas do Termo de Contrato Primitivo que, expressa ou implicitamente não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2017.

ANTONIO ROQUE LONGO
Prefeito em Exercício
Apuí/AM.

Publicado por:
Marla da Silva
Código Identificador:86FF5CA0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - CML
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 013/2017

A Presidente da Comissão Municipal de Licitação - CML no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE N.º 013/2017**, sua estrita observância ao art. 22, § 3º, da Lei n° 8.666/93, e não tendo sido apresentado recursos ou impugnações.

RESOLVE:
ADJUDICAR a proposta vencedora da Carta Convite n.º 013/2017**,** do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ**,** em favor da empresa:
IDJ Comércio e Serviços de Fotocópias Ltda - ME, CNPJ 13.054.752/0001-87, com valor Global de R$ 52.456,15 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

Atalaia do Norte/AM, 04 de julho de 2017.

DEYSE GUIMARÃES MEDEIROS
Presidente da Comissão Municipal de Licitação
CML

Publicado por:
Deyse Guimarães Medeiros
Código Identificador:5BED0ED1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 130, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2589/2017, de 03 de Agosto de 2017.
R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***FRANCISCO TAKMONY FERNADES DANTAS*** Cargo: ***Assistente Social*** para Participar da Capacitação do Sistema de Benefícios ao Cidadão/SIBEC, em Manaus/AM, no período de 09 a 12 de Agosto de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 04 (quatro) Diárias na Capital do Estado no valor de **R$ 400,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:EFBDD01D

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 131, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2597/2017, de 04 de Agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar a Sra. ***MARIA EDMAR TENAZOR FERREIRA*** Cargo: ***Secretária Municipal de Educação*** para Participar do Fórum Nacional de Dirigentes Municipais de Educação, em Fortaleza/CE, no período de 07 a 13 de Agosto de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 07 (sete) Diárias no Demais Estado no valor de **R$ 2.800,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:A549F48C

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE
PORTARIA DE DESIGNAÇÃO Nº 129, DE 04 DE AGOSTO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei nº 115, de 04 de junho de 2013; CONSIDERANDO-O, processo Nº 2588/2017, de 03 de Agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar o Sr. ***ELIEBE PACIFICO DA SILVA*** Cargo: ***Coordenador Municipal da Junta de Serviço Militar*** para participar do Estágio referente a tramitação de documentos e operação de programa de computador que é utilizado pelas JSM para realizar o respectivo trabalho de alistamento militar, junto a 5ª Delegacia de Serviço Militar /85ª, em Tabatinga/AM, no período de 07 a 11 de Agosto de 2017.
Art. 2º. Conceder-lhe 05 (cinco) Diárias no Interior do Estado no valor de **R$ 1.000,00,** conforme Lei nº 115, de 04/06/2013.
Art. 3º. "Fica o servidor, obrigado a apresentar na Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, que efetuou o pagamento de diárias, **até o 5º (quinto) dia útil após o retorno da viagem, o Relatório para a Prestação de Contas**, conforme modelo do Anexo III, além dos bilhetes e dos comprovantes de embarques de viagens correspondentes." "Em se tratando de participação em cursos, seminários e/ou outro procedimento de capacitação, deverá também apresentar fotocópia do **certificado** obtido, ou do material fornecido naquela ocasião." (art. 7º, § § 1º e 2º, Lei 115, de 04/06/2013).
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ATALAIA DO NORTE/AM, EM 04 DE AGOSTO DE 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alvaro Marineu de Almeida Cardoso
Código Identificador:6800820B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA CARTA CONVITE N.º 013/2017

O Prefeito do Município de Atalaia do Norte/AM no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista a ATA de Julgamento da Comissão Municipal de Licitação – CML constante no Processo Licitatório **CARTA CONVITE N.º 013/2017**, e sua estrita observância ao art. 22, § 3º, da Lei n° 8.666/93.

RESOLVE:
HOMOLOGAR a proposta vencedora da Carta Convite n.º 013/2017**,** do Processo Licitatório relativo à CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ**,** em favor da empresa:
IDJ Comércio e Serviços de Fotocópias Ltda - ME, CNPJ 13.054.752/0001-87, com valor Global de R$ 52.456,15 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo na forma da Lei.

Atalaia do Norte/AM, 04 de julho de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município de Atalaia do Norte

Publicado por:
Girlandia da Silva Batista
Código Identificador:67BB7FE1

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N.° 41/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte
Contratado: : José Wellington de Melo Júnior, CPF 494.091.742-87
Carta Convite n.° 015/2017
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALUGUEL DE VEÍCULO AUTOMOTIVO TIPO FLEX, 04 PORTAS COM AR CONDICIONADO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE APOIO ASSISTENCIAL DA PREFEITURA DE ATALAIA DO NORTE NA CAPITAL MANAUS.
Valor Global: R$ 32.727,24 (trinta e dois mil setecentos e vinte e sete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: 02/08/2017 a 02/08/2018.
Data da assinatura: 01/08/2017.

Atalaia do Norte/AM, 08 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Girlandia da Silva Batista
Código Identificador:F18C0913

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 039/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Contratado: IDJ Comércio e Serviços de Fotocópias Ltda – ME, CNPJ 13.054.752/0001-87
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE ALIMENTAÇÃO PARA EVENTOS E RECEPÇÕES - BUFÊ
Carta Convite n.º013/2017
Valor: R$ 52.456,15 (cinquenta e dois mil quatrocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos).
Vigência: 04/07/2017 a 04/09/2017
Data da assinatura: 04/07/2017

Atalaia do Norte/AM, 06 de julho de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Girlandia da Silva Batista
Código Identificador:38CB71FE

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ATALAIA DO NORTE
EXTRATO DO CONTRATO N.º 40/2017

Contratante: Prefeitura do Município de Atalaia do Norte.
Contratado: Empresa RPJ Comércio e Serviços Da Amazônia Ltda, CNPJ 05.047.556/0002-38.
Carta Convite: 014/2017
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LINK AO PROVIMENTO DE ACESSO À INTERNET EM BANDA LARGA KU VIA SATÉLITE, cotado sob o Regime de Menor Preço Global.
Valor : R$ 78.050,00 (setenta e oito mil e cinquenta reais)
Vigência: 02/08/2017 a 02/01/2018.
Data da assinatura: 02/08/2017.

Atalaia do Norte/AM, 08 de agosto de 2017.

NONATO DO NASCIMENTO TENAZOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Girlandia da Silva Batista
Código Identificador:2AE6AFB6

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE AUTAZES

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 179/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

Institui o PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, **ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE**, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com amparo nos artigos 24, IX, 30, II e 217 da CF, **FAZ SABER** a todos os habitantes, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

CAPÍTULO I
DA INSTITUIÇÃO E DOS OBJETIVOS
Art. 1º - Fica instituído o **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA** visando valorizar e beneficiar atletas de alto nível profissional, representantes do Município de Autazes em competições regionais, estaduais, nacionais e internacionais.
CAPÍTULO II
DA COMPETÊNCIA, DOS VALORES, DA PERIODICIDADE, DA DURAÇÃO E DAS MODALIDADES

Art. 2º - Compete ao **PROGRAMA MUNICIPAL BOLSA ATLETA** conceder individualmente ao atleta de alto nível profissional incentivo em dinheiro, cujos valores serão fixados entre um mínimo de R$ 500,00 (quinhentos reais) e um máximo de R$ 1.000,00 (mil reais), sendo que poderão ser pagos mensalmente ou eventualmente, dependendo da natureza do projeto e/ou competição em que o atleta esteja participando.
Parágrafo único – Os valores da Bolsa Atleta fixados como mínimo e máximo no caput deste artigo poderão ser alterados anualmente, facultada a disponibilidade orçamentária.
Art. 3º - A Bolsa Atleta será concedida pelo prazo máximo de 12 (doze) meses, podendo ser renovada anualmente, desde que o atleta atenda aos requisitos estabelecidos no artigo 6º desta Lei.
Art. 4º – A Bolsa Atleta será concedida na modalidade individual ao atleta, dando-se preferência àquele que integrar ou que já tenha participado de atividades/campeonatos realizados pelas federações esportivas no Estado ou a nível nacional e internacional.
CAPÍTULO III
DA NÃO EXISTÊNCIA DE VÍNCULO TRABALHISTA

Art. 5º - A concessão da Bolsa Atleta não gera qualquer vínculo trabalhista entre o beneficiado e a administração pública municipal.
CAPÍTULO IV
DOS REQUISITOS

Art. 6º - São requisitos para pleitear a Bolsa Atleta:
I – Ser natural do município de Autazes ou residir no mesmo há no mínimo dois anos.
II - Ter no mínimo 14 (quatorze) anos de idade e no máximo 19 (dezenove) anos;

III – Estar em plena atividade esportiva;
IV – Comprometer-se em utilizar no uniforme, distintivas com o brasão do município, incluindo os dizeres: "Município de Autazes – Atleta patrocinado".
V – Anuência dos responsáveis, caso seja menor de idade o beneficiado pelo Programa;
VI – Não receber salário de entidade pela prática de atividade desportiva e comprovar que a família não possui condição financeira para manter o atleta;
VII – Não estar cumprindo qualquer tipo de punição imposta por Tribunais de Justiça Desportiva, Liga, Federação e/ou Confederação das modalidades correspondentes, além da necessidade de apresentar Certidão Criminal Negativa;
VIII – Apresentar anualmente relatório de atividades esportivas com os resultados obtidos juntamente com o programa e calendário esportivo referente ao exercício vigente;
Art. 7º - Os recursos financeiros do Programa Bolsa Atleta somente poderão ser utilizados para cobrir gastos com educação, saúde, alimentação, hospedagem, inscrições, passagens para eventos esportivos, transporte e aquisição de material esportivo.

CAPÍTULO V
DO DESLIGAMENTO DO PROGRAMA

Art. 8º - Será desligado do Programa o atleta que:
I - Assinar contrato remunerado com equipe profissional de série A, B nacionais ou estrangeiras;
II - Não apresentar a documentação que comprovesuas participações nas competições organizadas pelas entidades desportivas;
III - Quando convocado, não participar das competições, sem justificativa convincente;
IV - For dispensado de seleções representativas, por indisciplina ou a seu pedido.
V - Deixar de cumprir quaisquer das condições exigidas por esta Lei e regras esportivas suplementares.
Art. 9º - As despesas referidas serão custeadas através de dotação do orçamento municipal vigente, suplementadas se necessário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 11 – Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 21 de julho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:95D326B3

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 180/2017, DE 21 DE JULHO DE 2017.

REGULAMENTA A CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE AUTAZES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE,** no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município - **LOMA**, **FAZ SABER** a todos os habitantes que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Ficam estabelecidas as condições para a concessão dos benefícios eventuais, nos termos da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, art.22, alterada pela Lei Federal nº 12.435, de 06 de julho de 2011, da Resolução nº 212, de 19 de outubro de 2006, Resolução nº 39, de 09 de dezembro de 2010 do Conselho Nacional da Assistência Social e do Decreto Federal nº 6.307, de 14 de dezembro de 2007.

Art. 2º -Entende-se por Benefícios Eventuais, no âmbito da Política de Assistência Social, aqueles que são de caráter suplementar e temporário, prestados aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar, por conta própria, com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo e da unidade familiar, sendo que serão concedidas em virtude de nascimento, morte, situações de vulnerabilidade temporária e de calamidade pública.

Parágrafo único. Os Benefícios Eventuais configuram-se como direitos sociais legalmente instituídos, que visam atender às necessidades humanas básicas, de forma integrada com os demais serviços prestados no município, contribuindo para o fortalecimento das potencialidades dos indivíduos e de seus familiares.

Art. 3º -Os Benefícios Eventuais a que se refere o art. 2º, desta Lei constituem-se de:

I- Auxílio Natalidade: é concessão de enxoval para recém-nascido, incluindo itens de vestuário, utensílios para alimentação e de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito à família beneficiária, além de serviços sócios assistenciais antes, durante ou depois do nascimento;

II- Auxílio Funeral: é o custeio de despesas com urna funerária, velório e/ou sepultamento, bem como de necessidades urgentes da família, para enfrentar os riscos e as vulnerabilidades sociais decorrentes da morte de um dos provedores;

III- Auxílio para Situação de Vulnerabilidade Temporária: é a concessão de bens e serviços prestados pelo serviço social do município, na forma de gêneros alimentícios, acesso a documentação, abrigo temporário, acesso aos serviços sociais e outros prestados pelo Município.

IV- Auxílio para atender Situação de Calamidade Púbica: é a concessão de bens materiais e a prestação de serviços para atender a situações anormais, advindas de baixas ou altas temperaturas, tempestades, enchentes, inversão térmica, desabamentos, incêndios, epidemias, causando sérios danos à comunidade afetada;

Parágrafo único. Os benefícios eventuais integram as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais humanos.

Seção II
Dos Princípios dos Benefícios Eventuais

Art. 4º- Os benefícios eventuais devem atender, no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS, aos seguintes princípios:

I– integração à rede de serviços sócios assistenciais, com vistas ao atendimento das necessidades básicas humanas;

II– constituição de provisão certa para enfrentar com agilidade e presteza eventos incertos;

III– proibição de subordinação a contribuições prévias e de vinculação a contrapartidas;

IV– adoção de critérios de elegibilidade em consonância com a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;

V– garantia de qualidade e prontidão de respostas aos usuários, bem como de espaços para manifestação e defesa de seus direitos;

VI– garantia de igualdade de condições no acesso às informações e aos benefícios eventuais;

VII– afirmação dos benefícios eventuais como direito relativo a cidadania;

VIII– ampla divulgação dos critérios para a sua concessão; e

IX– desvinculação de comprovações complexas e vexatórias de pobreza, que estigmatizam os benefícios, os beneficiários e a Política de Assistência Social.

Seção III
Da Forma de Concessão dos Benefícios Eventuais

Art. 5º- Os benefícios eventuais poderão ser concedidos na forma de:

I- bens de consumo;

Parágrafo único.A concessão dos benefícios eventuais poderá ser cumulada, conforme ocaso, dentre as formas previstas no artigo 8º desta lei.

Art. 6º -As provisões relativas a programas, projetos, serviços e benefícios diretamente vinculados ao campo da saúde, educação, integração nacional e das demais políticas setoriais não se incluem na modalidade de benefícios eventuais da assistência social.

Parágrafo único.Não se constituem, dentre outros, como benefícios eventuais:

I– concessão de medicamentos;

II– concessão de órtese e prótese;

III– tratamento de saúde fora de domicílio.

Seção IV
Dos Beneficiários em Geral

Art. 7º -O benefício eventual destina-se aos cidadãos e as famílias com impossibilidade de custear e arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.
§ 1º Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

§ 2º Considera-se Família para efeito da avaliação da renda per capita o núcleo básico, vinculado por laços consanguíneos, de aliança ou afinidade circunscritos a obrigações recíprocas e mútuas organizadas em torno de relações de geração, gênero e homo afetiva que vivem sob o mesmo teto (LOAS/ NOB-SUAS).

CAPÍTULO II
DAS MODALIDADES DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS
Seção I
Da Classificação

Art. 8º- No âmbito do Município de Autazes-AM, os benefícios eventuais classificam-se nas seguintes modalidades:
I– auxílio natalidade;

II– auxílio por morte - funeral;

Seção II
Da Documentação

Art. 9º- A ausência de documentação pessoal, não será motivo de impedimento para a concessão do benefício, devendo a Secretaria Municipal de Assistência Social no que compete a esta, adotar as medidas necessárias ao acesso do indivíduo e suas famílias à documentação civil e demais registros para a ampla cidadania do mesmo.

Seção III
Do Auxílio Natalidade
Subseção I
Da Definição

Art. 10- O benefício eventual, na modalidade de auxílio natalidade, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da Assistência Social em bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

Art.11- O alcance do auxílio natalidade é destinado a família e atenderá as necessidades do nascituro.
Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 12 -O auxílio natalidade será concedido na forma de bens de consumo.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 13- O auxílio na forma de bens de consumo consiste no enxoval do recém-nascido, incluindo itens de vestuário e utensílios de higiene, observada a qualidade que garanta a dignidade e o respeito a família beneficiária.

§ 1ºO enxoval de que trata o caput será concedido em número igual ao da ocorrência de nascimento.

§ 2º No caso de concessão deste auxílio sob a forma de bens de consumo, será assegurado a gestante do Município de Autazes - AM que possuir renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional.

§ 3º Será concedido às pessoas em situação de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Autazes - AM, vierem a nascer em Autazes - AM e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Subseção IV
Dos Documentos
Art. 14- As beneficiárias do auxílio natalidade deverão ser cadastradas, onde apresentarão documentos de identificação e comprovação dos critérios para a percepção do auxílio de que trata esta seção, a saber:

I– carteira de identidade ou documentação equivalente e CPF do requerente;

II– comprovante de renda pessoal, se houver;

III– certidão de nascimento do recém-nascido se houver, ou documento expedido pela Secretaria Municipal de Saúde do registro de nascimento;

IV– inscrição no Cadastro Único – CadÚnico.

Seção IV
Do Auxílio por Morte
Subseção I
Da Definição

Art. 15- O benefício eventual, na modalidade por morte, constitui-se em uma prestação temporária, não contributiva da assistência social, na forma de bens de consumo, para reduzir a vulnerabilidade provocada por morte de membro da família.

Subseção II
Das Formas de Concessão

Art. 16 -O auxílio será concedido na forma dos seguintes bens:

I- urna funerária, velório e sepultamento;

II - necessidades urgentes da família para enfrentar riscos e vulnerabilidades advindas da morte de um de seus provedores ou membros;

III- translado nos casos que houver necessidade.

Subseção III
Dos Critérios

Art. 17 -O auxílio por morte será assegurado às famílias:

I– que comprovem residir no Município de Autazes-AM;

II- sem renda ou possuírem renda familiar *per capita* igual ou inferior a ¼ do salário mínimo nacional vigente;

III– inscritas no Cadastro Único;

IV– residentes em outras localidades, cujos membros tenham vindo a óbito em Hospital de Autazes - AM, mediante o parecer dos profissionais de Saúde, sendo o translado responsabilidade da família.

Parágrafo único.O auxílio por morte será concedido às pessoas em situação de rua, bem como aos usuários da Assistência Social que, em passagem por Autazes - AM, vierem a óbito no Município e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem referência familiar.

Art. 18 -O auxílio será concedido ao requerente em caráter suplementar e provisório, em número igual ao da ocorrência de óbito e nas condições licitadas pelo Município.

Subseção IV
Dos Documentos

Art. 19 -As famílias beneficiárias deverão apresentar os seguintes documentos:

I– carteira de identidade ou documentação equivalente e o CPF do requerente;

II– comprovante de renda, se houver;

III– certidão de óbito e guia de sepultamento;

CAPÍTULO III
DO FINANCIAMENTO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 20 -Atendendo ao princípio da responsabilidade fiscal, o montante global dos Benefícios Eventuais, concedidos pela Secretaria Municipal de Assistência Social, não poderá ultrapassar 10% do Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social, em cada exercício fiscal, ou o limite da dotação orçamentária, exceto em caso de calamidade pública.

Art. 21 -As despesas decorrentes da concessão dos Benefícios Eventuais de que trata esta Lei, correrão por conta do Fundo Municipal de Assistência Social – FMAS, devendo constar dotação orçamentária própria consignada no orçamento anual.

Parágrafo único.A aplicação dos recursos consignados para fins da concessão dos Benefícios Eventuais, no Fundo Municipal de Assistência Social, bem como a destinação de bens para esta finalidade, obedecerá ao disposto nesta Lei.

CAPÍTULO IV
DA GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 22 -Caberá ao Órgão Gestor da Política de Assistência Social do Município:

I- a coordenação geral, a operacionalização, o acompanhamento, a avaliação da prestação dos Benefícios Eventuais, bem como o seu financiamento, em conjunto com as demais esferas de governo;

II- a realização de estudos da realidade e monitoramento da demanda para constante adequação da concessão dos Benefícios Eventuais; e

III- a expedição de instruções e a instituição de formulários e modelos de documentos necessários à operacionalização dos Benefícios Eventuais.

Parágrafo Único:O Órgão Gestor da Política de Assistência Social deverá encaminhar semestralmente, relatório de que trata esta Lei ao Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 23 -Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social avaliar, informar e propor mudanças operacionais na concessão dos Benefícios Eventuais, ao Órgão Gestor da Política Municipal de Assistência Social.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 24- As provisões relacionadas a programas, projetos, serviços e benefícios afetos ao campo da saúde, educação, integração e demais políticas setoriais, não se incluem na condição de Benefícios Eventuais da assistência social.

Art. 25- Os Benefícios Eventuais enquadram-se na modalidade de proteção social básica com fundamentação nos princípios de cidadania e nos direitos sociais e humanos.

Art. 26- Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 27 -Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AUTAZES, em: 21 de Julho de 2017.

ANDRESON ADRIANO OLIVEIRA CAVALCANTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleverson da Costa Silva
Código Identificador:2AD454BB

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARCELOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 116 MARIA SILENE CORDEIRO DA CRUZ - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **ARLINDO SOARES FILHO**, Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o que disciplina o Art. 106 da Lei 510 de 10 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e
CONSIDERANDO AINDA, o teor do Processo N° 00250/PMB-2017;

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER a Sra. **MARIA SILENE CORDEIRO DA CRUZ,** Professora de Ensino Infantil, Classe A, Nível I, Matricula Funcional N° 139, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a partir de 23/03/2017.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24/04/2017.

ARLINDO SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:57C126A0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 117 CRIAÇAO DE LOTES

DECRETO Nº 117/2017 – GP DE 26 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UM LOTE DE TERRAS DO PATRIMONIO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **ARLINDO SOARES FILHO**, Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o que determina o Art. 1°, " Item II, letra'd da Lei n°353 de 05 de julho de 1997.

DECRETA:
Art. 1º. A título de conhecimento, uma área registrada na **Comarca de Barcelos de propriedade do Patrimônio Municipal.** Sendo esse conforme abaixo:

Um lote de terras localizado na Estrada Barcelos/Caurés medindo 250m de frente, por 400 metros de fundo perfazendo o total de 100.000 m² (cem mil metros quadrados), o referido terreno tem os seguintes limites: pelo lado direito e esquerdo com terras da Prefeitura Municipal de Barcelos. Este decreto foi baseado no memorial descritivo constante na Matrícula e na Declaração de Posse.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 26/04/2017.

ARLINDO SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:FC98246D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 123 - CONSELHO CMDA

DECRETO Nº 123/2017/GP-PMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOSLECENTE – CMDCA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município e Barcelos.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEAR** para integrar o **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA**, conforme abaixo especificado, os Representantes dos seguimentos Órgãos:

GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania – SEMAS:
Titular – Edilene Nogueira de Melo
Suplente – Elen Rayane da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED:
Titular – Iêda Maria Furtado de Paula Rodrigues
Suplente – Francismary Araújo da Silva
Secretaria Municipal de Interior - SEMINT:
Titular – Edson Nunes Marat
Suplente – Virgílio Denis Soares
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:

Titular – Samyres Teireira Aparício.
Suplente – Suzy Anny Feitosa Custódio do Rosário.
NÃO GOVERNAMENTAIS:
APMC da Creche Municipal Taína Suri:
Titular – Ertiane Maria Catanhede Garcia
Suplente – Luana Furtado Rodrigues
Núcleo de Arte e Cultura Indígena de Barcelos:
Titular – Angela Maria Lima Moraes
Suplente – Dinalva Dias Campos
Sindicato dos Trabalhadores/as Rurais de Barcelos:
Titular – Francisco Ideval Nascimento de Moura
Suplente – Francinete Jesus de Souza
Pastoral da Juventude:
Titular – Aglaiso Melgueiro
Suplente – Rita de Cássia

Art. 2° - Este Conselho terá o mandato de dois anos, compreendidos no período de 28/02/2017 à 27/02/2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/02/2017, revogando todas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito de Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:7881AE51

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 124 - CONSELHO CMAS

DECRETO Nº 124/2017/GP-PMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município e Barcelos.

DECRETA:

Art. 1º - **NOMEIA,** para integrar o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, conforme abaixo especificado, os Representantes dos seguimentos Órgãos:
GOVERNAMENTAIS:
Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania– SEMAS:
Titular – Irinéia Macêdo Machado
Suplente – Elen Rayane da Silva Azevedo
Secretaria Municipal de Educação e Desporto - SEMED:
Titular – Iêda Maria Furtado de Paula Rodrigues
Suplente – Francismary Araújo da Silva
Instituto de Desenvolvimento Agrário do Amazonas - IDAM:
Titular – Gilciane Plácido Braule
Suplente – Sócrates Martins Araújo de Azevedo
Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA:
Titular – Samyres Teixeira Aparício.
Suplente – Suzy Anny Feitosa Custódio do Rosário.
NÃO GOVERNAMENTAIS:
Associação dos Taxistas do Município de Barcelos - ATMB:
Titular – Elson Rodrigues Rocha
Suplente – Jean Sampaio Pinheiro
Núcleo de Arte e Cultura Indígena de Barcelos:
Titular – Angela Maria Lima Moraes
Suplente – Dinalva Dias Campos
Cooperativa de Pescadores e Pescadoras Artesanais de Peixes Ornamentais do Médio e Alto Rio Negro – ORNAPESCA:
Titular – João de Souza Freitas
Suplente – Luciana Capão dos Santos
Igreja Católica:
Titular – Leonida Peixoto Crescêncio
Suplente – Aglaiso Melgueiro
Art. 2° - Este Conselho terá o mandato de dois anos, compreendidos no período de 28/02/2017 à 27/02/2019.
Art. 3° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 28/02/2017, revogadas todas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C1B7A3CE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 127-PONTO FACULTATIVO - DIA 09 DE JULHO

DECRETO Nº 127/2017 – GP

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO ainda, o teor do Ofício N° 89/2017-GP/CMB, datado de 06 de junho de 2017;

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR Ponto Facultativo no dia 09/06/2017, para todos os servidores da Limpeza Pública deste Município, em virtude da homenagem que será realizada pela Câmara Municipal de Barcelos, em comemoração ao dia do Gari.
Art. 2º. Estão excetuados do referido Ponto Facultativo, todos os demais servidores lotados nos Departamentos e Secretarias da Prefeitura de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 07 DE JUNHO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:23AAF945

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 131-PONTO FACULTATIVO CORPUS CHRISTI

DECRETO Nº 131/2017 – GP/PMB

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o Feriado de Corpus Christi, que acontecerá na quinta feira;

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR Ponto Facultativo no dia 16/06/2017, devendo retornar os trabalhos no dia 19/06/2017.
Art. 2º. Estão excetuados do referido Ponto Facultativo, os seguintes serviços essenciais:
Serviços emergenciais de saúde;
Serviços de limpeza pública (coleta de lixo);
Serviço de assistência social.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:CEA88FE9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 129 - CONSELHO DE TURISMO

DECRETO Nº 129/17/GP-PMB

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO DO MUNICÍPIO DE BARCELOS - COMTUR QUE ESPECIFICA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, CONSIDERANDO o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município e Barcelos;

DECRETA:
Art.1º - NOMEAR, para integrar o Conselho Municipal de Turismo de Barcelos - COMTUR, de acordo com o artigo 6º da Lei 536 de 20 de dezembro de 2013, conforme abaixo especificado, os Representantes dos seguimentos Órgãos:

01 – REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO;
- José Wellington Carioca da Silva – Titular.
- Juarez Fonseca Filho – Suplente.

02 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO;
- Vadilson Gonçalves da Silva – Titular.
- Diana Anhes de Menezes – Suplente.

03 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE;
- Sandomar Furtado - Titular.
- Benildo França Garcia – Suplente.

04 – REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO MUNICIPAL;
- Allen Cristian Nunes Gadelha - Titular.
- Raimundo Roberto dos Santos Alves – Suplente.

05 – REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL;
- Mayara Susan Albertino Barros - Titular.
- Cláudia Cristina de Mesquita da Costa - Suplente.

06 – REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO BARCELENSE DOS OPERADORES DE TURISMO - ABOT;
- Alexandre Arruda – Titular.
- Ian Artur de Sulocki - Suplente.

07 – REPRESENTANTE DA COLONIA DE PESCADORES – Z-33;
- Eliete Araújo Feitosa - Titular.
- Ivanilza Sales de Menezes - Suplente.

08 – REPRESENTANTE DO COMÉRCIO;
- Clebert Estevan de Souza - Titular.
- Vanilce Fernandes M. Farias - Suplente.

09 – REPRESENTANTE DO ENSINO;
- Tatiana Leila Loiola Fonseca - Titular.
- Rosimary Basílio Barbosa - Suplente.

10 – REPRESENTANTE DAS COMUNIDADES RIBEIRINHAS.
- Janderlina da Silva Carneiro - Titular.
- Rosilene Santos de Oliveira - Suplente.

Art.2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de março de 2017.

Art.2º - Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PRFEITO DE BARCELOS, em 12/06/2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:36C0E08F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 137 - CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

DECRETO Nº 137/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A XI CONFERENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARCELOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º. FICA convocada a XI CONFRENCIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE BARCELOS, para os dias 20 e 21 de julho do corrente no, sob a Coordenação da secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e do Conselho Municipal de Assistência social..
Art. 2º. O tema central da XI Conferencia será " Garantia de Direitos no fortalecimento do SUAS.
Art. 3º. A conferencia Municipal de assistência Social será realizada no Restaurante Municipal, situado na Rua Tenreiro Aranha, S/N°.
Art. 4º. A IX Conferencia Municipal será presidida pelo Prefeito Municipal e coordenada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
Art. 5º. As normas de organização e funcionamento da XI Conferencia serão expedidas em portaria deliberada pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1E493755

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 138 -CANCELAMENTO DE LICENÇA - VALDINA DA SILVA RIBEIRO

DECRETO Nº 138/2017 – GP

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE INTERESSES PARTICULARES QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o teor do Decreto Municipal N° 142/2016, de 01 de junho de 2016;

DECRETA:

Art. 1º. CANCELAR a partir de 01/06/2017, a Licença para Tratamento de Interesses Particulares, da Servidora **VALDINA DA SILVA RIBEIRO**, Assistente Administrativo I, 1ª Classe, N-7, Matricula Funcional N° 426, lotada na Escola Municipal Evarista Braz, da Secretaria Municipal de Educação e Desporto.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/06/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:514DCDE2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 139 CONSELHO TUTELAR - FRANKLIN SANTOS FERREIRA

DECRETO Nº 139/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO DE CONSELHEIRO TUTELAR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Exmo. Sr. **JEORGE SILVADE SOUZA**, Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, que o Titular do Cargo entrará em gozo de férias no mês de julho;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR a partir do dia 01.07.2017, o Suplente de Conselheiro Tutelar, Sr. **FRANKLIN SANTOS FERREIRA,** para assumir o Cargo Público de **CONSELHEIRO TUTELAR** do Município de Barcelos, no período de 01 à 31.07.2017, em Substituição ao Titular, Sr. FANCISCO EDUARDO RODRIGUES MILITÃO, que entrará em gozo de férias neste período.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A1B37C8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 051-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - SR. JÂNIO - SETOR DE TERRAS

PORTARIA Nº 051/2017 – GP DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor JÂNIO NOGUEIRA GARRIDO, Cargo de Chefe do Departamento de Terras, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para **tratar de assuntos referentes a seu Departamento.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 03 (três) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar de 22.03.2017.
Art.3o, O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F5E778CF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 052-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - SR. JANDERLEI ALBERTINO

PORTARIA Nº 052/2017 – GP DE 21 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor JANDERLEI ALBERTINO DA CRUZ, Cargo de Secretário Municipal de Produção e Abastecimento, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para **tratar de assuntos referentes a sua Secretaria.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 06 (seis) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar de 22.03.2017.
Art.3o, O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 21 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:222F06A2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 053-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - FRANCISCO MOREIRA FAPEM

PORTARIA Nº 053/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor FRANCISCO MOREIRA DE OLIVEIRA NETO, Cargo de Diretor do Fundo de Aposentadoria e Pensão do Município de Barcelos (FAPEM) para **tratar de assuntos referentes ao FAPEM.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 07 (sete) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar do dia 24.03.2017.
Art. 3o. O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BBA52637

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 054-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - SRA IVANEIDE CHAVES

PORTARIA Nº 054/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora IVANEIDE FERREIRA CHAVES, Agente Administrativo, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para **tratar de assuntos referentes ao FAPEM.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 05 (cinco) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar do dia 27.03.2017.
Art. 3o. O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:48F64B4E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 118 MARIA DO SOCORRO REBELO MOIO - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

DECRETO Nº 118/2017 – GP DE 25 DE ABRIL DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **ARLINDO SOARES FILHO**, Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o que disciplina o Art. 106 da Lei 510 de 10 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e

CONSIDERANDO AINDA, o teor do Requerimento protocolado sob o N° 0875/PMB-2017;

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER a Sra. **MARIA DO SOCORRO REBELO MOIO,** Professora de Ensino Fundamental, Classe A, Nível I, Matricula Funcional N° 100, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a partir de 23/03/2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 25/04/2017.

ARLINDO SOARES FILHO
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:5DB7E828

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 119 - EXONERAÇÃO - JULISETE DO CARMO

DECRETO Nº 119/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas no Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO a Lei 378/99 de Maio de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 30.04.2017 a Sra. **JULISETE DO CARMO SOUTELO DA MOTA,** do Cargo de Diretora de Departamento- CC3.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 031/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 28 DE ABRIL DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:3AB9C170

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 120 - JULISETE DO CARMO- ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2

DECRETO Nº 120/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGO COMISSIONADO DE ASSESSORA PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC-2 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **JULISETE DO CARMO SOUTELO DA MOTA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assessora para Assuntos Especiais-**CC2,** com lotação na Secretaria Municipal de Cultura.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.05.2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 01 DE MAIO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:038CD8A4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 121-PONTO FACULTATIVO

DECRETO Nº 121/2017 – GP

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, a Semana do Município, aniversário da Cidade;

R E S O L V E

Art. 1º. DECRETAR Ponto Facultativo dia 05/05/2017, devendo retornar os trabalhos no dia 08/05/2017.
Art. 2º. Estão excetuados do referido Ponto Facultativo, os seguintes serviços essenciais:
Serviços emergenciais de saúde;
Serviços de limpeza pública (coleta de lixo);
Serviço de assistência social
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 04 DE MAIO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:A09758C6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 122- KATHERINE DA SILVA LEITE - CC3

DECRETO Nº 122/2017 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE DIRETOR DE DEPARTAMENTO - CC3 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, o que disciplina as Leis 519/2012 e 520/2012, ambas datadas de 12 de dezembro de 2012;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sra. **KATHERINE DA SILVA LEITE,** para exercer o Cargo Comissionado de Diretor de Departamento-**CC3,** com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 10.05.2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BE918957

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 125- ARMANDO SOUZA MAIA - CC5

DECRETO Nº 125/2017 – GP

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO PARA O CARGO DE ASSISTENTE DE SECRETÁRIO – CC5 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES,** Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, o que disciplina as Leis 519/2012 e 520/2012, ambas datadas de 12 de dezembro de 2012;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **ARMANDO SOUZA MAIA,** para exercer o Cargo Comissionado de Assistente de Secretário-**CC5,** com lotação na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 18 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:7003B4EC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 126 - EXONERAÇÃO - ALEXANDRE DA SILVA LIMA

DECRETO Nº 126/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO a Lei 378/99 de Maio de 1999.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 22.03.2017 o Servidor abaixo relacionado, através do Cargo de CC6 – Coordenador, do Município de Barcelos.
ALEXANDRE DA SILVA LIMA
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Decreto 052/2017 de 02 de Janeiro de 2017.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 22 DE MAIO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:E985E715

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 128 - VADILSON

DECRETO Nº 128/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE ASSESSOR PARA ASSUNTOS ESPECIAIS CC2 DO MUNICÍPIO DE BARCELOS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES**, Prefeito Municipal de Barcelos/AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso III Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, as atividades de inicio de mandato e consequentemente a necessidade de reorganização administrativa e também o principio da continuidade dos Serviços Públicos;

R E S O L V E

Art. 1º. NOMEAR a Sr. **VADILSON GONÇALVES DA SILVA,** a assumir e exercer o Cargo de Assessor para Assuntos Especiais-**CC2,** do Município de Barcelos.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na de sua publicação.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 12 DE JUNHO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:1525FFAC

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 130 VALCILENE ALVES PEREIRA - LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA

DECRETO Nº 130/2017 – GP DE 13 DE JUNHO DE 2017.

DISPÕE SOBRE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, o que disciplina o Art. 106 da Lei 510 de 10 de dezembro de 2011, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, das Autarquias e das Fundações Municipais, e
CONSIDERANDO AINDA, o teor do Requerimento protocolado sob o N° 1524/PMB-2017, datado de 12/06/2017;

R E S O L V E:
Art. 1º. CONCEDER a Sra. **VALCILENE ALVES PEREIRA,** Professora de Ensino Infantil - PEI, Classe B, Nível I, Matriculas N° 187 e 187B, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Desporto, **LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA**, a partir de 12/06/2017.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 13/06/2017.

JEORGE DA SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:FBC46377

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 132 - EXONERAÇÃO - AMANDA FURTADO DE PAULA RODRIGUES

DECRETO Nº 132/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 31.05.2017, AMANDA FURTADO DE PAULA RODRIGUES, do Cargo de Chefe de Gabinete - CC1, com lotação na Representação do Município, em Manaus.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 31/05/2017.
Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:EEE68388

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 133 - NOMEAÇÃO - OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA DA SILA - ASSESSOR CC1

DECRETO Nº 133/2017 - GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL PARA EXERCER CARGO COMISSIONADO DE CHEFE DE GABINETE – CC1 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Exmo. Sr. **JEORGE SILVADE SOUZA**, Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso VII do Art. 67 da Lei Orgânica do Município de Barcelos, e
CONSIDERANDO, o que disciplina as Leis 519/2012 e 520/2012, ambas datadas de 12 de dezembro de 2012;

DECRETA:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **OTAVIO AUGUSTO ALMEIDA DA SILVA,** Técnico Agrícola, Classe Única, Nível 7, Matricula Funcional N° 396, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Gabinete – **CC1,** da Prefeitura Municipal de Barcelos, percebendo vencimentos do cargo para o qual está sendo nomeado.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.06.2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 19/06/2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:11EB7445

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 134 - EXONERAÇÃO POR MORTE- RUBINALDO TRINDADE MARINHO

DECRETO Nº 134/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO ainda, o teor da Certidão de Óbito Matricula N° 0043740155 2017 4 00003 012 0001247 03.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 23.04..2017, **RUBINALDO TRINDADE MARINHO**, do Cargo de Professor de Ensino Fundamental - PEF, Classe A, Nível I, Matricula Funcional N° 660, por motivo de Falecimento, conforme consta na Certidão de Óbito de Matricula N° 0043740155 2017 4 00003 012 0001247 03.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 23/04/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D9844329

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 135 - EXONERAÇÃO POR MORTE- ELPIDIO CAMPOS FREITAS

DECRETO Nº 135/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO ainda, o teor da Certidão de Óbito Matricula N° 0043740155 2017 4 00003 007 0001242 87.

DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 02.05.2017, **ELPIDIO FREITAS CAMPOS**, do Cargo de Vigia I, Classe Única, Nível I, Matricula Funcional N° 948, por motivo de Falecimento, conforme consta na Certidão de Óbito de Matricula N° 0043740155 2017 4 00003 007 0001242 87.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 02/05/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6AE4613E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO 136 - EXONERAÇÃO - ENOLE NOGUEIRA DA SILVA

DECRETO Nº 136/2017 – GP

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGO COMISSIONADO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS em exercício, no uso de suas atribuições legais, conferidas por Lei e;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;
DECRETA:

Art. 1º. EXONERAR, a partir do dia 30.04.2017, ENOLE NOGUEIRA DA SILVA, do Cargo de Assistente de Secretario - CC5, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30/04/2017.
Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrario.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 20 DE JUNHO DE 2017.

JEORGE SILVA DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barcelos, em Exercício.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:656583AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 050-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - JORGINHO DO PEIXE

PORTARIA Nº 050/2017 – GP DE 17 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII, da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;
R E S O L V E:
Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor Jeorge Silva de Souza, Cargo de Vice-Prefeito do Município de Barcelos, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para **tratar de assuntos de interesse do Município.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 15 (quinze) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados.
Art. 3o. O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 17 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:592FAECE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 055-2017 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - JEAN CARLOS - SEC. ESCOLAR

PORTARIA Nº 055/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar N° 510 de 30 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, o servidor **JEAN CARLOS DE ARAÚJO PERDIGÃO**, Agente Administrativo, Classe 1, Nível 4, Matrícula Funcional n° 259, para exercer a Função de Secretário da Escola Municipal Padre Clemente Salleri, percebendo Função Gratificada (FG-1) de acordo com a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13.02.2017 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:33C037ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 056-2017 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - ROSIANE GOMES - SEC. ESCOLAR

PORTARIA Nº 056/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar N° 510 de 30 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, a servidora **ROSIANE GOMES BENTO**, Agente Administrativo, Classe 1, Nível 4, Matrícula Funcional n° 847, para exercer a Função de Secretária da Escola Municipal Evarista Braz, percebendo Função Gratificada (FG-1) de acordo com a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13.02.2017 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:8D88963E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 057-2017 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - FLAVIO CARIOCA - SEC. ESCOLAR

PORTARIA Nº 057/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar N° 510 de 30 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, o servidor **FLÁVIO CARIOCA DA SILVA**, Assistente Administrativo, Classe A, Nível 7, Matrícula Funcional n° 840, para exercer a Função de Secretário da Escola Municipal Dr. Francisco Javier Valdívia Estefanero, percebendo Função Gratificada (FG-1) de acordo com a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13.02.2017 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:DD7B6851

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 058-2017 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - DEISILENE - SEC. ESCOLAR

PORTARIA Nº 058/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar N° 510 de 30 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, a servidora **DEISILENE DOS SANTOS ALBUQUERQUE**, Agente Administrativo, Classe 1, Nível 4, Matrícula Funcional n° 1000, para exercer a Função de Secretária da Creche Municipal Taína Suri, percebendo Função Gratificada (FG-1) de acordo com a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13.02.2017 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:BA67F616

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 059-2017 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - LUCÉLIA - SEC. ESCOLAR

PORTARIA Nº 059/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 99 da Lei Complementar N° 510 de 30 de dezembro de 2011;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 13/02/2017, a servidora **LUCÉLIA VIANA DA SILVA**, Agente Administrativo, Classe 1, Nível 4, Matrícula Funcional n° 792, para exercer a Função de Secretária da Escola Municipal Alcebíades Pereira Vasconcelos, percebendo Função Gratificada (FG-1) de acordo com a Lei.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 13.02.2017 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:477591A1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 060-2017 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - LAURA - SEC. JUNTA MILITAR

PORTARIA Nº 060/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 02/01/2017, a servidora **LAURA VERAS DE PAULA RODRIGUES**, Agente Administrativo, Classe 1, Nível 4, Matrícula Funcional n° 1092, para responder pela função de Secretária da Junta de Serviço Militar de Barcelos.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 02.01.2017 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:F39936A4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 061-2017 - DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO - IVANEIDE CHAVES -DEP. PREV

PORTARIA Nº 061/2017 – GP DE 22 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE FUNÇÃO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da Lei Orgânica do Município de Barcelos;

R E S O L V E:

Art. 1º. DESIGNAR, a partir de 20/03/2017, a servidora **IVANEIDE FERREIRA CHAVES**, Agente Administrativo, Classe 1, Nível 4, Matrícula Funcional n° 0060, para responder pela função de Chefe do Departamento Previdenciário do Município de Barcelos, percebendo Gratificação de Desempenho de Produtividade - GDP, de acordo com a Lei N° 512 de 30.12.2011, Art. 4°, Anexo I, Categoria C.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data retroativa de 20.03.2017 de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO DE BARCELOS, EM 22 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:D58FDC17

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 062-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - SRA. ROSANA CRUZ PEREIRA DA SILVA

PORTARIA Nº 062/2017 – GP DE 24 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE SOBRE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora ROSANA CRUZ PEREIRA DA SILVA, Cargo de Secretária Municipal de Educação, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para **tratar de assuntos referentes a sua Secretaria.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadia, alimentação e deslocamento, serão devidas 05 (cinco) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar de 27.03.2017.
Art.3o, O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:4A56F534

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 063-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - SRA. IRACY-ASSESSORA

PORTARIA Nº 063/2017 – GP DE 24 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, a servidora IRACY TEIXEIRA BATISTA, Cargo de Assessor para Assuntos Especiais-CC2, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para **tratar de assuntos referentes a Secretaria de Educação.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 05 (cinco) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar de 27.03.2017.
Art.3o, O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:6351EFD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 064-2017 - VIAGEM DE SERVIDOR - SR. PETER DE FRANÇA

PORTARIA Nº 064/2017 – GP DE 24 DE MARÇO DE 2017

DISPÕE VIAGEM DE SERVIDOR MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE BARCELOS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO, o Art. 67, Item VII da lei Orgânica do Município de Barcelos;
CONSIDERANDO, ainda o Art. 2o da Lei No 301/1994;

R E S O L V E:

Art. 1º. AUTORIZAR, o servidor PETER DE FRANÇA MIRANDA DA SILVA, Cargo de Coordenador Municipal de Defesa Civil, a deslocar-se até Manaus, Capital do Estado para **tratar de assuntos referentes ao seu Departamento.**
Art. 2º. Para fazer frente às despesas de estadias, alimentação e deslocamento, serão devidas 05 (cinco) diárias, conforme a lei em vigor. Correspondentes ao número de dias viajados, a contar de 27.03.2017.
Art.3o, O Servidor deverá apresentar, junto a Secretaria de Administração, a prestação de contas referentes aos valores com Diárias.
Art. 4o. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

CUMPRA-SE,
REGISTRE-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, EM 24 DE MARÇO DE 2017.

EDSON DE PAULA RODRIGUES MENDES
Prefeito Municipal de Barcelos.

Publicado por:
Ronnievon Cardoso dos Santos
Código Identificador:C66C5812

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BARREIRINHA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E DE ADJUDICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM, torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: D673C03B, Edição 1920, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica RJ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, 05.891.017/0001-08, como vencedora do referido certame, através do **CONVITE Nº. 038/2017-CPL**objetivando a contratação de serviços de perfuração de 180 metros de poço tubular revestidos com tubos e filtro geomecânico, diâmetro 160mm(6" STD), com fornecimento de todo material necessário a fim de atender as necessidades de comunidades rurais no município de Barreirinha.

Leia-se:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do relatório apresentado onde foi considerada a Pessoa Jurídica ENIGMA SRA CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DA AMAZONIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.594.316/0001-23, como vencedora do referido certame, através do **CONVITE Nº 038/2017-CPL.**Objetivando a Contratação de Serviços de Perfuração de 180 metros de poço tubular revestidos com tubos e filtro geomecânico, diâmetro 160mm(6" STD), com fornecimento de todo material necessário, a fim de atender as necessidades de Comunidades Rurais no Município de Barreirinha.

BARREIRINHA - AM, 09 de agosto de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:77C03E23

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 076/2017 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código

Identificador: 1F13C910, Edição 1920, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 076/2017 – PMB– Município de Barreirinha e RJ REFRIGERAÇÃO LTDA – ME, 05.891.017/0001-08-17.

Leia-se:
ESPÉCIE:TERMO DE CONTRATO Nº 076/2017 – PMB– Município de Barreirinha e **ENIGMA SRA CONSTRUÇÕES, SANEAMENTO E SERVIÇOS TÉCNICOS DA AMAZONIA EIRELI – ME, CNPJ Nº 09.594.316/0001-23.**

Onde lê-se:
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO
02 Poder Executivo – UNIDADE 06 – Secretaria Mun. de Saúde – Proj/Ativ –
10.304.0300.1015.0000 – Construção de Poços Artesianos e Reservatórios de Água potável – Natureza da Despesa: 33.90.39.00.00.00 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários. 001 – FPM.

Leia-se:
Dotação Orçamentária:ÓRGÃO -
02 - Poder Executivo. UNIDADE - 06 - Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE -
10.304.0300.1.015 - Construção de Poços Artesianos e Reservatórios de Água Potável. NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações. FONTE DE RECURSOS - 001 - FPM.

BARREIRINHA - AM, 09 de agosto de 2017.

GLENIO JOSÉ MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:7E5BAE6A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO N° 075/2017 - PMB

A Prefeitura Municipal de Barreirinha/AM,torna público a presente errata do processo em epígrafe, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas sob o Código Identificador: D862581D, Edição 1917, conforme as disposições a seguir:

Onde lê-se:
Dotação Orçamentária: ÓRGÃO: 02 Poder Executivo – UNIDADE 02 – Secretaria Mun. de Adm e Planejamento – Proj/Ativ –
04.122.0046.2003.0000 – Manutenção da Sec. De Adm. e Planejamento – Natureza da Despesa: 33.90.30.00.00.00 – (Material de Consumo) - Fonte de Recurso: 010 - Recursos Ordinários; 001 – FPM.**FUNDAMENTO DO ATO:**Carta Convite nº 037/2017.

Leia-se:
Dotação Orçamentária:ÓRGÃO: 02 - Poder Executivo. **UNIDADE 01**: Gabinete do Prefeito. PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0045.2.002 - Manutenção do Gabinete do Prefeito. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 02**: Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0046.2.003 - Manutenção da Secretaria de Administração e Planejamento. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 03**: Secretaria Municipal de Economia e Finanças. PROJETO/ATIVIDADE:
04.122.0046.2.008 - Manutenção da Secretaria Municipal de Economia e Finanças. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 04**: Secretaria Municipal Educação, Esporte e Lazer. PROJETO/ATIVIDADE:
12.361.0210.2.012 - Encargos com a Manutenção do Ensino Fundamental. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários/074 - Salário Educação. **UNIDADE 06**: Secretaria Municipal de Saúde. PROJETO/ATIVIDADE:
10.122.0046.2.026 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde. NATUREZA DA DESPESA : 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 07**: Secretaria Municipal de Assistência Social. PROJETO/ATIVIDADE:
08.122.0046.2.032 - Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 08**: Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. PROJETO/ATIVIDADE:
13.122.0046.2.035 - Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Meio Ambiente. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 10**: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. PROJETO/ATIVIDADE:
15.122.0046.2.039 - Manutenção da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 - Recursos Ordinários. **UNIDADE 11**: Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. PROJETO/ATIVIDADE:
20.122.0046.2.046 - Manutenção da Secretaria Municipal de Produção Rural e Abastecimento. NATUREZA DA DESPESA: 33.90.30.00 - Material de Consumo. FONTE DE RECURSOS: 001 - FPM/010 – Recursos Ordinários.**FUNDAMENTO DO ATO:**Carta Convite nº 037/2017.

BARREIRINHA - AM, 01 de agosto de 2017.

GLENIO JOSE MARQUES SEIXAS
Excelentíssimo Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcio Rogerio Tavares Reis
Código Identificador:ED3640D9

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BERURI

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 026/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 026/2017, Menor Preço Global; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para Formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em Serviços de Assistência Técnica para manutenção corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras) pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Beruri e na Rede de Computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes, em favor da empresa**: INFORSEG SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA. (CNPJ 07.017.363/0001-89)**, com valor global de **R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em 14 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:741D178C

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2017 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 024/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 026/2017, realizado em 08/08/2017 às 16:30 horas; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada em Serviços de Assistência Técnica para Manutenção Corretiva em equipamentos de informática (microcomputadores, notebooks, impressoras) pertencentes ao Acervo Patrimonial da Prefeitura Municipal de Beruri e na Rede de Computadores, incluindo revisão geral, limpeza e substituição de componentes; **VALOR GLOBAL:** R$ 94.800,00 (noventa e quatro mil e oitocentos reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: INFORSEG – SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	12	Mês	Serviço de Assist. Técnica em Informática	7.900,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos serviços encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Beruri – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 18 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:C843720F

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 027/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e; **CONSIDERANDO** o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 027/2017, Menor Preço Global; **CONSIDERANDO** que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; **CONSIDERANDO** a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Formação de Registro de Preços para prestação de Serviços Funerários, a fim de atender as famílias carentes deste Município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses, em favor da empresa**: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (CNPJ 22.348.997/0001-08)**, com valor global de **R$ 1.092.500,00 (um milhão noventa e dois mil e quinhentos reais)**, conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em 14 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:3A79ACBB

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2017 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 025/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 027/2017, realizado em 09/08/2017 às 08:30 horas; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para prestação de Serviços Funerários, a fim de atender as famílias carentes deste Município assistidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, pelo período de 12 (doze) meses; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.092.500,00 (um milhão noventa e dois mil e quinhentos reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: MARIA DE FÁTIMA RODRIGUES – ME (CNPJ 22.348.997/0001-08)

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	100	Um	Serviço Funerário	1.300,00
02	100	Um	Serviço Funerário	1.700,00
03	100	Um	Serviço Funerário	1.200,00
04	100	Um	Serviço Funerário	800,00
05	25	Um	Serviço Funerário	2.000,00
06	100	Um	Serviço Funerário	1.250,00
07	100	Um	Serviço Funerário	1.600,00
08	100	Um	Serviço Funerário	1.000,00
09	100	Um	Serviço Funerário	750,00
10	30	SV	Traslado do ucorpo – Mao/Mpu/Brr	2.100,00
11	30	SV	Tanatopraxia	650,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Beruri – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 18 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:A5DE4F3E

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 028/2017

A PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, no uso de suas atribuições legais e; CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação,

referente à licitação na modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 028/2017, Menor Preço Global; CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente; CONSIDERANDO a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a deliberação da Comissão Permanente de Licitação constante do processo supracitado, referente à licitação para a Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Veículos Automotores, para atender aos Órgãos da Administração Municipal, em favor da empresa: E. M. MAIA JÚNIOR – EPP (CNPJ 13.792.748/0001-16), com valor global de R$ 624.600,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais), conforme Ata e Planilhas apensas ao Processo, na forma da Lei.

II – PUBLIQUE-SE o presente despacho na forma da Lei, para fins de eficácia.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE BERURI, em 14 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri/AM

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:95982283

COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017 ATRAVÉS DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 026/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial - SRP Nº 028/2017, realizado em 09/08/2017 às 10:30 horas; **PARTES:** Prefeitura Municipal de Beruri/AM e o fornecedor listado no quadro abaixo; **OBJETO:** Formação de Registro de Preços para eventual Locação de Veículos Automotores, para atender aos Órgãos da Administração Municipal; **VALOR GLOBAL:** R$ 624.600,00 (seiscentos e vinte e quatro mil e seiscentos reais); **VALIDADE DA ATA:** 12 (doze) meses. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa específico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93.

EMPRESA: ODILON PICANÇO JUNIOR – ME

Item	Qtd.	Unid.	Especificação	Valor Unit.
01	1440	Diária	Veículo Tipo Sedan	170,00
02	720	Diária	Veículo Tipo Pick-up	300,00
03	360	Diária	Veículo Tipo Van	455,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa dos itens encontra-se disponível na Prefeitura Municipal de Beruri – Órgão Gerenciador da Ata. **PUBLICAÇÃO:** O presente Extrato foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura Municipal de Beruri, conforme disposto na Lei Orgânica deste Poder.

Beruri, em 18 de agosto de 2017.

MARIA LUCIR SANTOS DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Beruri

Publicado por:
Ana Paula da Silva Saraiva
Código Identificador:CFE14FBF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BOCA DO ACRE

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
DECRETO LEGISLATIVO Nº03/2017/CMBA

Dispõe sobre o Julgamento do PROCESSO TCE nº 2535/2013, Apensos: Processos 1247/2008, que reforma o Acórdão nº 080/2012 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM, que no Acórdão n.º 24/2014 – TCE decidiu JULGAR REGULAR, COM RESSALVAS, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício 2007, de responsabilidade do Sr. Antonio Iran de Souza Lima, ex-Prefeito e ordenador de despesas, à época. Rejeitado parecer do Tribunal de Contas. Julgamento pela desaprovação das Contas.

O Presidente da Câmara Municipal de Boca do Acre, faz saber que o Soberano Plenário desta Casa Legislativa aprovou e eu promulgo o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Fica **REJEITADO** o Acórdão n.º 24/2014 – TCE-AM que decidiu julgar Regular, com Ressalvas, a Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Boca do Acre, exercício 2007, de responsabilidade do Sr. Antonio Iran de Souza Lima, ex-Prefeito e ordenador de despesas, à época, referente ao PROCESSO TCE nº 2535/2013, Apensos: Processos 1247/2008, que reforma o Acórdão nº 080/2012 proferido pelo Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM.

Art. 2º. Fica **JULGADO IRREGULAR** a prestação de Contas do ano de 2007, de responsabilidade do Sr. Antonio Iran de Souza Lima, ex-Prefeito e ordenador de despesas, conforme motivos da discordância descritos ao final, no parecer em anexo, que é parte integrante deste DECRETO.

Art. 3º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Boca do Acre, Gabinete do Presidente, 27 de junho de 2017.

ADAUTIVO FERREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:23BF4F6C

CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE
AVISO DE LICITAÇÃO

A **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da **CÂMARA MUNICIPAL DE BOCA DO ACRE** torna público que abrirá o seguinte procedimento licitatório:

OBJETO: Registro de Preços para eventual Contratação de empresa especializada no fornecimento desolução de segurança e monitoramento da Câmara Municipal de Boca do Acre, incluindo os serviços de instalação e configuração da solução, treinamento,manutenção e suporte técnico durante o período de vigência do contrato,conforme condições e especificações estabelecidas no Anexo I, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Boca do Acre-AM.

Data e Horário: 06-09-2017, às 09:00 horas.

O Edital estará à disposição dos interessados a partir do **dia 23/08/2017** na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO** da Câmara Municipal de Boca do Acre, na Av. Cecília Leite n. 88 – Platô do Piquia, das 8h às 12h, de segunda-feira a sexta-feira ou pelo e-mail:
camarabocadoacre@live.com

Boca do Acre (AM), 21 de agosto de 2017.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Ebenézio Ferreira de Avilar
Código Identificador:BA084A17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE BORBA

GABINETE DO PREFEITO
RESOLUÇÃO Nº 002 – CMDCA/2017

Borba, 16 de Agosto de 2017
.

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CONSELHEIRA TUTELAR DO MUNICÍPIO DE BORBA E NOMEAÇÃO DO CONSELHEIRO SUPLENTE.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Borba-AM e a Comissão de Sindicância formada pelo mesmo para apurar os fatos ocorridos no Conselho Tutelar do Município, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Municipal nº 119/2013.

CONSIDERANDO, o descumprimento do Regime Disciplinar no que consta o Art. 55 incisos I, III, V e IX, da Lei Municipal nº 119/2013,

CONSIDERANDO, a deliberação realizada em assembléia extraordinária do dia 29 de junho de 2017 e aprovação da Ata da deliberação,
RESOLVE:

Art. 1º SUSPENDER, do exercício da função de Conselheira Tutelar, Sr.ª Jamie Reges Ramos, em conformidade com os termos da Resolução CONANDA nº139/2013, em seu Parágrafo Único ao Art. 45º, em virtude do descumprimento de suas atribuições e conduta incompatível com a confiança outorgada pela comunidade.
A Sr.ª Jamie Reges Ramos será suspensa das suas atividades no prazo de 21/08/2017 a 12/11/2017, totalizando 90 (noventa) dias.

A Sr.ª Jamie Reges Ramos será convocada no dia 13 de Novembro de 2017, sendo obrigatória sua presença ao Sistema de Ressocialização.

Ao suspenso considere-se SEM REMUNERAÇÃO.

A reincidência sendo confirmada provocará automaticamente a sua perda de mandato por justa causa.
Art. 2º Nomeia o Conselheiro Tutelar Suplente Sr. FRANCIRLEY DOS SANTOS BARBOSA, para compor o Conselho Tutelar de Borba, em substituição da Conselheira Tutelar Titular afastada no período de 21/08/2017 a 12/11/2017.

Parágrafo Único. Sendo os recursos necessários à remuneração dos membros do Conselho Tutelar originários do Executivo Municipal. Ao suplente, é defeso receber a mesma remuneração fixada ao titular, quando este se encontrar no exercício da titularidade do Conselho.

Art. 3°Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Borba, 16 de Agosto de 2017.

DANIEL DE ARAÚJO DAMASCENO
Presidente do CMDCA

RHUANA THALIA DE SOUZA REMBOSKI
Secretaria Executiva

Publicado por:
Alcimar Dias Chaves
Código Identificador:9F73AE7A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CARAUARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 400/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 03 (três) anos de Licença sem Vencimentos, a Servidora Efetiva **SÔNIA MARIA DUARTE DE LIMA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 05.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:CD066730

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, a Servidora Efetiva **TÂNIA MARIA FAUSTINO DE PAIVA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:C956B3C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, a Servidora Efetiva **LEINICE DA SILVA BARROSO,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28.08.2017.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:5BF634EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 402/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede Licença sem Vencimentos a Servidora Municipal Efetiva, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos, nos Termos do Art. 64, item I, II e IV da Lei Orgânica do Município; e

Considerando solicitação de Licença sem Vencimentos, a pedido da Servidora, amparada no Art. 109 da Lei nº 979/08;

RESOLVE:

1- Conceder 02 (dois) anos de Licença sem Vencimentos, a Servidora Efetiva **LEINICE DA SILVA BARROSO,** Professora Municipal, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 28.08.2017.

2 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeito retroativo a 02.08.2017.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM., em 21 de agosto de 2017.

BRUNO LUÍS LITAIFF RAMALHO
Prefeito Municipal

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:72F1A813

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 403/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **RAUCI FAUSTINO DE PAULA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2014/2015.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FF479892

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 404/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias ao Servidor Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, ao Servidor Municipal **GEDEÃO SOUZA DA CUNHA,** Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Administração, referente ao período aquisitivo 2014/2015, no período de 01 a 30.09.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:891BC0DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 405/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 60 (sessenta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ZULEIDE CARDOSO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente aos períodos aquisitivos 2015/2016 e 2016/2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:138EE4EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 406/2017 – GP, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

Concede gozo de férias a Servidora Municipal, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, no uso dos direitos que lhe são atribuídos pôr Lei; e

Considerando a Escala de Férias das Secretarias;

RESOLVE:

1 – Conceder 30 (trinta) dias de gozo de férias, a Servidora Municipal **ALZIRA PEREIRA DO NASCIMENTO,** Zeladora, lotada na Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo 2016/2017, no período de 03.08 a 02.09.2017.

2 - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

3 - Registre-se, publique-se, cientifique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARAUARI-AM, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO SOUZA FERREIRA
Sec. Mun. de Administração

ANDREA NEPOMUCENO PEREIRA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Jucimar Chagas
Código Identificador:FCBD26AD

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE CAREIRO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REPETIÇÃO DE LICITAÇÃO

O Município do Careiro torna público para conhecimento dos interessados, que o**Pregão Presencial n° 020/2017.**Cujo objeto é os**Serviços de Limpeza, Varrição, Capinação e Roçagem das Vias e Logradouros Públicos do Município do Careiro**. Data: 31/07/2017 às 09:30 horas, conforme termo de referência, foi declarada **FRACASSADA**. Diante do exposto, comunica aos interessados que a nova sessão de abertura realizar-se-á em **06/09/2017 às 8h30min.**O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da prefeitura Municipal do Careiro, localizada à Avenida Mario Jorge Guedes da Silva, 391, Centro – Careiro- CEP 69.250-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas. Careiro – AM. e o valor de sua reprodução correspondente a R$ 20,00, os quais serão recolhidos através de DAM.

Careiro/AM, 21 de julho de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Laura Tayana Santiago Chixaro
Código Identificador:9F127641

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação – CPL/PMC, no procedimento referente à Tomada de Preços nº 001/2017 – CPL/PMC;
CONSIDERANDO a inexistência de qualquer vício ou irregularidade,

RESOLVE:

I – **HOMOLOGAR** o resultado da Tomada de Preço nº 001/2017, Processo nº196/2017 – PMC, para contratação pelo menor preço global, sob o regime de empreitada global, de pessoa jurídica para execução das obras e serviços de engenharia para construção do Centro De Convivência Da Família neste município, conforme projeto básico, a empresa a seguir relacionada com o respectivo valor: **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA** – Valor Global **R$ 1.269.415,83 (Um milhão duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e quinze reais e oitenta e três centavos**);
II – **ADJUDICAR** pelo menor preço global a empresa **CONSTRUTORA PROGRESSO LTDA** a execução das obras e serviços de engenharia para construção do Centro De Convivência Da Família, objeto do presente processo licitatório;
III **– DETERMINAR** ao setor competente a convocação do proponente vencedor para assinatura do contrato, nos termos da legislação pátria vigente.

IV – Publique–se no Diário Oficial dos Municípios do Amazonas.

Coari-AM, 21 de Agosto de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:FB4DF66A

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 074/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 628/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o Contratação de empresa especializada no serviço de manutenção de jardins e podagem de árvores**,** pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº **628**2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

JOSÉ M. L. DA COSTA E SILVA JUNIOR - ME CNPJ: 10.581.033/0001-26					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Manutenção de Jardins e Podagem de Árvores 2017	Mês	12	R$ 26.777,12	R$ 321.325,42

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 22 de Agosto de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:E17B2861

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DESPACHO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2017-CPL
PROCESSO Nº. 780/2017-PMC.
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Fazenda.
DESPACHO
CONSIDERANDO o que consta no processo nº. 780/2017-PMC de interesse da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ.
Dispenso o procedimento licitatório, nos termos do art. 23, II, alínea a e art. 24, II da Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993, visando à contratação de empresa especializada em mídia impressa para serviços de publicação de matérias oficiais em periódicos. Adjudicando a empresa EMPRESA JORNAL DO COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ Nº 04.561.791/0001-80, com valor de R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais).
À consideração do Senhor Prefeito Municipal de Coari, solicitando ratificação.

Coari-AM, 09 de julho de 2017.

WANDERLAN DA SILVA RAMALHO
Secretaria Municipal de Educação

Pelo exposto **Ratifico**, nos termos do art. 26, da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação pertinente ao processo nº. 780/2017-PMC.

Coari-AM, 09 de julho de 2017.

ADAIL JOSÉ FIGUEIREDO PINHEIRO
Prefeito Municipal de Coari

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:33FBD79F

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE EIRUNEPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 300/2017/GAB/PREME

DECRETA LUTO OFICIAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 88 das Normas do Cerimonial Público, aprovadas pelo Decreto número 70.274, de 09 de março de 1972 e;
CONSIDERANDO o que dispõe o Art. 7º da Lei Orgânica Municipal, *Lei Orgânica de Eirunepé;*
CONSIDERANDO, a perda do Político, do **Grande Administrador e do Amigo**, que tão brilhantemente administrou Eirunepé por três vezes, nos períodos de: **1983-1988; 1993-1996 e 2000- 2004**, deixando um legado de obras de respeito com o povo e de impecável decência como gestor público, o qual registra ter sido honrado em disputar uma eleição ao seu lado como candidato a vice-prefeito e;
CONSIDERANDO o politico tão conhecido como "**Mestre Edy**" que deixa sua bela história de um homem que "**AMAVA PROFUNDAMENTE A NOSSA EIRUNEPÉ**" e que nunca mediu esforços em fazer o melhor pelo seu povo.
DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado **LUTO OFICIAL** por (03) três dias (**10, 11 e 12 de julho**) no Município de Eirunepé/Amazonas, em consternação e pesar pelo falecimento de **JOSÉ EDY MONTECONRADO GOMES, Ex-Prefeito do Município de Eirunepé-AM**.

***Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

***GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ**, em 10 de julho de 2017.*

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:C323011B

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 298/2017/GAB/PREME

DISPÕE NOMEAR PESSOAL PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO DE ASSISTENTE DA DIRETORIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM, **SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR**, no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar deliberações para governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

CONSIDERANDO o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da **Lei Orgânica Municipal,**

DECRETA:

Art. 1° - Nomear **BEATRIZ CAVALCANTE DA SILVA,** portadora da Cédula de Identidade n° **RG.3030629-9-SSP-AM** e CPF. **012.986.032-85,** para exercer o cargo em comissão de **ASSISTENTE DA DIRETORIA DE PROMOÇÕES E EVENTOS**, vinculado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EVENTOS**, a contar de 03 de julho de 2017.

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ, em 10 de julho de 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Municipal de Eirunepé

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:8E8037C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 001/2017/GABPREME

O PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ – AM, SR. RAYLAN BARROSO DE ALENCAR*, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,*

No dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal, haja vista, dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, decide:

DECRETA ESTADO DE CALAMIDADE PÚBLICA;

Gabinete do Prefeito Municipal em 01 de Janeiro 2017.

RAYLAN BARROSO DE ALENCAR
Prefeito Eleito de Eirunepé - AM

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:246C0521

PREFEITURA MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ
DECRETO Nº 046/2017/GABPRE/PME

Dispõe nomear pessoal para exercer Cargo em Comissão e da outras Providências

O **PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ–AM EM EXERCÍCIO**, **SR. RAIMUNDO SERGIONY DÁVILA TOMAZ,** no dever de compor a Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal e dar início as deliberações administrativas para a governabilidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei e;

Considerando o que dispõe os Artigos, 103 e 104, inciso I da ***Lei Orgânica Municipal,***

DECRETA:

Art. 1° - Nomear a ***Sra. RUTHYANA FERREIRA MONTEIRO,*** *portadora da Cédula de Identidade n° 1127963-0 e CPF. 594.669.872-91, para exercer o cargo em comissão de* ***GESTORA DA ESCOLA MUNICIPAL ELIZABETE OLIVEIRA****, vinculada a* ***SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,*** *a partir desta data.*

Art. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE EIRUNEPÉ EM EXERCÍCIO*, em 05 de janeiro de 2017.*

RAIMUNDO SERGIONY D'AVILA TOMAZ
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Samid da Costa Almeida
Código Identificador:E98ED466

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ENVIRA

GAB. DO PREFEITO
AVISO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017

O **MUNICÍPIO DE ENVIRA,** por meio da Prefeitura Municipal - Secretaria Municipal de Administração torna público o **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2017,** para o Credenciamento de Instituição Financeira para prestação de serviços bancários de recebimento de Tributos Municipais e demais receitas públicas, através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM, em padrão da Federação Brasileira de Bancos - FEBRABAN, e demais normas que regem a matéria.

Local e data para abertura dos envelopes: 11 de Setembro de 2017, no horário de 14:30hs, na Sala de Reunião da CPL, localizada na Av. Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/AM.

Requisitos e/ou documentos: Os procedimentos para participação estarão disponíveis no Edital de Chamada Pública n° 002/2017, que poderá ser analisado ou retirados na Sala de Reunião da CPL, localizada na Avenida Joaquim Borba, nº 381, Centro, Envira/Amazonas.

Regência legal: Lei nº 8666/1993.

Envira (AM), 22 de Agosto de 2017.

RAIMUNDO PAULINO TEIXEIRA DE FRANÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Julio Chagas de Pinho Mattos
Código Identificador:37C44CF5

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

COHASB
PORTARIA Nº. 72/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 04 de Julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor de Edna Nascimento Ribeiro servidora da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** a Senhora **Edna Nascimento Ribeiro**, Auxiliar de Serviços Gerais da COHASB, a Comunidade Realidade – BR 319, KM 100, para realização de cadastramento dos usuários dos serviços de fornecimento de água, oferecidos pela Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

Art. 2º - **CONCEDER** a servidora supramencionada 08 (oito) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de julho, às 16:00 h.
Data/hora – Retorno: 11 de julho, às 18:00 h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de Julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto Nº 062/2017-Pref.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:E1954E0F

COHASB
PORTARIA Nº. 73/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 04 Julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de Haroldo Pereira de Souza, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Haroldo Pereira de Souza**, Instalador de bombas da COHASB, à Comunidade Realidade – BR 319, KM 100, para realização de cadastramento dos usuários dos serviços de fornecimento de água, oferecidos pela Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

Art. 2º - **CONCEDER a**o servidor supramencionado 08 (oito) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 50,00 (cinquenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de julho, às 16:00 h.
Data/hora – Retorno: 11 de julho, às 18:00 h

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 de Julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE- SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-Pref.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:805323C2

COHASB
PORTARIA Nº. 74/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 04 julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor de João Viana do Nascimento, funcionário da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **João Viana do Nascimento**, Instalador Hidráulico da COHASB, à comunidade **Muanense**, para realizar manutenção e instalação de rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de julho, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 08 de julho, às 14 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE- SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:F23F94BB

COHASB
PORTARIA Nº. 75/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 04 de julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor de LÚCIO MARQUES UMBERLINO servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor LÚCIO MARQUES UMBERLINO, Encarregado da COHASB, a Comunidade Muanense, para atender a realização de serviços de manutenção em rede hidráulica naquela comunidade.
Art. 2º - CONCEDER ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 04 de julho, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 08 de julho, às 14 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 04 julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-Pref.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:055120B0

COHASB
PORTARIA Nº. 76/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor da Assessor Especial da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Mozart Mendonça Costa**, ASSESSOR ESPECIAL da Cohasb, a Comunidade Lavras, para realização de Levantamento de necessidades de reparos na rede hidráulica.

Art. 2º - CONCEDER à servidora supramencionada 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 06 de julho, às 16 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 10 de julho, às 17h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor em 06 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 017/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:64479853

COHASB
PORTARIA Nº. 77/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 06 de julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Gerente Operacional da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **LUCINEI SIQUEIRA COSTA**, **Gerente Operacional**, com destino a Comunidade Realidade, para realizar manutenção em rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 06 (seis) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

Data/hora – Saída: 06 de julho, às 18 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 11 de julho, às 14h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em, 06 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:7C3DBE36

COHASB
PORTARIA Nº. 78/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 07 julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor presidente da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **RENAN CASTRO MAIA**, Diretor Presidente da COHASB, a Comunidade de Realidade, para envio de quadro elétrico e bomba submersa a serem substituídos no poço artesiano ali existente.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 01 (uma) diária, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 100,00 (cem reais), totalizando R$ 100,00 (cem reais).

Data/hora – Saída: 07 de julho, às 13 h00min.
Data/hora – Retorno: 08 de julho, às 14 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 07 julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:37A0CE67

COHASB
PORTARIA Nº. 79/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 07 de julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor da Servidora Dorimar Sá de Souza - da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Dorimar Sá de Souza**, Chefe de Seção da Cohasb, a Comunidade São Miguel e adjacências, para realização de Levantamento de necessidades de instalações de rede hidráulica.

Art. 2º - CONCEDER à servidora supramencionada 02 (duas) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 160,00 (cento e sessenta reais).

Data/hora – Saída: 07 de julho, às 07 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 08 de julho, às 17h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra vigor em 07 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 017/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:1F8D4C8C

COHASB
PORTARIA Nº. 80/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 07 julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Diretor Administrativo e Financeiro da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor **Wagner Oliveira Mendonça**, Diretor Administrativo e Financeiro da COHASB, a Cidade de Porto Velho, para envio de bombas submersas para manutenção e trazer outras já recuperadas, para atender a Cohasb.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 02 (duas) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando R$ 600,00 (cem reais).

Data/hora – Saída: 07 de julho, às 14 h00min.
Data/hora – Retorno: 08 de julho, às 16 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 07 julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:19AE5B59

COHASB
PORTARIA Nº. 81/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 07 de Julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor da Assessora Administrativa da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** A Senhora **Ângela Teles da Silva Passos**, ASSESSORA ADMINISTRATIVA, ao Comunidade Indianópolis, para realização de Levantamento de necessidades de instalação e reparos na rede hidráulica.
Art. 2º - **CONCEDER** à servidora supramencionada 04 (quatro) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 320,00 (trezentos e vinte reais).

Data/hora – Saída: 07 de julho, às 16 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 10 de julho, às 17h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 07 de julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB.
Decreto nº 017/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:54F12F5C

COHASB
PORTARIA Nº. 82/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 10 de Julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em Favor do Assessor Especial da Cia. Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico - COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** o Senhor **Rosauro Braga Bento**, Assessor Especial da Cohasb, a Comunidade São Salvador, para realização de manutenção na rede hidráulica.

Art. 2º - **CONCEDER** ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 10 de julho, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 14 de julho, às 14h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em 10 de Julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,

CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:D21994CF

COHASB
PORTARIA Nº. 83/2017 – COHASB

Humaitá-AM, 14 de julho de 2017.

Dispõe da concessão de diárias em favor de LÚCIO MARQUES UMBERLINO servidor da Companhia Humaitaense de Águas e Saneamento Básico.

O **Diretor Presidente da Companhia Humaitaense de Água e Saneamento Básico-COHASB,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.
RESOLVE
Art. 1º - **DESIGNAR** O Senhor LÚCIO MARQUES UMBERLINO, Encarregado da COHASB, a Comunidade Retiro – Rio Madeira, para atender a realização de serviços de manutenção em rede hidráulica naquela comunidade.

Art. 2º - CONCEDER ao servidor supramencionado 05 (cinco) diárias, para atender necessidades de alimentação e pousada, no valor unitário de R$ 80,00 (oitenta reais), totalizando R$ 400,00 (quatrocentos reais).

Data/hora – Saída: 14 de julho, às 17 h 00 min.
Data/hora – Retorno: 18 de julho, às 15 h 00 min.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 14 julho de 2017.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

RENAN CASTRO MAIA
Diretor Presidente da COHASB
Decreto nº 062/2017-PREF.

WAGNER OLIVEIRA MENDONÇA
Diretor Administrativo e Financeiro
Decreto nº 063/2017-Pref.

Publicado por:
Eliomar Nascimento de Carvalho
Código Identificador:53C1521C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 734/2017 - GAB/PREF.

Humaitá-AM, 01 de Agosto de 2017.

DISPÕE DA CONCESSÃO DE DIÁRIAS EM FAVOR DE RAIMUNDO NONATO DE ABREU DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Senhor **HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA,** Prefeito do Município de Humaitá-AM, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Humaitá;

CONSIDERANDO o disposto na Lei 532/2010 de 01 de junho de 2010;

CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo nº. 2621/2017;

R E S O L V E

Art. 1º - CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO NONATO DE ABREU DOS SANTOS**– 10 (dez) diárias, no valor total de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), para custear despesas de viagem à cidade de Porto Velho (RO), no período de 11.08.2017 a 20.08.2017, para acompanhamento de pacientes removidos àquela cidade.

Art. 2º - DETERMINAR à Secretaria Municipal de Fazenda, que efetue o pagamento das diárias constante do Artigo 1° da presente Portaria.

Art. 3º - ESTABELECER o prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de 21.08.2017, para apresentação do relatório conclusivo, relacionado à viagem, sob pena de devolução do valor recebido e aplicação das medidas disciplinares cabíveis.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

HERIVÂNEO VIEIRA DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Humaitá – AM

ELIAS NUNES PEREIRA
Secretário Executivo de Gabinete

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:DD5288C5

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1087/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 1087/2017

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Presencial nº. 049/2017-PR

O Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação e Compras da Prefeitura de Humaitá no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 10.520/2002, após analisado o resultado do julgamento da Proposta e Habilitação do supracitado procedimento licitatório em 22 de agosto de 2017, tipo menor preço global, devidamente lavrada em ata, observado que não houve recurso, **ADJUDICO** o seu objeto à empresa: **JAHMYSON DE SÁ CHAVES-ME, inscrita no CNPJ: 14.468.985/0001-99, vencedor do item: 1** pelo valor global de **R$ 35.400,00 (Trinta e Cinco Mil e Quatrocentos Reais),** por ter sido classificada no aludido certame.

Humaitá-AM., 22 de agosto de 2017.

RENATO SOUSA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
Manoel Davi da Silva
Código Identificador:D3EEEF71

HUMAITÁPREV
PORTARIA N° 057/2017-SUPERINTENDENTE

Humaitá, 22 de agosto de 2017.

DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR IDADE A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS TERMOS DA

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.

Considerando o disposto na alínea "a", inciso III, § 1º do Artigo 40 da Constituição Federal de 1988, combinado com incisos do art. 6º da Emenda Constitucional nº 41/2003, e com a alínea "a" do artigo 39, incisos do art. 40, 41 e incisos, §§ do art. 207 e art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

Considerando o teor do Processo HUMAITAPREV nº **105/2017**, bem como dos despachos firmados.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Especial de Professor por Tempo de Contribuição e Idade** à servidora **CLEMILDE RODRIGUES ASSIMIM,** brasileira, solteira, portadora do RG nº 0972758-2 SSP/AM, e do CPF 176.866.792-68, PROFESSORA NIVEL 2 (NORMAL SUPERIOR ANEXO VI), cadastrada sob matricula nº 2240, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O valor do benefício mencionado no artigo 1º desta Portaria calculado na forma da lei, corresponderá a importância de **R$ 1.657,66** (Um mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e sessenta e seis centavos).

Art. 3º O reajuste do benefício se dará nos mesmos termos e percentuais praticados ao do servidor ativo, em atendimento ao art. 209 da Lei Municipal nº 652/13.

Art. 4º Esta portaria retroage seus efeitos a 01 de agosto de 2017, revogadas as disposições em contrário.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente

JEFERSON NASCIMENTO HONDA
Gestor de Benefícios

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:C5AA0689

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07/2017-DL

PROCESSO nº: 025/2017

Objeto: *Solicita a contratação de empresa capacitada, para prestar os serviços de "Hospedagem de Site" na internet, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2017.*
Credor: UNIVERSO ONLINE S/A
CNPJ nº 01.109.184/0001-95
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 22/06/2017
Valor da Dispensa de Licitação nº 07/2017-DL = R$ 336,80 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:AA67967B

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 07/2017 - DL*** referente ao processo administrativo nº. 025/2017 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº **07/2017 - DL**, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 em favor de: **UNIVERSO ONLINE S/A**, CNPJ nº 01.109.184/0001-95, com valor de R$ 336,80 (trezentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 22 de junho de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:463CF86E

HUMAITÁPREV
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2017-DL

PROCESSO nº: 026/2017

Objeto: *Solicita a contratação de empresa capacitada, para prestar os serviços de "Registro de Domínio do Site " na internet, para atender as necessidades do HUMAITAPREV, para o exercício de 2017.*
Credor: PAGSEGURO INTERNET S/A.
CNPJ nº 08.561.701/0001-01
Fundamento Legal: Art. 24, Inciso II da Lei n° 8.666/93, e suas alterações posteriores.
Data: 26/06/2017
Valor da Dispensa de Licitação nº 08/2017-DL = R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:96AA1C02

HUMAITÁPREV
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

O SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE HUMAITÁ – HUMAITAPREV, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 163 e 165 da Lei Municipal n° 652/2013.
,
CONSIDERANDO o teor da justificativa da ***Dispensa de Licitação nº 08/2017 - DL*** referente ao processo administrativo nº. 026/2017 da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV;

CONSIDERANDO a inexistência de quaisquer recursos pendentes no referido processo;

RESOLVE:

I – HOMOLOGAR a deliberação da Secretaria Executiva do HUMAITAPREV, constante da justificativa supra;

II – RATIFICAR o objeto desta Dispensa de Licitação nº **08/2017 - DL**, com base no Art. 24, Inciso II, da Lei 8.666/93 em favor de: **PAGSEGURO INTERNET S/A**, CNPJ nº 08.561.701/0001-01, com valor de R$ 79,90 (setenta e nove reais e noventa centavos).

GABINETE DO SUPERINTENDENTE DO HUMAITAPREV, em 26 de junho de 2017.

RAIMUNDO ALVES DE AGUIAR
Superintendente do – HUMAITAPREV
Decreto nº 103/2016

Publicado por:
Raimundo Alves de Aguiar
Código Identificador:5A888E4C

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IPIXUNA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação a Locação de Imóvel (*)
onde se lê: Unidade:
02.007.
Atividade:
08.244.0034.2.024.
leia-se: Unidade:
020701.
Atividade:
08.244.0034.2.027.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 16 de Fevereiro de 2017. Diário nº 1796, paginas nº 23 e 24.

Ipixuna, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:4F7D7411

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
ERRATA DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa de Licitação a Locação de Imóvel (*)
onde se lê: Unidade:
02.006.
Atividade:
10.122.0023.2.019.
elemento de despesa: 33.90.36.
leia-se: Unidade:
020601.
Atividade:
10.122.0023.2.021.
elemento de despesa: 33.90.39.

(*) Republicação por ter saído com incorreções na edição do dia 16 de Fevereiro de 2017. Diário nº 1796, pagina nº 24.

Ipixuna, 17 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:6133918C

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 001/2017

Data: 02/01/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado atender as atividades funcionais do CREAS – Centro de Referencia Especializado de Assistência Social; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora: MARIA ANGELITA GOMES DE SOUZA, no Valor de R$ 18.000,00 (Dezoito mil reais); Dotação Orçamentária:
020701.08.244.0034.2.027; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº 001/2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:AA43BFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 002/2017

Data: 02/01/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado atender as atividades funcionais da Secretaria Municipal de Saúde; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a DIOCESE DE CRUZEIRO DO SUL, inscrito no CNPJ sob o nº 04.021.218/0001-83, no Valor de R$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais); Dotação Orçamentária:
020601.10.122.0023.2.021; Elemento de Despesa: 33.90.39; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº 002/2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:C6C80871

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 003/2017

Data: 02/01/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado atender as atividades funcionais do Conselho Tutelar; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e a Senhora ANA MARIA MARTINS DE OLIVEIRA, no Valor de R$ 7.200,00 (Sete mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:
020701.08.244.0034.2.027; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº 003/2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 02 de Janeiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:EA87AA04

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 004/2017

Data: 01/02/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado atender as necessidades funcionais da Representação do Município de Ipixuna na capital em Manaus; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor: GENIS FERNANDES DA CONCEIÇÃO, no Valor de R$ 26.400,00 (Vinte e seis mil e quatrocentos reais); Dotação Orçamentária:
020101.04.122.0011.2.002; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10; Carta Contrato Nº 004/2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:2D9C07AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DE CONTRATO CARTA CONTRATO Nº 009/2017

Data: 01/02/2017; Prazo: 12 (doze) meses; Objeto: Locação de imóvel, destinado atender as necessidades funcionais do anexo da Secretaria Municipal de Finanças; Partes: Prefeitura Municipal de Ipixuna e o Senhor: LUCIANO BARROSO SILVESTRE, no Valor de R$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais); Dotação Orçamentária:
020301.04.122.0011.2.009; Elemento de Despesa: 33.90.36; Fonte de Recurso: 10-Recurso Próprio; Carta Contrato Nº 009/2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.

Em 01 de Fevereiro de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:062491A4

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A **PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o que consta no Processo Administrativo, oriundo da Comissão Permanente de Licitação, referente à licitação na modalidade de Pregão Presencial Nº 036/2017-SRP;
CONSIDERANDO que no referido processo foram respeitados todos os prazos estabelecidos pela legislação vigente;
CONSIDERANDO que a inexistência de recursos pendentes ao referido procedimento licitatório.
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão adotada pela Comissão Permanente de Licitação constante do processo mencionado onde foi considerada a Empresa: **I. F. DE OLIVEIRA - ME,** como vencedora do referido certame, para os seguintes itens: 01, 02 e 03, através do PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-SRP.
II – ADJUDICAR à referida empresa o fornecimento dos objetos do referido PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017-SRP, **I. F. DE OLIVEIRA - ME,** no valor de **R$ 704.750,00 (Setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais).**

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IPIXUNA, em 17 de Agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO
O presente Termo foi publicado no Quadro de Avisos Gerais da Prefeitura de Ipixuna, para fins de eficácia e amplo conhecimento público, nos termos da Lei Orgânica Municipal.
Em 17 de Agosto de 2017.

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:E200B7F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIXUNA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2017

RESULTANTE DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 036/2017 PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS; ESPECIE: Ata de Registro de Preços Nº 028/2017, resultante do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial Nº 036/2017-CPL, realizado em 08/08/2017; **PARTES:** Município de Ipixuna, através da Secretaria Municipal de Administração/SEMAD e fornecedores listados nos quadros abaixo; **OBJETO:** Aquisição de materiais de construção, destinados para atender as necessidades das Secretarias Municipais da Prefeitura de Ipixuna; **VALOR: R$ 704.750,00 (Setecentos e quatro mil, setecentos e cinquenta reais)**; **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO:** As despesas decorrentes da contratação do objeto desta Ata correrão a conta dos recursos consignados no orçamento para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão participante, cujos programas de trabalho e elemento de despesa especifico constarão na respectiva Nota de Empenho; **FUNDAMENTO LEGAL:** Sistema de Registro de Preços art. 15 da Lei nº 8.666/93 e Decreto Municipal nº 052/2017.

EMPRESA: I. F. DE OLIVEIRA - ME

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Marca	Preço
01	6.960	M3	AREIA BRANCA.	Regional	75,00
02	95	M3	CONCRETO DE TIJOLO DE BARRO.	Regional	250,00
03	265	Milheiro	TIJOLOS DE BARRO COM 6 FUROS.	Regional	600,00

OBSERVAÇÃO: A descrição completa do produto encontra-se disponível na Secretaria Municipal de Administração – Órgão Gerenciador da Ata

Ipixuna, em 18 de Agosto de 2017.

ANTÔNIO ERNANIO FERREIRA LIMA
Secretário Municipal de Administração

MARIA DO SOCORRO DE PAULA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de Ipixuna

Publicado por:
Carloneris Martins de Lima
Código Identificador:1940C164

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE IRANDUBA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.044/2017
A Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, no exercício de suas atribuições legais e estatutárias e

CONSIDERANDO as razoes expostas no Relatório de Dispensa de Licitação n 044/2017 e Parecer Jurídico, opinando pelo cabimento da dispensa e licitação, com fundamento no inciso II, art. 24, da Lei n 8.666/93 e suas alterações
CONSIDERANDO a justificativa apresentada os autos do processo e epigrafe
CONSIDERANDO finalmente, a relevância da aquisição de materiais para a aquisição de diversos materiais apara a realização de trabalhos relacionados à Limpeza Pública do Município de Iranduba, atendendo assim, as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
RESOLVE
Art1 DISPENSA de Processo Licitatório escrita o relatório ADJUDICANDO a pessoa jurídica E. N. FALCÃO, CNPJ: 00.628.782/0001-08, com o valor total de R$ 7.431,74,00 (sete mil, quatrocentos e trinta e um reais e setenta e quatro centavos), que ocorrerão a conta da seguinte dotação orçamentaria
Órgão – 02- Poder Executivo
Unidade – 08 – Secretaria Municipal de Infra Estrutura;
Funcionamento- 2.037 – Manunt. e Func. da Sec. Municipal de Infra-Estrutura;
Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
Fonte de Recurso 10 – Recurso Próprio.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEMINF, em 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO NILO DA SILVA
Secretário Municipal de Infraestrutura
SEMINF
Portaria n 594/2017-GAB/PMI

DESPACHO DE RATIFICACAO E DISPENSA DE LICITAÇÃO, N 044/2017
RATIFICO, conforme prescreve o art.26, da Lei 8.666/93 e suas alterações, em todos os seus termos, as razoes expostas na JUSTIFICATIVA apresentada nos termos do art. 24, inciso X, da Lei n8.666/93, bem como suas conclusões e determinações.

GABINETE DO PREFEIT MUICIAPL DE IRANDUBA, em 22 de agosto de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:DDF2C1A0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

PREGÃO PRESENCIAL – N° 012/2017
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará no próximo dia 01 de setembro de 2017, às 10:00 horas, no auditório da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial-SRP, tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), de segunda a Sexta-feira, das 09h: 00 às 12h:00, na Comissão Geral de Licitações da Prefeitura, situado na Travessa Jaraqui, s/nº – Centro – CEP: 69.415-000 – Praça dos Três Poderes- Iranduba – Amazonas – Brasil

Iranduba - AM, 22 de agosto de 2017.

JOÃO ALBERTO R. PONCE DE LEÃO JÚNIOR.
Presidente da CGL
PMI
Portaria nº 498/2017- GA

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:BCC6A39B

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO – CGL - PMI

PREGÃO PRESENCIAL – N° 011/2017
A Comissão Geral de Licitação - CGL da Prefeitura de Iranduba torna público aos interessados que realizará no próximo dia 01 de setembro de 2017, às 12:30 horas, no auditório da Prefeitura, o certame licitatório na modalidade Pregão Presencial - SRP, tendo por objeto "AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER À PREFEITURA MUNICIPAL DE IRANDUBA", os interessados poderão adquirir o Edital pertinente e seus anexos, mediante o pagamento de R$ 100,00 (cem reais), diariamente das 09h: 00 às 12h:00, na Comissão Geral de Licitações da Prefeitura, situado na Travessa Jaraqui, s/nº – Centro – CEP: 69.415-000 – Praça dos Três Poderes- Iranduba – Amazonas – Brasil

Iranduba - AM, 22 de agosto de 2017.

JOÃO ALBERTO R. PONCE DE LEÃO JÚNIOR.
Presidente da CGL
PMI
Portaria nº 498/2017- GAB/PMI

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:32EA3988

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/08/2017. EDIÇÃO 1921. CODIGO IDENTIFICADOR A16D7DE2, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO CARTA CONVITE 025/2017 – CGL/PMI.
Onde se lê:
Funcional: 2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
Natureza de Despesa: 3390390010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10.

Leia-se:
Funciona: 2014 – Enc. Com Quota Salario Educação – QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
Fonte de Recurso: 74

Iranduba - AM, 22 de Agosto 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:FBC14DC0

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO-CGL-PMI
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

CONFORME MATÉRIA PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 17/08/2017. EDIÇÃO 1921. CODIGO IDENTIFICADOR 6F14EB4D, DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDCAÇÃO CARTA CONVITE 026/2017 – CGL/PMI.
Onde se lê:
Funcional: 2009 – Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Educação;
Natureza de Despesa: 3390390010 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;
Fonte de Recurso: 10.

Leia-se:
Funciona: 2014 – Enc. Com Quota Salario Educação – QSE
Natureza da Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 74

Iranduba - AM, 22 de Agosto 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeita Municipal de Iranduba

Publicado por:
João Alberto Ribeiro Ponce de Leão Júnior
Código Identificador:B15E4999

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 627/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **195/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, em **Especialização em Metodologia do Ensino de Matemática**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, do servidor municipal, cargo Professor: **CESAR FERREIRA MIGUEL,** Matricula 1343-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 01 de julho de 2010.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6140F62B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 628/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0009/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, em **ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO ESPECIAL E INCLUSINVA**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **CRISTIANE DA SILVA BALLESTER,** Matricula 930-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 03 de Maio de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:12D8F22D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 629/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **225/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, em **ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM ESPAÇOS EDUCACIONAIS SUSTENTÁVEIS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **ELIZANGELA DAMASCENO DA SILVA,** Matricula 173-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 16 de Março de 1998.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:28744A0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 631/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO do Servidor e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0010/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, em **ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO FÍSICA ESCOLAR**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, do servidor municipal, cargo Professor: **GERVASIO EDSON LIMA DE SOUZA,** Matricula 1407-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 01 de Julho de 2010.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:EFC6C8A9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 630/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **225/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, em **ESPECIALIZAÇÃO EDUCAÇÃO AMBIENTAL COM ÊNFASE EM ESPAÇOS EDUCACIONAIS SUSTENTÁVEIS**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **ELIZANGELA DAMASCENO DA SILVA,** Matricula 967-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 03 de Maio de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:37D4388F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 632/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0194/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, em **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, do servidor municipal, cargo Professor: **KATIA REGINA SILVA DELGADO,** Matricula 1272-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 01 de Julho de 2010.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:73113FC9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 633/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0193/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM GESTÃO E SUPERVISÃO ESCOLAR**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **LÍDIA LEÃO DA SILVA,** Matricula 4128-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 01 de Julho de 2010.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:7BCB0B41

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 634/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0226/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **LUCIA MAUÉS DE MENEZES,** Matricula 1455-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 01 de Julho de 2010.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:A9879DE2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 635/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0188/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL NA PERSPECTIVA DA EDUCAÇÃO INCLUSIVA**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **LUCIA MAUÉS DE MENEZES,** Matricula 825-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 02 de Julho de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:6D1063E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 636/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0093/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR, SUPERVISÃO E ORIENTAÇÃO**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **NATÁLIA VALE DA SILVA,** Matricula 1128-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 03 de Maio de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:D532019B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 637/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0227/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **SILVANA DA SILVA E SILVA,** Matricula 1190-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 17 de Março de 1998.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:4862A311

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 638/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0227/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM PSICOPEDAGOGIA EDUCACIONAL**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **SILVANA DA SILVA E SILVA,** Matricula 3113-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 03 de Maio de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:C83A3C68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 639/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0033/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM NORMAL SUPERIOR EDUCAÇÃO INFANTIL SÉRIES INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, do servidor municipal, cargo Professor: **WALTER COELHO DE MIRANDA,** Matricula 740-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 06 de Maio de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:44B19548

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 640/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0143/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM METODOLOGIA DO ENSINO DE MATEMÁTICA E FÍSICA**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, do servidor municipal, cargo Professor: **WENDEL LIRA DE ALMEIDA,** Matricula 1562-8A, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 01 de Julho de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:843D6725

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 641/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0430/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **ALDENICE FERREIRA MORES,** Matricula 889-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 01 de Julho de 2010.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:CE94C0C8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 642/2017 – GAB/PMI

CONCEDE o enquadramento de NÍVEL SALARIAL EM PÓS- GRADUAÇÃO da Servidora e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o que consta nos PARECERES nº **0428/2017/PMI.**

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER o enquadramento a partir do dia 01 do mês de Agosto de 2017, de Nível Superior para nível de Pós-Graduação, **ESPECIALIZAÇÃO EM LETRAS – LÍNGUA E LITERATURA PORTUGUESA**, de acordo com a Lei Municipal Nº 178/2011 de 28/01/2011, da servidora municipal, cargo Professora: **IZIANE DA SILVA SANTOS,** Matricula 859-8A, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, admitido em 03 de Maio de 2004.

Art. 2º – Determinar a Secretaria de Administração e Planejamento, que tome todas as medidas cabíveis, para o fiel cumprimento desta Portaria.

CERTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE IRANDUBA-AM.

Iranduba/AM, 17 de Agosto de 2017

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito do Município de Iranduba-AM

Publicado por:
Ricardo Portilho da Silva
Código Identificador:985B6730

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IRANDUBA
DECRETO GP/PMI Nº 065/2017 – INPREVI DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

Conceder PENSÃO POR MORTE a beneficiária Senhorita MILENA ARAÚJO DE OLIVEIRA e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRANDUBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas no Art. 7º e Art. 61, inciso IV da Lei Orgânica Municipal de Iranduba-Am.
CONSIDERANDO que à servidora **MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO, ÓBITO em 17 de junho de 2017.** Conforme **Certidão de Óbito nº 004168 01 55 2017 4 00238 045 0010456 51.** A vista da instrução do **Processo nº 011/2017** e **Parecer Jurídico nº 207/2017 – PGMI**, reuniu condições necessárias à **PENSÃO POR MORTE** à beneficiária **MILENA ARAÚJO DE OLIVEIRA** (filha), nos termos da legislação Municipal nº 123 de 05/07/2006.
RESOLVE:
Art. 1º – CONCEDER PENSÃO POR MORTE à beneficiária a Srta. MILENA ARAÚJO DE OLIVEIRA (filha)**,** dependente da Sra. **MARIA DO SOCORRO COSTA DE ARAÚJO** (genitora), servidora municipal, no cargo de Professora Nível I, Referência 3, lotada na Secretaria Municipal de Educação de Iranduba-SEMEI, "Escola Municipal Creuza Abess Farah", turno: matutino, Matrícula 0453-8A, em conformidade com Art. 40, § 7º e 8º, da C.F de 1988. Provento Integral até o teto do RGPS, mais 70% da parcela excedente, Última Remuneração ou Provento. c/c o Art. 8º, I; Art. 13, Incisos II , alínea "a"; SEÇÃO VIII da Pensão por Morte: Art. 25, I & II; Art. 26, I; Art. 28, I & II em observância ao Art. 54 da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.
Art. 2º - O provento é calculado através do Sistema para Cálculos de Aposentadorias e Pensões – SICAPWEB/ONLINE. O vencimento mensal de **R$ 1.199,15** (Hum mil, cento e noventa e nove reais e quinze centavos). conforme a Lei nº 178/11, Anexo III, Nível I, Referência 3, c/c as leis 214/12, 262/13, 275/14, 278/14, 285/14, 293/15, 301/16 e 326/2017; mais **Adicional por Tempo de Serviço-ATS** de 20% (vinte por cento), no valor de **R$ 239,83** (Duzentos e trinta e nove reais e oitenta e três centavos), conforme Art. 24 da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011; mais **Gratificação por Regência de Classe -RGC** de 30% (trinta por cento), no valor de **R$ 359,75** (Trezentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos), conforme Art. 18 da Lei Municipal Nº 178 de 28/01/2011, totalizando os proventos mensais no valor de R$ 1.798,73 (Hum Mil, setecentos e noventa e oito reais e setenta e três centavos).
Art. 3º- O provento deve ser concedido pelo Instituto de Previdência de Iranduba – INPREVI de acordo com o Art. 8º, I; Art. 13, Incisos II , alínea "a"; SEÇÃO VIII da Pensão por Morte; Art. 25, I & II; Art. 26, I; Art. 28, I & II em observância ao Art. 54 da Lei Municipal nº 123 de 05/07/2006.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura.
Art. 5º - Revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Iranduba – AM, 01 de agosto de 2017.

FRANCISCO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clemilda Silva Falcão Nunes
Código Identificador:C8C648D2

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE ITACOATIARA

COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PP025/2017

AVISO DE LICITAÇÃO
A Prefeitura Municipal de Itacoatiara, através de sua Comissão Geral de Licitação – CGL torna público que realizará o seguinte procedimento licitatório:

Pregão Presencial Nº 025/2017 - CGL
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de Materiais Permanentes tais como: **Bomba Hidráulica, Submersa, Ejetora, e Centrifuga; Roçadeiras Elétricas, Freezer, Bebedouro Industrial, Condicionadores de Ar, Cadeiras Plásticas, Estabilizadores e Nobreaks**, destinado ao atendimento do Plano de Trabalho da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Saúde- .

Data e Horário: 11 de Setembro de 2017 às 10:00 horas (Manhã - hora local).

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na sala da Comissão Geral de Licitação - CGL, no prédio ao lado da Prefeitura Municipal de Itacoatiara localizado à Rua Casseano Secundo, Nº 295 – Centro - 02º Andar sala 02, de Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00h (horário local) onde poderá ser verificado sem ônus e caso haja interesse poderá ser retirado mediante reposição dos custos de sua reprodução no valor de R$ 50,00 (Cinquenta Reais).

Itacoatiara/AM, em 22 de Agosto de 2017.

ALEXANDRE FREIRE AMARAL
Presidente da CGL

Publicado por:
Issac Farias de Oliveira
Código Identificador:6D183A84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA GPMI N. 0098, DE 01 DE AGOSTO DE 2017.

REPUBLICADA POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÕES

O senhor **ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Itacoatiara, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, e

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar um melhor encaminhamento no que tange ao funcionamento do Fundo Municipal de Desportos de Itacoatiara – FMDI;
CONSIDERANDO o que prescreve o Art. 18 da Lei Municipal n. 172, de 18.01.2011; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública,

R E S O L V E:

1. DESIGNAR o senhor **IZOMAR BARBOSA MELO**, Secretário Municipal de Juventude, Esporte e Lazer, para responder pela gestão financeira do Fundo Municipal de Desportos de Itacoatiara – FMDI, bem como representar o Poder Executivo Municipal na movimentação das contas exclusivas do Fundo.
2. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

PUBLIQUE-SE
REGISTRE-SE
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 01 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:6B5CB937

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N. 154, DE 21 DE AGOSTO DE 2017.

DECLARA Ponto Facultativo nas repartições públicas e autarquias do Município de Itacoatiara, e adota outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITACOATIARA**, no uso das prerrogativas, atribuições e competências que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO que, nos termos da Lei Orgânica do Município de Itacoatiara, somente por ato do Chefe do Poder Executivo deixarão de funcionar os as repartições públicas e autarquias municipais ou será suspenso o expediente nos dias úteis;
CONSIDERANDO que neste ano de 2017 se comemora o 85º Aniversário da Batalha Naval de Itacoatiara, vinculada à Revolução de 1932, que se descreve como a única ocorrida na América do Sul, no século XX, até a Guerra das Malvinas, evento este que marca nossa cidade como ponto de resistência dos legalistas contra os rebeldes;
CONSIDERANDO o disposto no Art. 4º do Decreto Municipal n. 037, de 30 de janeiro de 2017; e
CONSIDERANDO, por fim, o interesse da Administração Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica **DECLARADO** Ponto Facultativo nas repartições públicas e autarquias do Município de Itacoatiara no dia **24 de agosto de 2017**, data do 85º Aniversário da Batalha Naval de Itacoatiara.
Art. 2º Fica determinado aos órgãos e entidades a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais, assim definidos em lei, conforme dispõe o § 1º do artigo 9º da Constituição Federal.
Art. 3º As unidades administrativas vinculadas à prestação de serviços públicos cujas atividades não podem sofrer interrupção, tais como os de limpeza pública, os de saúde, os de trânsito e os concernentes ao abastecimento do município, deverão manter seu funcionamento normal, sem interrupção dos respectivos serviços.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, nos termos do artigo 109, da Lei Orgânica do Município.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itacoatiara, em 21 de agosto de 2017.

ANTONIO PEIXOTO DE OLIVEIRA
Prefeito de Itacoatiara

Publicado por:
Jhonildo Gomes de Azevedo
Código Identificador:C73A6F32

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE LÁBREA

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 417/GPML/2017

Errata de publicação da Portaria nº 417/GPML/2017 DE 07.08.2017, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas no dia 14/08/2017, edição 1918.
RESOLVE:
TORNAR SEM EFEITO TODO O TEOR DA PORTARIA 417/GPML/2017, QUE NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SUPLENTES PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DA VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS/FUNDEB DO MUNICÍPIO DE LÁBREA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Lábrea, 15 de agosto de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:E6146E5A

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DA PORTARIA Nº 417/GPML/2017

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 417/GPML/2017 DE 07.08.2017, PUBLICADA NO DIARIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS NO DIA 14/08/2017. EDIÇÃO 1918.
ONDE SE LÊ: EMILIA MAIA GALVÃO

LEIA-SE: MARIA EMILIA MAIA GALVÃO
ONDE SE LÊ: REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EEDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA
LEIA-SE: REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA.

CIENTIFIQUE-SE;
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Lábrea, 14 de agosto de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:8EA157E8

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO - REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA,** no uso de suas atribuições legais e,
CONSIDERANDO a realização da **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL,** que visa a **EXECUÇÃO, EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PELO MENOR PREÇO, DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE "CONSTRUÇÃO DE MINI VILA OLÍMPICA 1ª ETAPA", NA SEDE DO MUNICÍPIO DE LÁBREA/AM;**
CONSIDERANDO a deliberação da Comissão Permanente de Licitação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL;**
CONSIDERANDO a inexistência de recurso pendente de julgamento;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR a decisão final da CPL, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2017 - CPL.**
II – ADJUDICAR em favor da empresa: **FRANCISCO FÁBIO GADELHA BEZERRA - ME,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 05.535.608/0001-34, o valor global de **R$ 976.500,00 (NOVECENTOS E SETENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).**

III – Publique-se, observando o disposto na lei 8.666/93.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE LÁBREA, em 30 de junho de 2017.

GEAN CAMPOS DE BARROS
Prefeito Municipal de Lábrea

Publicado por:
Raimundo Agostinho Moura Pequeno
Código Identificador:419930ED

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANACAPURU

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO CMAS/MPU-AM Nº 014/2017

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

Dispõe sobre a aprovação do Plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI de Manacapuru.

O Plenário do Conselho Municipal de Assistência de Manacapuru, no uso das atribuições, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 018/1995, em decisão realizada durante a Reunião Extraordinária no dia 14 de agosto de 2017.

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995, que dispõe sobre a Assistência Social no Município de Manacapuru, cria o Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS e o Fundo Municipal de Assistência Social – FNAS;

CONSIDERANDO, o Art. 3º, § 1º da Lei municipal nº 018 de 12 de dezembro de 1995;

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar Plano de aplicação de recursos referentes ao cofinanciamento das Ações Estratégicas do PETI de Manacapuru.

Artigo 2º- Esta resolução terá seus efeitos retroativos à data de 14 de agosto de 2017.

Manacapuru – AM, 14 de agosto de 2017.

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:75CF4DC7

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
PROCESSO SELEÇÃO PÚBLICA EDITAL 001/2017

COMISSÃO EXAMINADORA

EDITAL 001/2017-CE

Divulga a relação de candidatos inscritos no Processo Seleção Publica do Programa Nacional pela Alfabetização na Idade Certa, deflagrado pelo Edital 001/2017.

O Presidente da Comissão Examinadora do Processo Seleção Pública /Edital 001/2017, Professor AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES, nomeado pela Portaria da Secretaria Municipal de Educação Nº 05, de 18 de Agosto de 2017, no uso de suas atribuições, etc.
RESOLVE:

Art. 1º - Divulgar a relação dos candidatos inscritos no PSS 001/2017, na forma abaixo:

NOME DO CANDIDATO (A)	CARGO DISPUTADO	NUMERO DA INSCRIÇÃO
ALDENIRA ALMEIDA DA ROCHA	FORMADOR DO PNAIC	001
JOSELIA CAVALCANTE DA SILVA	FORMADOR DO PNAIC	002
FABIO SERGIO SANTOS MAGALHÃES	FORMADOR DO PNAIC	003
RAIMUNDA NAZARÉ DA SILVA SANTOS	FORMADOR DO PNAIC	004
ANGELA MARIA RODRIGUES DA SILVA	FORMADOR DO PNAIC	005
GILCIMAR MACHADO DA SILVA	FORMADOR DO PNAIC	006
ELCIMAR MACHADO DA SILVA	FORMADOR DO PNAIC	007
DELONE GONÇALVES DA SILVEIRA	FORMADOR DO PNAIC	008
MARIA EDILENE SILVA DA SILVA	FORMADOR DO PNAIC	009
ELAINE DE SOUZA BARROSO	FORMADOR DO PNAIC	010
ESTELIANE DOS SANTOS TELES	FORMADOR DO PNAIC	011
ELIZANGELA BARROS DA SILVA	FORMADOR DO PNAIC	012
LUCINDA MARIA FERREIRA PEREIRA	FORMADOR DO PNAIC	013
CLAUDIA RODRIGUES LIMA	FORMADOR DO PNAIC	014

Art. 2º - Eventuais erros relativos à grafia do nome do candidato ou ao cargo indicado ou, ainda, ao local pretendido de lotação deverão ser comunicados à Comissão até 48h após a publicação deste edital.
Art. 3º - Com ou sem comunicação, quaisquer dos erros referidos no artigo anterior, uma vez constatados pela Comissão, serão devidamente retificados no Edital que divulgar o resultado preliminar.

Manacapuru 22 de agosto de 2017.

AFONSO LUCIANO DO CARMO FERNANDES
Presidente da Comissão

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:ADF4EECB

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO DE DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

CONVITE Nº. 0121/2017-CGPL - PROCESSO Nº. 06314-00/2017-PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, no uso de suas atribuições legais, e;

CONSIDERANDO o teor do **RELATÓRIO** apresentado pela Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL, para contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições e Lanches pelo período de 60 (sessenta) dias, para colaboradores que se dedicam exclusivamente nas demandas de atendimento por ocasião dos trabalhos prolongados, pelo critério de menor preço global, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06314-00-PMM.
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exeqüível e satisfatória ao interesse público;

CONSIDERANDO a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido processo licitatório, e a desnecessidade de qualquer apuração ou diligência complementar.

RESOLVE

I - HOMOLOGAR a decisão da Comissão Geral Permanente de Licitação - CGPL constante no **RELATÓRIO** supramencionado;
II - ADJUDICAR a firma**: R R SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETES LTDA-ME, CNPJ Nº. 14.885.343/0001-95**, com o valor de R$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais), Classificação Orçamentária: 20023041221100000 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO, Natureza de Despesa – 339039 OST-PJ, Fonte de Recurso 10 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANACAPURU, em 28 de julho de 2017**.**

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru/AM

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:57A1FF45

SECRETARIA MUNICIPÁL DE GOVERNO
EXTRATO TERMO DE CONTRATO Nº. 203/2017-PMM

Processo: 2017/06314-00-PMM
Licitação: Carta Convite nº 0121/2017-CGPL

Objeto: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Fornecimento de Refeições e Lanches pelo período de 60 (sessenta) dias, para colaboradores que se dedicam exclusivamente nas demandas de atendimento por ocasião dos trabalhos prolongados, pelo critério de menor preço global, de acordo com o Termo de Referência elaborado pela Secretaria Municipal de Governo e Planejamento - SEGOV, oriundo do processo administrativo nº. 2017/06314-00-PMM.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANACAPURU - PMM.
Contratado: R R SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E LANCHONETES LTDA-ME, CNPJ Nº. 14.885.343/0001-95.

Valor do Contrato: R$ 78.900,00 (Setenta e Oito Mil e Novecentos Reais).

Vigência: 28/07/2017 a 25/09/2017. 60 (sessenta) dias.

Dotação Orçamentária:
20023041221100000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE GOVERNO E PLANEJAMENTO-SEGOV, Natureza de Despesa – 339039 OST-PJ, Fonte de Recurso 10 RECURSOS ORDINÁRIOS.

Data Contrato: 28/07/2017

Amparo Legal: Lei nº 8.666 de 21.06.93. Art. 61.

Publique-se, com efeito, a partir da data da assinatura.

Manacapuru - AM, 28 de julho de 2017.

BETANAEL DA SILVA D`ÂNGELO
Prefeito Municipal de Manacapuru

Publicado por:
Adanor Pereira Porto Filho
Código Identificador:45916C63

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MANICORÉ

ASSESSORIA CONTÁBIL
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 201/2017 DA CP 001/2017

EXTRATO DE CONTRATO
ESPECIE: TERMO DE CONTRATO Nº. 201/2017, celebrado em 16 de agosto de 2017
PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ e a Empresa **SIGMA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**
Espécie: Contrato de Prestação de Serviços de Obra e Engenharia
OBJETIVO: **SERVIÇOS DE OBRA DE ENGENHARIA PARA REFORMA E AMPLIAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DO MUNICIPIO DE MANICORÉ/AM.**
VALOR: **R$ 1.479.783,05 (UM MILHÃO QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE MIL SETECENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS E CINCO CENTAVOS),**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
02.06.12.365.70.1.005 – Const. e ou Ampl. e aquis. de Equipamento p/ unidade de ensino fundamental – Interior.
ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência Publica nº 001/2017

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal de Manicoré

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:F380959D

ASSESSORIA CONTÁBIL
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2017 – CPL/PMM

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/PMM

O Município de **MANICORÉ**, através da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, torna público que fará realizar sessão para abertura de envelopes do seguinte certame.

CONCORRÊNCIA PUBLICA Nº 002/2017 – CPL/PMM

OBJETO: **CONSTRUÇÃO DE 02 (DUAS) ESCOLAS EM ALVENARIA COM 12 (DOZE) SALAS DE AULA NA SEDE DO MUNICÍPIO DE MANICORÉ-AM.**

Tipo: **MENOR PREÇO**

Data de Abertura de Envelopes: 25 de setembro de 2017.

Hora: 9h00min

Local da Abertura de Envelopes: Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Manicoré, situada na AV. Getúlio Vargas nº 574, centro – MANICORÉ – AM. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na Prefeitura Municipal de Manicoré, no período de 23/08/2017 a 22/09/2017 no Horário das 8h às 12h, de segunda a sexta feira. Portando um CD ou Pen Drive para cópia do arquivo. No caso de haver interessado na reprodução gráfica, será cobrada a importância de R$ 50,00 (cinquenta reais) por cada cópia do Edital e seus Anexos.

Regência Legal: Lei nº 10.502/2002, Lei nº 8666/93, Lei Complementar 123/2006, Decreto Federal nº 5.450/2005, Decreto Municipal nº 383/2013.

Informações: Comissão Permanente de Licitação.

MANICORÉ/AM, 22 de agosto de 2017.

ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO
Presidente da CPL

Publicado por:
Marcos André Paixão Angelim
Código Identificador:CBC9800B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 328/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL ANTIDROGAS – COMAD E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO os ditames da Lei nº 838/2014 de 07 de abril de 2014, que cria o Conselho Municipal Antidrogas- COMAD, e da outras providências.

CONSIDERANDO a representação paritária que compõe o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD.

DECRETA:

Art. 1º. **NOMEAR** as pessoas abaixo indicadas pelas instituições representadas para compor o Conselho Municipal Antidrogas - COMAD, com mandato de 02 (dois) anos, iniciando-se em 01 de agosto de 2017 e encerrando-se em 01 de agosto de 2019.

ORGÃOS GOVERNAMENTAIS

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE PROMOÇÃO SOCIAL
Ana D'Ávila da Costa Brandão – Titular
Cesar Augusto da Silva Cabral – Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
Nara Nídia Bentes da Silva - Titular
Alsimar Silva de Araújo - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE SAÚDE
Paulo Diogo Soares Galdino - Titular
Andrei Palheta Bezerra - Suplente

REPRESENTANTE DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER
Adson Ricardo Ribeiro de França - Titular
José Geraldo de Lima da Silva - Suplente

REPRESENTANTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE MANICORÉ
Maria do Socorro Torres Palheta - Titular
Antonio Mário do Rosário – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO TUTELAR
Richardison Sátiro – Titular
Ana Lúcia Parente de Souza– Suplente

REPRESENTANTE DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL E FEDERAL

REPRESENTANTE DO TIRO DE GUERRA – EXÉRCITO BRASILEIRO
José Dirley Muniz da Silva – Titular
Lívia de Carvalho de Souza – Suplente

REPRESENTANTE DA POLÍCIA CIVIL
Jardel Rodrigues de Oliveira - Titular
Nedilson da Costa Brito - Suplente

REPRESENTANTE DA POLÍCIA MILITAR
Pedro Alexandre Cruz Mendonça - Titular
Pablo Ribeiro Marinho - Suplente

ORGÃO NÃO GOVERNAMENTAL

REPRESENTANTE DO GRUPO DE JOVENS
Rosely Anunciação de Vasconcelos – Titular
Antonio Stefani – Suplente

REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MANICORÉ
Maria de Lourdes de Souza Lima – Titular
Célia Cristina Gomes Benlolo - Suplente

REPRESENTANTE DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES COMUNITÁRIOS
Tiago Corrêa Barros - Titular
Bruna Pimenta de Castro - Suplente

REPRESENTANTE DAS ASSOCIAÇÕES DE BAIRROS DE MANICORÉ
Clodoaldo de Lima Leal Filho - Titular
Rósimo Corrêa Pinto - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA EVANGÉLICA
Marcus Alberto Lopes dos Santos- Titular
Gustavo Sá Guimarães - Suplente

REPRESENTANTE DA IGREJA CATÓLICA
Antônio Augusto de Souza Mendes – Titular
Lana do Nascimento Neves – Suplente

REPRESENTANTE DA SOCIEDADE ORGANIZADA (OGs e ONGs)
Ana Glauci dos Santos Lira - Titular
Ana Carla Pereira de Souza - Suplente

REPRESENTANTE DE CLUBES DE SERVIÇOS
Antônia Carvalho Soares - Titular
João Paulo Rodrigues Lagos – Suplente

REPRESENTANTE DE ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES DO DISTRITO DE SANTO ANTÔNIO DO MATUPI
Clovis Garcia da Silva - Titular
Rank da Silva Araújo - Suplente

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de Agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito de Manicoré

CERTIFICO QUE ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:BFAC9291

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 329/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **OSVALDO AMORIM DE SANTANA,** portador (a) do RG: 2023580-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 853.429.472-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE CERIMONIAL,** lotado (a) no Gabinete do Prefeito.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:CF5DDF40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 330/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **JOSÉ OSVALDO PINHEIRO PEREIRA,** portador (a) do RG: 2023580-1 SSP/AM, inscrito (a) no CPF: nº 853.429.472-00, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Governo - SEMGOV.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:A6A4A6A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 331/2017 DE 01 DE AGOSTO DE 2017

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, ÁREA DE TERRA SITUADA NA MARGEM ESQUERDA DA ESTRADA DO ATININGA, KM 10, DESTINADA À CONSTRUÇÃO DO ABATEDOURO MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, V da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

CONSIDERANDO, os ditames dos Artigos 8º, XVII; 64, V e 180 § 3º da Lei orgânica do Município de Manicoré.

CONSIDERANDO, que é de competência do Executivo Municipal de Decretar, nos termos da Lei, a desapropriação de imóveis suburbanos por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social;

CONSIDERANDO, o Parecer favorável emitido pela Comissão constituída por meio do Decreto Nº 212/2017 de 06 de abril de 2017, que realizou a Avaliação Pecuniária no terreno situado na margem esquerda da Estrada do Atininga, Km 10, destinado à construção do Abatedouro Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, área de terra localizada na margem esquerda da Estrada do Atininga, Km 10, medindo uma área total de 5.13 Ha (cinco hectares e treze centiare).

Parágrafo Único: O terreno de que trata o caput deste artigo contem a seguinte descrição do perímetro: Inicia-se no vértice denominado **'P-01'**, Coordenadas UTM (E: 694257,331 m e N: 9350571, 979 m) representado na projeção Universal Transversa de Mercator – UTM, tendo como Datum Horizontal o SIRGAS 2000. Fuso 20 M, deste segue confrontando com TERRAS DO SR. HEIDER MORAES DE OLIVEIRA com azimute de 127,468773280177 e a distância de 200 m até o vértice **'P-02'**, (E: 694411,258 m e N: 9350454,000 m) deste

segue confrontando com TERRAS PARTICULARES com o azimute de 232,990141337979 e a distância de 247 m até o vértice **'P-03'** (E: 694213,781 m e N: 9350305,137 m); deste segue confrontando com ESTRADA DO ATININGA com o azimute de 306,887954188251 e a distância de 237 m até **'P-04'** (E: 694027,524 m e N:9350444,921 m); desde segue confrontando com TERRAS PARTICULARES com o azimute de 61, 0622142919273 e a distância 262 m até o vértice **'P-1',** ponto inicial da descrição deste perímetro.

Art. 2º. A área a que se refere o artigo 1º deste Decreto destina-se à construção do Abatedouro Municipal.

Art. 3º: É declarada de urgência a desapropriação, para efeito de titulação provisória do Município na posse do bem referido no artigo 1º deste Decreto.

Art. 4º: Fica a Procuradoria-Geral do Município autorizada a adotar as providências necessárias à efetivação da desapropriação de que trata o presente Decreto, por via negociada ou judicial, consignando a indenização à conta das dotações próprias do Orçamento Municipal. Elemento de Despesa: 4.4.90.51 Dotação 02.04.2.012 – Implementações, Ações, Apoio, Assistência e Produção, Escoamento da Produção Animal, cabendo a Secretaria Municipal de Agricultura, Produção e Abastecimento – SEMAPA e a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMADES, o apoio técnico e logístico necessário ao bom e fiel cumprimento deste Decreto.

Parágrafo Único - Para fins de indenização será calculado o valor por hectare considerando a utilidade produtiva da terra, o interesse público a que se destina e o valor de mercado praticado pelo Município.

Art. 5º. O bem imóvel objeto do presente Decreto expropriatório ficará vinculado, para efeito de gerenciamento, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 01 de agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0033715D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 335/2017 DE 14 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDORES COM CARGOS EM COMISSÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANICORÉ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O senhor MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS, Prefeito de Manicoré/AM, usando das atribuições legais com fulcro no artigo 64, VI da Lei Orgânica do Município e art. 37 da Constituição Federal, etc...

Considerando que os cargos em comissão são de livre nomeação e exoneração por parte do Executivo Municipal de acordo com o artigo 79, II da Lei Orgânica do Município de Manicoré.

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR de acordo com a **Lei nº 750 de 12 de Janeiro de 2009**, o (a) Senhor (a) **RAIMUNDO GRACIMAR BATISTA LEITE,** portador (a) RG nº. 1515551-0 SSP/AM, inscrito (a) no CPF nº 693.661.522-87, para exercer as funções do Cargo Comissionado de **CHEFE DE DEPARTAMENTO,** lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Infraestrutura do Interior – SEMINFRI.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

NOTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Manicoré – (AM), 14 de agosto de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

ESTE DECRETO FOI PUBLICADO NESTA MESMA DATA NO QUADRO DE AVISO DA PREFEITURA E NO SITE DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO ESTADO DO AMAZONAS.

MAYARA BARROS CARNEIRO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:2A10A17D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 062 DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JEFERSON COLARES CAMPOS	*VICE-PREFEITO GABINETE*	*AG: 0819-2*
CPF: 230.894.152-91		*C/C: 4682618-1*
ENDEREÇO: *AV SANTOS DUMONT S/N, AUXILIADORA*		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***JEFERSON COLARES CAMPOS – VICE - PREFEITO - GABINETE,*** conforme determinação abaixo:
II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar assuntos referente ao repasse do Hospital Regional Hamilton Cidade junto a Secretaria de Estado de Saúde do Amazonas – SUSAM e ao Departamento Nacional de Infra-Estrutura de Transportes – DNIT, sobre a Br 174/319 e o Porto principal Waldomiro Gomes.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**04/06/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**09/06/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 663, 55	R$ 1.990,65
TOTAL:..... R$			**R$ 1.990,65**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 01 DE JUNHO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:5B0B42B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 063 DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
RICHARDISON SATIRO	CONSELHEIRO TUTELAR	AG: 0819-2
CPF: 641.730.622-49		C/C: 14.249-2
ENDEREÇO: TRAVESSA DOM PEDRO II, Nº327, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **RICHARDSON SATIRO – CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos de criança e adolescentes do Amazonas. Nos dias 6, 7, 8, 9 de junho do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	04/06/2017	06:00 horas
				18:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	12/06/2017	06:00 horas
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03	Diárias em Manaus	R$ 320, 00
TOTAL:.....R$		R$ 960,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 01 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:38D4AF96

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 064 DE 01 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANA LÚCIA PARENTE DE SOUZA	CONSELHEIRO TUTELAR	AG: 0819-2
CPF: 618.466.782-34		C/C: 14.394-4
ENDEREÇO: ANTONIO JOSE FERREIRA, Nº370, MAZZARELLO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ANA LÚCIA PARENTE DE SOUZA – CONSELHEIRA TUTELAR,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do 2º Encontro de Formação Continuada de Conselheiros Tutelares e demais atores do sistema de garantia de direitos de criança e adolescentes do Amazonas. Nos dias 6, 7, 8, 9 de junho do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	04/06/2017	06:00 horas
				18:00 horas
Manaus	Manicoré	Fluvial	12/06/2017	06:00 horas
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03	Diárias em Manaus	R$ 320, 00
TOTAL:.....R$		R$ 960,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 01 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:66028BF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 065 DE 13 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO
RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA	Identificador Municipal- GABINETE a serviço da SEMAD
CPF: Nº 574.617.752-00	
ENDEREÇO: RUA QUINTINO BOCAIÚVA, Nº1023, SÃO DOMINGOS SÁVIO	

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **RAIMUNDO SANTINO BARBOSA FERREIRA – Identificador Municipal,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar de assuntos referentes à expedição de carteira de identidades. Assim como providenciar materiais para a confecção das mesmas, podendo atender a demanda da população manicoreense durante o mês em curso. No periodo de 16/06 a 23/06 de junho do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	PARA	VIA	DATA	Saída e Cheg.
Manicoré	Manaus	Fluvial	16/06/2017	12:00 horas
				06:00 horas

Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**23/06/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03	Diárias em Manaus	R$ 320, 00
TOTAL:.....R$		**R$ 960,00**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 13 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:558318DE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 066 DE 14 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
DIDIMO MENDES SOARES	**SECRETÁRIO EXECUTIVO - SISÁGUA**	**AG: 0819-2**
CPF: Nº 406.662.982-20		**C/C: 0000072117**
ENDEREÇO: TRAVESSA 15 DE AGOSTO, S/N, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **DÍDIMO MENDES SOARES – Secretário Executivo-Siságua,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar de assuntos a FUNASA e na ONG Lanteriana sobre Projeto de abastecimento de água na Zona Rural do nosso Município. No periodo de 17/06 a 23/06 de junho do corrente ano, na cidade de Manaus –AM.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**17/06/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**23/06/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 384, 00	R$ 1.152, 00
TOTAL:.....R$ R$ 1.152, 00			

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 14 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:0F12716C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 067 DE 23 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS	**MÉDICO VETERINÁRIO**	**AG: 0819-2**
CPF: 160.819.942-87		**C/C: 13.446-5**
ENDEREÇO: RUA 1, Nº05, IPASEA - BAIRRO: LAURA VICUNA.		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS – MÉDICO VETERINÁRIO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para atender a solicitação do Ministério Público ao verificar o ajustamento de conduta trabalhista, acordo este realizado com um fazendeiro empregador, com intuito de erradicalizar o trabalho escravo, assim como verificar o ajuste de conduta, o mesmo irá averiguar denúncias de irregularidades farmaceuticas do Distrito de Santo Antonio do Matupi além de levar 1.000 (mil) doses de vacinas antirrábica, dando continuidade assim na campanha. No periodo de 23/06 a 28/07 de junho do corrente ano, no municipio de Humaitá - Am

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Borba**	**Fluvial**	**23/06/2017**	**18:00 horas (23/06)**
				01:00 horas (24/06)
Borba	**Manicoré**	**Fluvial**	**28/06/2017**	**18:00 horas (28/06)**
				14:00 horas (29/06)

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
02	Diárias em Humaitá	R$ 384,00	R $ 768,00
TOTAL:.....R$			**R$ 768,00**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 23 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D02D1D3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 068 DE 23 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	**CARGO OU FUNÇÃO**	**DADOS BANCÁRIOS**
CHAYENA MEDEIROS DA SILVA	**ENFERMEIRA - SEMSA**	**AG: 0819-2**
CPF: Nº 717.482.292-49		**C/C: 11.550-9**
ENDEREÇO: RUA 08, Nº110, CONJUNTO NEWTON CABRAL		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **CHAYENA MEDEIROS DA SILVA – ENFERMEIRA - SEMSA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para averiguar transferencias e bloqueios SISAB – ACS – NASF no municipio de Borba -Am. No periodo de 02/07 a 07/07 de junho do corrente ano.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Borba**	**Fluvial**	**02/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Borba	**Manicoré**	**Fluvial**	**07/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Borba	R$ 384, 00	R$ 1.152, 00
TOTAL:.....R$			R$ 1.152, 00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 23 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:64002B15

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 069 DE 26 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELEM	**ENFERMEIRO - SEMSA**	**AG: 3739-7**
CPF: Nº 896.054.202-44		**C/C: 24.523-2**
ENDEREÇO: TRAVESSA 07 DE SETEMBRO, Nº367, CENTRO		

O Prefeito em exercício de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **CARLOS BAIA DA COSTA NETO MELEM – ENFERMEIRO - SEMSA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para averiguar repasses do PSE/LACEN/SUSAM/HEMOAN/PCCU/SISCOLO, dentre outra pendencias desta secretaria Municipal de Saúde. No período de 28 a 30 de junho do corrente ano, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**28/06/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**30/05/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 384,00	R$ 384,00
TOTAL:.....R$			R$ 1.152,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 26 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:373C3114

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 070 DE 28 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
EDSON DA SILVA BOTELHO	**CONSELHEIRO TUTELAR**	**AG: 0819-2**
CPF: 835.685.492-04		**C/C: 13.802-9**

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **EDSON DA SILVA BOTELHO – CONSELHEIRO TUTELAR,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar de assuntos referentes ao Conselho Tutelar de Manicoré, na cidade de Manaus –AM. No periodo de 29/06 a 07/07 do corrente ano.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Áerea**	**29/06/2017**	**09:00 horas**
				10:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**07/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
02	Diárias em Manaus	R$ 320, 00
TOTAL:.....R$		R$ 640,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré – AM, 28 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:43DB0D95

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 072 DE 30 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JANDERLAN BRITO BARBOSA	**DIRETOR/PRESIDENTE DO SISPREV**	**AG: 0819-2**
CPF: 436.524.172-91		**C/C: 12.990-9**
ENDEREÇO: AVENIDA GETÚLIO VARGAS, Nº1249, SÃO DOMINGOS SÁVIO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Humaita - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **JANDERLAN BRITO BARBOSA – DIRETOR/PRESIDENTE DO SISPREV,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar de assuntos desta municipalidade junto a 1ª Vara do Trabalho de Humaitá e Receita Federal do Brasil. No período de 02 a 06 de julho do corrente ano, na cidade de Humaitá.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Humaita**	**Fluvial**	**02/07/2017**	**18:00 horas (02/07)**
				01:00 horas (03/07)
Humaita	**Manicoré**	**Fluvial**	**06/07/2017**	**18:00 horas (06/07)**
				14:00 horas (07/07)

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
02	Diárias em Humaitá	R$ 384,00	R$ 768,00
TOTAL:.....R$			R$ 768,00

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 30 DE JUNHO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:644C6932

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 073 DE 30 DE JUNHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO	SECRETÁRIO – SEMGOV	AG: 0819-2
CPF: 437.912.982-91		C/C: 12.998-4
ENDEREÇO: RUA RIO MANICORÉ, Nº53, CONJUNTO NEWTON CABRAL, BAIRRO: LAURA VICUNA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **ZULANDIO EVARISTO DA CUNHA GALDINO – SECRETÁRIO - SEMGOV,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar de assuntos referentes ao interesse desta municipalidade. No periodo de 02 a 07 de julho do corrente ano, na cidade de Manaus –Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**terreste**	**02/07/2017**	**06:00 horas**
				14:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**terreste**	**07/07/2017**	**06:00 horas**
				14:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 552, 96	R$ 1.658,88
TOTAL:.....R$			R$ 1.658,88

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 30 de junho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:D7F0462B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 074 DE 04 DE JULHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
DANIELE LINS IANNUZZI	SECRETÁRIO – SEMGOV	AG: 0819-2
CPF: 437.912.982-91		C/C: 12.998-4
ENDEREÇO: RUA RIO MANICORÉ, Nº53, CONJUNTO NEWTON CABRAL, BAIRRO: LAURA VICUNA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **DANIELE LINS IANNUZZI – ZOOTECNISTA - SEMAPA,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para tratar do curso de Produção, Manejo e Inspeção de ovos. No período de 06 a 10 de julho do corrente ano, na cidade de Manaus – Am.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**terreste**	**06/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**terreste**	**10/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 320, 00	R$ 960,00
TOTAL:.....R$			**R$ 960,00**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 04 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:60D746F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 075 DE 07 DE JULHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ANTÔNIO JORGE FERREIRA BARROS	***SECRETÁRIO – SEMADES***	***AG: 3709-5***
CPF: 077.824.032-00		***C/C: 181-3***
ENDEREÇO: RUA RIO MARMELOS, Nº04, IPASEA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de ***ANTÔNIO JORGE FERREIRA BARROS – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTETÁVEL – SEMADES,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da oficina de discussão e avaliação do Projeto de lei da Politica Nacional de Manejo Integrado do Fogo, conforme Ofício Circular SEMA Nº054/2017-GS, no dia 11 de julho de 2017 na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**09/07/2017**	**06:00/18:00**
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**13/07/2017**	**06:00/18:00**

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
02	Diárias em Manaus	R$ 552,96
TOTAL:.....R$		**R$ 1.105,92**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 07 DE JULHO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:15CFAE0C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 076 DE 07 DE JULHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES	***SECRETÁRIO – SEMTRER***	***AG: 0819-2***
CPF: 416.488.542-49		***C/C: 12.975-5***
ENDEREÇO: RUA EDUARDO RIBEIRO, Nº376, CENTRO		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.
CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de ***ARISTIDES DO NASCIMENTO NEVES – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA – SEMTRER,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Agente de Desenvolvimento Avançado, no periodo de 10 a 14 de julho do corrente ano na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**08/07/2017**	**06:00/12:00**
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**15/07/2017**	**06:00/12:00**

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03	Diárias em Manaus	R$ 552,96
TOTAL:.....R$		**R$ 1.658,88**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 07 DE JULHO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:E61DC18B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 077 DE 07 DE JULHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
ELIANDRA PASSOS RIBEIRO	***AGENTE DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO***	***AG: 3709-5***
CPF: 717.599.052-91		***C/C: 1086-3***
ENDEREÇO: RUA MARECHAL DEODORO, Nº217, SANTA LUZIA		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:
I - AUTORIZAR a viagem de ***ELIANDRA PASSOS RIBEIRO – AGENTE DE SEDENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO – SEMTRER,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar do Curso de Agente de Desenvolvimento Avançado, no periodo de 10 a 14 de julho do corrente ano na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**08/07/2017**	**06:00/12:00**
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**15/07/2017**	**06:00/12:00**

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS		
03	Diárias em Manaus	R$ 320,00
TOTAL:.....R$		**R$ 960,00**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 07 DE JULHO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:6B8BA917

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 078 DE 12 DE JULHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
JEFERSON COLARES CAMPOS	***VICE-PREFEITO – GABINETE***	***AG: 0819-2***
CPF: 230.894.152-91		***C/C: 4682618-1***
ENDEREÇO: *AV SANTOS DUMONT S/N, AUXILIADORA*		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe na Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.

RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de ***JEFERSON COLARES CAMPOS – VICE - PREFEITO - GABINETE,*** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar da Audiencia na SUSAM referene ao repasse de verbas do Hospital e tratar do convênio de combustível na SEDUC. No período de 12/07 a 14/07/2017 na cidade de Manaus.

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Manaus**	**Fluvial**	**12/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Manaus	**Manicoré**	**Fluvial**	**14/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
03	Diárias em Manaus	R$ 663, 55	R$ 1.990,65
TOTAL:.....R$			**R$ 1.990,65**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MANICORÉ, 12 DE JULHO DE 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:42D99C77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE VIAGEM Nº 079 DE 13 DE JULHO DE 2017

NOME DO FUNCIONÁRIO	CARGO OU FUNÇÃO	DADOS BANCÁRIOS
PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS	**MÉDICO VETERINÁRIO**	**AG: 0819-2**
CPF: 160.819.942-87		**C/C: 13.446-5**
ENDEREÇO: RUA 1, Nº05, IPASEA - BAIRRO: LAURA VICUNA.		

O Prefeito Municipal de Manicoré, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação Vigente, etc...

CONSIDERANDO o que dispõe no Decreto Legislativo nº 029/2014 de 10 de junho de 2014.

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de deslocar servidores da municipalidade para a cidade de Manaus - Am, a serviço do município.
RESOLVE:

I - AUTORIZAR a viagem de **PAULO ROBERTO FERREIRA BARROS – MÉDICO VETERINÁRIO,** conforme determinação abaixo:

II – OBJETIVO DA VIAGEM
Para participar de um treinamento no FRIG – Frigorífico Iranduba. No periodo de 13/07 a 18/07 do corrente ano, no municipio de Iranduba - Am

III – ROTEIRO DA VIAGEM				
DE	**PARA**	**VIA**	**DATA**	**Saída e Cheg.**
Manicoré	**Iranduba**	**Fluvial**	**13/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas
Borba	**Manicoré**	**Fluvial**	**18/07/2017**	**06:00 horas**
				18:00 horas

IV – ESTIMATIVA DE DESPESAS			
04	Diárias em Iranduba	R$ 384,00	R$ 1.536,00
TOTAL:.....R$			**R$ 1.536,00**

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Manicoré - AM, 13 de julho de 2017.

MANUEL SEBASTIÃO PIMENTEL DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mayara Barros Carneiro
Código Identificador:9E363067

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE MAUÉS

SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 035/2017 - PMM

Conforme Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Amazonas, no dia 16 de agosto de 2017, Edição 1920, que trata do EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO 035/2017 - PMM.

ONDE SE LÊ:
R L ALMEIDA MERCADINHO EIRELI - ME, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 55, 56, 58, 59, 63, 70, 76, 82, 84, 85, 86, 87, 92 e 93, no valor global de R$ 535.814,21 (Quinhentos e trinta e cinco mil, oitocentos e quatorze reais e vinte e um centavos);

LEIA-SE:
R L ALMEIDA MERCADINHO EIRELI - ME, vencedora dos itens:1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 55, 56, 58, 59, 63, 70, 76, 82, 84, 85, 86, 87, 92 e 93, no valor global de R$ 545.080,05 (Quinhentos e quarenta e cinco mil, oitenta reais e cinco centavos);

Maués, 18 de agosto de 2017.

CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Maués

Publicado por:
Daniele Menezes Imori
Código Identificador:891005E0

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO PPSRP N. 036/2017 - CPL/PMNON

O Prefeito Municipal de Nova Olinda do Norte/AM no uso de suas atribuições legais, e.
CONSIDERANDO a deliberação da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL/NON**, no procedimento de licitação de Pregão **Presencial Sistema de Registro de Preços nº 036/2017 – CPL/PMNON.**
CONSIDERANDO o teor do Resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Nova Olinda do Norte/AM, relativa ao **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº 036/2017 – CPL/PMNON**. Considerando, ainda a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido Processo Licitatório;
RESOLVE:
I – HOMOLOGAR o resultado da licitação do **Pregão Presencial Sistema de Registro de Preços nº. 036/2017 – CPL/PMNON** – Objeto: **"EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE MATERIAL QUÍMICO E CIRÚRGICO, DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".**

II - Para a empresa: **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA, CNPJ.: 04.562.591/0001-06**; vencedora dos itens 01 com o valor de R$ 11,00

(Onze reais); item 02 com o valor de R$ 10,00 (Dez reais); item 05 com o valor de R$ 13,30 (Treze reais e trinta centavos); item 11 com o valor de R$ 8,00 (Oito reais); item 12 com o valor de R$ 27,90 (Vinte e sete reais e noventa centavos); item 13 com o valor de R$ 27,90 (Vinte e sete reais e noventa centavos); item 16 com o valor de R$ 30,00 (Trinta reais); item 17 com o valor de R$ 30,90 (Trinta reais e noventa centavos) e item 22 com o valor de R$ 39,50 (Trinta e nove reais e cinquenta centavos); para a empresa: **INSTRUMENTAL TÉCNICO LTDA, CNPJ.: 04.214.086/0001-06;** vencedora dos itens 03 com o valor de R$ 12,10 (Doze reais e doze centavos); item 07 com o valor de R$ 5,10 (Cinco reais e dez centavos); item 10 com o valor de R$ 0,40 (Quarenta centavos); item 20 com o valor de R$ 45,90 (Quarenta e cinco reais e noventa centavos) e item 21 com o valor de R$ 20,20 (Vinte reais e vinte centavos) e a empresa: **SANTA MÔNICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA, CNPJ.: 07.292.903/0001-32,** vencedora dos itens 04 com o valor de R$ 9,00 (Nove reais); item 06 com o valor de R$ 18,00 (Dezoito reais); item 08 com o valor de R$ 104,00 (Cento e quatro reais); item 14 com o valor de R$ 8,90 (Oito reais e noventa centavos); item 15 com o valor de R$ 52,40 (Cinquenta e dois reais e quarenta centavos); item 18 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 19 com o valor de R$ 35,00 (Trinta e cinco reais); item 23 com o valor de R$ 24,70 (Vinte e quatro reais e setenta centavos); item 24 com o valor de R$ 72,00 (Setenta e dois reais); item 25 com o valor de R$ 75,00 (Setenta e cinco reais). O Item 09 foi declarado como **DESERTO**.

Cientifique-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Nova Olinda do Norte - AM, 22 de agosto de 2017.

ADENILSON LIMA REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adenilson Lima Reis
Código Identificador:E7A17998

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE NOVO ARIPUANÃ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 005 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR CONVÊNIOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, TERMOS DE CONTRATOS OU OUTRAS FORMAS DE AJUSTES COM OS GOVERNOS FEDERAL E ESTADUAL DURANTE OS EXERCÍCIOS DE 2017 A 2020.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições legais que lhe conferidas por Lei.
Faz saber a todos os habitantes do Município, que o Poder Legislativo, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte,

L E I:
Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Convênios, Termos de Compromissos, Termos de Contratos ou outras formas de ajustes junto ao Governo Federal e ao Governo Estadual, através dos Ministérios, Secretarias Executivas, Secretarias de Estado, Autarquias e Sociedade de Economia Mista, durante os Exercícios de 2017 a 2020.

Art. 2º - Os ajustes terão como objetivos a execução de obras, serviços e atividades voltadas ao interesse do Município.

Art. 3º - O Poder Executivo deverá encaminhar para fiscalização do Poder Legislativo, cópia do instrumento de Convênio ou Contrato celebrado, no prazo de 90 (noventa) dias após sua publicação na Imprensa Oficial.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 18 de agosto de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:1C9178C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 006 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

CRIA O DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO - DAE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Novo Aripuanã aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado o Departamento de Água e Esgoto - DAE, com a sua respectiva estrutura orgânica e Normas Básicas de Procedimentos.

Parágrafo único. O Departamento ora criado fica vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, e responde pela sigla DAE – Departamento de Água e Esgoto.

Art. 2º O DAE tem por objetivo principal a prestação de serviços de captação, tratamento e abastecimento de água e esgotamento sanitário do Município de Novo Aripuanã, competindo-lhe, especialmente:

I - garantir a produção de água tratada com padrão de qualidade definido pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

II - manter a regularidade da Distribuição de Água Tratada;

III - manter a operação dos Equipamentos e a Estanqueidade da Rede Distribuidora;

IV - estudar diretamente ou mediante contrato com especialistas e/ou instituições consultoras em Saneamento Básico, as necessidades operacionais e/ou abras que garantam a Adequação dos Serviços no que se refere `a quantidade, qualidade, universalidade e regularidade do Abastecimento de Água;

V - promover um eficiente sistema de Venda de Água Tratada e Coleta de Esgoto com vistas a garantir o equilíbrio Financeiro do DAE;

VI - manter atualizada toda a equipe de trabalho pertencente ao DAE, através de palestras, cursos e visitas técnicas de intercâmbio;

VII - elaborar programas com vistas `a educação ambiental, economia de água a ser ministrado nas escolas do Município;

VIII - implementar ações que visem a dotação de tecnologia de baixo custo, com qualidade e eficiência;

IX - manter atualizado os procedimentos que envolvem o direito do consumidor;

X - manter fiscalização permanente nos recursos hídricos do Município;

XI - contribuir para o esclarecimento da sociedade, da importância do produto água tratada revelando seus custos e promovendo ações de pagamentos espontâneo sem o rigor do corte;

XII - atuar nos processos de terceirização das atividades que serão financeiramente mais viáveis de serem realizadas por agentes externos ao DAE;

XIII - elevar a produtividade do trabalho e a eficiência gerencial, bem como o valor agregado dos serviços prestados, através do desenvolvimento institucional e de programas de qualidade;

XIV - priorizar um programa de combate `as perdas no processo de produção, na distribuição e na venda de água tratada;

XV – elaborar proposta de Política Tarifária que garanta o equilíbrio econômico - financeiro da DAE;

XVI - elaborar proposta de Regulamentação de Serviço que permita ao usuário prazos compatíveis com as suas necessidades de consumo;

XVII - arrecadar as importâncias devidas pela prestação de seus serviços;

XVIII - atuar com sistemática de corte quando todas as negociações de recebimento forem infrutíferas;

XIX - cumprir as políticas públicas de saneamento básico e divulgá-la, através de programas educativos;

XX – exercer quaisquer outras atividades relacionadas com o sistema municipal de água e esgotos, compatíveis com as leis em vigor.

Art. 3ºO DAE atuará em conjunto com a Secretaria Municipal de Obras e Viação nas atividades que demandarem equipamentos especiais e mão-de-obra para serviços não rotineiros do mesmo, tais como extensão de redes entre outras.

§ 1o Mediante análise de necessidades, o DAE atuará em conjunto com as demais Secretarias em uma ação de cooperação mútua com vistas a garantir a plenitude dos benefícios à população.

§ 2o Um destaque desta cooperação se fará com a área social onde levantamento específico de condições financeiras norteará as negociações que eventualmente forem necessárias no âmbito comercial.

Art. 4º. Será criada na estrutura da Secretaria Municipal de Finanças uma conta com a denominação de Fundo de Saneamento Básico Municipal - FSBM.

§ 1o O FSBM será gerido pelo Prefeito Municipal e poderá contar com recursos provenientes de:

I - venda de água e coleta de Esgoto;

II - taxas do processo de comercialização de Água e Esgoto;

III - dotação Orçamentária;

IV - créditos de Suplementação;

V - créditos especiais oriundos de financiamento;

VI - outras rendas.
§ 2o As atividades financeiras relativas a despesas diversas e administração de receitas ficarão a cargo do Secretário Municipal de Finanças e serão centralizadas no FSBM.

§ 3o Os recursos do FSBM serão utilizados exclusivamente na operação, conservação e melhorias do serviço de abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário.

§ 4o O FSBM terá uma contabilização desagregada das demais despesas da Prefeitura, com vista a dar condições de análise de benefício/custo, e de resultados financeiros.

Art. 5º O DAE será administrado por um Diretor, nomeado pelo Chefe do Poder Executivo,em cargo de Provimento em Comissão, com referência CC-2, do Anexo III da Lei Complementar nº 025, de 01 de novembro de 2006.

§ 1o Cabe ao diretor do DAE coordenar todas as atividades relativas `a sua operação em nível Gerencial de acompanhamento, supervisão operação e manutenção do Sistema de Água e Esgoto, aos quais subordinam diretamente todo o quadro de pessoal operativo.

§ 2o As atividades de caráter administrativo como folha de pagamento entre outros, serão executados pela estrutura atual da Prefeitura, com informações oriundas do DAE.

§ 3o Sendo uma unidade eminentemente operacional, a Prefeitura Municipal fica autorizada mediante justificativa técnica a criar setores específicos de apoio na estrutura do DAE.

Art. 6º O patrimônio inicial do DAE será constituído de todos os bens móveis e imóveis, instalações, títulos, materiais e outros valores próprios do Município, empregados e utilizados nos serviços públicos de água, esgotos sanitários, ou a ele destinados.

Art. 7ºO DAE deverá elaborar diretamente ou mediante assessoria especializada os planos de trabalho anual, com base nas demandas da sociedade e em estudos e pesquisas previamente realizados.

Art. 8º A presente Lei será regulamentada através de Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo único. A regulamentação de que trata este artigo compreenderá o Regulamento que dispõe sobre os serviços públicos de água e esgoto e o Regimento Interno do DAE.

Art. 9ºEsta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 18 de agosto de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:3D0A5D5A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 007 DE 18 DE AGOSTO DE 2017.

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA, INSTITUI O SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas**,** faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono e promulgo a seguinte **Lei:**

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR

Art. 1º Esta Lei regula no município de Novo Aripuanã, em conformidade com a Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei Orgânica do Município, a Política Municipal de Cultura de Novo Aripuanã e institui o Sistema Municipal de Cultura - SMC, tendo por finalidade promover o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais.

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC integra o Sistema Nacional de Cultura – SNC e se constitui no principal

articulador, no âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federativos e a sociedade civil.

TÍTULO I
DA POLÍTICA MUNICIPAL DE CULTURA

Art. 2º A Política Municipal de Cultura estabelece o papel do Poder Público Municipal na gestão da cultura, explicita os direitos culturais que devem ser assegurados a todos os munícipes e define pressupostos que fundamentam as políticas, programas, projetos e ações formuladas e executadas pela Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, com a participação da sociedade no campo da cultura.

CAPÍTULO I
DO PAPEL DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL NA GESTÃO DA CULTURA

Art. 3º A cultura é um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício, no âmbito do Município de Novo Aripuanã.

Art. 4º A cultura é um importante vetor de desenvolvimento humano, social e econômico, devendo ser tratada como uma área estratégica para o desenvolvimento sustentável e para a promoção da paz no Município de Novo Aripuanã.

Art. 5º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Novo Aripuanã e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 6º Cabe ao Poder Público Municipal e à sociedade civil organizada planejar e implementar políticas públicas para:

I - assegurar os meios para o desenvolvimento da cultura como direito de todos os cidadãos, com plena liberdade de expressão e criação;
II - universalizar o acesso aos bens e serviços culturais;
III - contribuir para a construção da cidadania cultural;
IV - reconhecer, proteger, valorizar e promover a diversidade das expressões culturais presentes no município;
V - combater a discriminação e o preconceito de qualquer espécie e natureza;
VI - promover a equidade social e territorial do desenvolvimento cultural;
VII - qualificar e garantir a transparência da gestão cultural;
VIII - democratizar os processos decisórios, assegurando a participação e o controle social;
IX - estruturar e regulamentar a economia da cultura no âmbito local;
X - consolidar a cultura como importante vetor do desenvolvimento sustentável;
XI - intensificar as trocas, os intercâmbios e os diálogos interculturais;
XII - contribuir para a promoção da cultura da paz.

Art. 7º A atuação do Poder Público Municipal no campo da cultura não se contrapõe ao setor privado, com o qual deve, sempre que possível, desenvolver parcerias e buscar a complementaridade das ações, evitando superposições e desperdícios.

Art. 8º A política cultural deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde e segurança pública.

Art. 9º Os planos e projetos de desenvolvimento cultural, na sua formulação e execução, devem sempre considerar os fatores culturais e na sua avaliação uma ampla gama de critérios, que vão da liberdade política, econômica e social às oportunidades individuais de saúde, educação, produção, criatividade, dignidade pessoal e respeito aos direitos humanos, melhorando os indicadores sociais.

CAPÍTULO II
DOS DIREITOS CULTURAIS

Art. 10 - Cabe ao Poder Público Municipal garantir a todos os munícipes o pleno exercício dos direitos culturais, entendidos como:

I – o direito à identidade e à diversidade cultural;
II – o direito à participação na vida cultural, compreendendo:
a) livre criação e expressão;
b) livre acesso;
c) livre difusão;
d) livre participação nas decisões de política cultural.
III – o direito autoral;
IV – o direito ao intercâmbio cultural nacional e internacional.

CAPÍTULO III
DA CONCEPÇÃO TRIDIMENSIONAL DA CULTURA

Art. 11 - O Poder Público Municipal compreende a concepção tridimensional da cultura simbólica, cidadã e econômica como fundamento da Política Municipal de Cultura.

Seção I
Da Dimensão Simbólica da Cultura

Art. 12 - A dimensão simbólica da cultura compreende os bens de natureza material e imaterial que constituem o patrimônio cultural do Município de Novo Aripuanã, abrangendo todos os modos de viver, fazer e criar dos diferentes grupos formadores da sociedade local, conforme o Artigo 216 da Constituição Federal.

Art. 13 - Cabe ao Poder Público Municipal promover e proteger as infinitas possibilidades de criação simbólica expressas em modos de vida, crenças, valores, práticas, rituais e identidades.

Art. 14 - A Política Municipal de Cultural deve contemplar as expressões que caracterizam a diversidade cultural do município, abrangendo toda a produção nos campos das culturas populares, eruditas e da indústria cultural.

Art. 15 - Cabe ao Poder Público Municipal promover diálogos interculturais nos planos local, regional, nacional e internacional, considerando as diferentes concepções de dignidade humana, presentes em todas as culturas, como instrumento de construção da paz, moldada em padrões de coesão, integração e harmonia entre os cidadãos, as comunidades, os grupos sociais, os povos e nações.

Seção II
Da Dimensão Cidadã da Cultura
Art. 16 - Os direitos culturais fazem parte dos direitos humanos e devem se constituir numa plataforma de sustentação das políticas culturais na medida em que a cidadania plena só possa ser atingida quando a cidadania cultural puder ser usufruída por todos os cidadãos do Município de Novo Aripuanã.

Art. 17 - Cabe ao Poder Público Municipal assegurar o pleno exercício dos direitos culturais a todos os cidadãos, promovendo o acesso universal à cultura por meio do estímulo à criação artística, à democratização das condições de produção, à oferta de formação, à expansão dos meios de difusão, à ampliação das possibilidades de fruição e à livre circulação de valores culturais.

Art. 18 - O direito à identidade e à diversidade cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal por meio de políticas de promoção e proteção do patrimônio cultural do município, de promoção e proteção das culturas indígenas, populares e afro-brasileiras e, ainda, de iniciativas voltadas para o reconhecimento e valorização da cultura de outros grupos sociais, étnicos e de gênero, conforme os Artigos 215, 216 da Constituição Federal.

Art. 19 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado pelo Poder Público Municipal com a garantia da plena liberdade para criar, fruir e difundir a cultura e não ingerência estatal na vida criativa da sociedade.

Art. 20 - O direito à participação na vida cultural deve ser assegurado igualmente às pessoas com deficiência, que devem ter garantidas condições de acessibilidade e oportunidades de desenvolver e utilizar seu potencial criativo, artístico e intelectual.

Art. 21 - O estímulo à participação da sociedade nas decisões de política cultural deve ser efetivado por meio da criação e articulação de conselhos, com os representantes da sociedade democraticamente eleitos pelos respectivos segmentos, bem como da realização de conferências e da instalação de colegiados, comissões e fóruns.

Seção III
Da Dimensão Econômica da Cultura

Art. 22 - Cabe ao Poder Público Municipal criar as condições para o desenvolvimento da cultura como espaço de inovação e expressão da criatividade local e fonte de oportunidades de geração de ocupações produtivas e de renda, fomentando a sustentabilidade e promovendo a desconcentração dos fluxos de formação, produção e difusão das distintas linguagens artísticas e múltiplas expressões culturais.

Art. 23 - O Poder Público Municipal deve fomentar a economia da cultura como:

I - sistema de produção, materializado em cadeias produtivas, num processo que envolva as fases de pesquisa, formação, produção, difusão, distribuição e consumo;
II - elemento estratégico da economia, em que se configura como um dos segmentos mais dinâmicos e importante fator de desenvolvimento econômico e social; e
III - conjunto de valores e práticas que têm como referência a identidade e a diversidade cultural dos povos, possibilitando compatibilizar modernização e desenvolvimento humano.

Art. 24 - As políticas públicas no campo da economia da cultura devem entender os bens culturais como portadores de ideias, valores e sentidos que constituem a identidade e a diversidade cultural do município, não restritos ao seu valor mercantil.

Art. 25 - As políticas de fomento à cultura devem ser implementadas de acordo com as especificidades de cada cadeia produtiva.

Art. 26 - O objetivo das políticas públicas de fomento à cultura no Município de Novo Aripuanã deve ser estimular a criação e o desenvolvimento de bens, produtos e serviços e a geração de conhecimentos que sejam compartilhados por todos.

Art. 27 - O Poder Público Municipal deve apoiar os artistas e produtores culturais atuantes no município para que tenham assegurado o direito autoral de suas obras, considerando o direito de acesso à cultura por toda sociedade.

TÍTULO II
DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA
CAPÍTULO I
DAS DEFINIÇÕES E DOS PRINCÍPIOS

Art. 28 - Fica instituído no âmbito do Município de Novo Aripuanã o Sistema Municipal de Cultura - SMC, que se constitui num instrumento de articulação, gestão, fomento e promoção de políticas públicas, bem como de informação e formação na área cultural, tendo como essência a coordenação e cooperação intergovernamental com vistas ao fortalecimento institucional, à democratização dos processos decisórios e à obtenção de economicidade, eficiência, eficácia, equidade e efetividade na aplicação dos recursos públicos.

Art. 29 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC fundamenta-se na Política Municipal de Cultura, expressa nesta lei e nas suas diretrizes estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC, para instituir um processo de gestão compartilhada com os demais entes federativos da República Brasileira, com suas respectivas políticas, instituições culturais e a sociedade civil.

Art. 30 - Os princípios do Sistema Municipal de Cultura - SMC que devem orientar a conduta do Poder Público Municipal, dos demais entes federados e da sociedade civil nas suas relações como parceiros e responsáveis pelo seu funcionamento, são:

I - diversidade das expressões culturais;
II - universalização do acesso aos bens e serviços culturais;
III - fomento à produção, difusão e circulação de conhecimento e bens culturais;
IV - cooperação entre os entes federados, os agentes públicos e privados atuantes na área cultural;
V - integração e interação na execução das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
VI - complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
VII - transversalidade das políticas culturais;
VIII - autonomia dos entes federados e das instituições da sociedade civil;
IX - transparência e compartilhamento das informações;
X - democratização dos processos decisórios com participação e controle social;
XI - descentralização articulada e pactuada da gestão, dos recursos e das ações;
XII - ampliação progressiva dos recursos contidos nos orçamentos públicos para a cultura.

CAPÍTULO II
DOS OBJETIVOS

Art. 31 - O Sistema Municipal de Cultura - SMC tem como objetivo formular e implantar políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, promovendo o desenvolvimento humano, social e econômico, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito do Município.

Art. 32 - São objetivos específicos do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - estabelecer um processo democrático de participação na gestão das políticas e dos recursos públicos na área cultural;
II - assegurar a centralidade da cultura no conjunto das políticas locais, reconhecendo o município como o território onde se traduzem os princípios da diversidade e multiplicidade culturais, estimulando uma visão local que equilibre o tradicional e o moderno numa percepção dinâmica da cultura;
III - mobilizar a sociedade, mediante a adoção de mecanismos que lhe permitam, por meio da ação comunitária, definir prioridades e assumir corresponsabilidades no desenvolvimento e na sustentação das manifestações e projetos culturais;
IV - fortalecer as identidades locais, através do incentivo à criação, produção, pesquisa, difusão e preservação das manifestações culturais;
V - articular e implementar políticas públicas que promovam a interação da cultura com as demais áreas, considerando seu papel estratégico no processo do desenvolvimento sustentável do município;
VI - repertoriar, divulgar e preservar o patrimônio cultural do município e as memórias, materiais e imateriais da comunidade local;
VII - proteger e aperfeiçoar os espaços destinados às manifestações culturais com adaptações aos portadores de necessidades especiais;
VIII - assegurar uma partilha equilibrada dos recursos públicos da área da cultura entre os diversos segmentos artísticos e culturais, regiões e bairros do município;
IX - promover o intercâmbio com os demais entes federados e instituições municipais para a formação, capacitação e circulação de bens e serviços culturais, viabilizando a cooperação técnica e a otimização dos recursos financeiros e humanos disponíveis;
X - criar instrumentos de gestão para acompanhamento e avaliação das políticas públicas de cultura desenvolvidas no âmbito do Sistema Municipal de Cultura – SMC;
XI - consolidar um sistema público municipal de gestão cultural, com ampla participação e transparência nas ações públicas, através da avaliação dos marcos legais e institucionais já estabelecidos;
XII - estabelecer parcerias entre os setores público e privado nas áreas de gestão e de promoção da cultura.

CAPÍTULO III
DOS COMPONENTES

Art. 33 - Integram o Sistema Municipal de Cultura – SMC:

I - Coordenação:
a) o Órgão Municipal de Cultura;
II - Instâncias de articulação, pactuação e deliberação:
a) o Conselho Municipal de Cultura - CMC;
b) a Conferência Municipal de Cultura - Concult.
III - Instrumentos de Gestão:
a) o Plano Municipal de Cultura - CMC;
b) o Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
c) o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC;

Parágrafo único - O Sistema Municipal de Cultura - SMC se articulará com os demais sistemas municipais ou políticas setoriais, em especial, da educação, da comunicação, do planejamento urbano, do desenvolvimento econômico e social, da indústria e comércio, das relações internacionais, do meio ambiente, do turismo, do esporte, da saúde, dos direitos humanos e da segurança, conforme regulamentação.

Seção I
Da Coordenação do Sistema Municipal de Cultura – SMC

Art. 34 – O Órgão Municipal de Cultura se constitui no órgão gestor e coordenador do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 35 - São atribuições do Órgão Municipal de Cultura, no âmbito do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - implementar o Sistema Municipal de Cultura - SMC, integrado aos Sistemas Nacional e
Estadual de Cultura, articulando os atores públicos e privados no âmbito local, estruturando e integrando a rede de equipamentos culturais, descentralizando e democratizando a sua estrutura e atuação;
II - promover o planejamento e fomento das atividades culturais com uma visão ampla e integrada no território do município, considerando a cultura como uma área estratégica para o desenvolvimento local;
III - implementar, com a participação da sociedade civil, o Plano Municipal de Cultura - PMC, executando as políticas e as ações culturais definidas;
IV - valorizar todas as manifestações artísticas e culturais que expressam a diversidade étnica e social local;
V - preservar e valorizar o patrimônio cultural local;
VI - pesquisar, registrar, classificar, organizar e expor ao público a documentação e os acervos artísticos, culturais e históricos de interesse local;
VII - manter articulação com entes públicos e privados visando à cooperação em ações na área da cultura;
VIII - promover o intercâmbio cultural a nível regional, nacional e internacional;
IX – assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural no âmbito do município;
X - descentralizar os equipamentos, as ações e os eventos culturais, democratizando o acesso aos bens culturais;
XI - estruturar o calendário dos eventos culturais do município;
XII - elaborar estudos das cadeias produtivas da cultura para implementar políticas específicas de fomento e incentivo;
XIII - captar recursos para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
XIV - operacionalizar as atividades do Conselho Municipal de Cultura - CMC e dos diversos fóruns de debate acerca da cultura local;
XV - realizar a Conferência Municipal de Cultura - Concult, colaborar na realização e participar das Conferências Estadual e Nacional de Cultura;
XVI - exercer outras atividades correlatas com as suas atribuições.

Art. 36 - Ao Órgão Municipal de Cultura, como instituição coordenadora do Sistema Municipal de Cultura - SMC, compete:

I - exercer a coordenação geral do Sistema;
II - instituir as orientações e deliberações normativas e de gestão, aprovadas pelo Conselho
Municipal de Cultura - CMPC;
III - emitir recomendações, resoluções e outros pronunciamentos sobre matérias relacionadas com o Sistema Municipal de Cultura - SMC;
IV – colaborar para o desenvolvimento de indicadores e parâmetros quantitativos e qualitativos que contribuam para a descentralização dos bens e serviços culturais promovidos ou apoiados, direta ou indiretamente, com recursos do Sistema Nacional de Cultura – SNC e do Sistema Estadual de Cultura – SEC, atuando de forma colaborativa com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais;
V – colaborar, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC, para a compatibilização e interação de normas, procedimentos técnicos e sistemas de gestão;
VI - subsidiar a formulação e a implementação das políticas e ações transversais da cultura nos programas, planos e ações estratégicos do Governo Municipal;
VII - coordenar e convocar a Conferência Municipal de Cultura - Concult.

Seção II
Das Instâncias de Articulação, Pactuação e Deliberação

Art. 37 - Constituem-se instâncias de articulação, pactuação e deliberação do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Conselho Municipal de Cultural - CMC;
II - Conferência Municipal de Cultura - Concult.

Subseção I
Do Conselho Municipal de Cultura

Art. 38 - O Conselho Municipal de Cultura - CMC, órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, integrante da estrutura básica do Órgão Municipal de Cultura, composto entre poder público e sociedade civil, se constitui no principal espaço de participação social institucionalizada, de caráter permanente, na estrutura do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Parágrafo único - O Conselho Municipal de Cultura – CMC, criado pela Lei nº 037, de 28 de maio de 2001, a ser adequado por esta Lei, tem como principal atribuição atuar, com base nas diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - Concult, na elaboração, acompanhamento da execução, fiscalização e avaliação das políticas públicas de cultura, consolidadas no Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 39 - O Conselho Municipal de Cultura - CMC é composto por 11 (onze) membros titulares e respectivos suplentes, a saber:

I – 05 (cinco) representantes do Poder Público Municipal, com vínculo direto ou indireto à política cultural.
II – 06 (seis) representantes de entidades da Sociedade Civil, com vínculo direto à produção cultural.

§ 1º Os representantes de entidades da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Cultura - CMC serão eleitos democraticamente em fórum municipal específico, conforme regulamento a ser estabelecido pelo Órgão Municipal de Cultura.
§ 2º Nenhum membro, titular ou suplente, representante de entidade da Sociedade Civil, poderá ser detentor de cargo em comissão ou função de confiança nos poderes públicos municipal, estadual e federal.
§ 3º Os membros representantes do Poder Público Municipal, titulares e suplentes, serão indicados pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 40 - As entidades da Sociedade Civil que desejem concorrer às eleições do Conselho Municipal de Cultura – CMC devem atender aos seguintes requisitos:

I - estar legalmente constituída;
II - comprovar atuação de pelo menos 02(dois) anos em atividades culturais no Município de Novo Aripuanã;

Art. 41 - O funcionamento do Conselho Municipal de Cultura – CMC será definido em Regimento Interno, devendo ser proposto e aprovado por seus integrantes.

Art. 42 - Ao Conselho Municipal de Cultura – CMC compete:

I - estabelecer normas e diretrizes pertinentes às finalidades e aos objetivos do Sistema Municipal de Cultura - SMC;
II - propor e aprovar as diretrizes gerais, acompanhar e fiscalizar a execução do Plano Municipal de Cultura - PMC;
III – estabelecer o Regimento Interno do Conselho Municipal de Cultura - CMC;
V - acompanhar a execução dos projetos culturais da administração municipal e de projetos da sociedade civil apoiados pelo Órgão Municipal de Cultura;
VI - aprovar as diretrizes para as políticas setoriais de cultura;
VII - acompanhar e fiscalizar a aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
VIII - apoiar a descentralização de programas, projetos e ações e assegurar os meios necessários à sua execução e ao controle social;
IX - contribuir para o aprimoramento dos critérios de partilha e de transferência de recursos, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura – SNC;
X - apreciar e aprovar as diretrizes orçamentárias da área cultural;
XI - promover ações em articulação com os demais Conselhos Municipais de Cultura, bem como com os Conselhos Estaduais, do Distrito Federal e Nacional;
XII - promover ações em articulação com os movimentos sociais, organizações não governamentais e o setor empresarial;
XIII - incentivar a participação democrática na gestão das políticas e dos investimentos públicos na área cultural;
XIV - apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que digam respeito à produção, ao acesso aos bens culturais e à difusão das manifestações culturais da cidade de Novo Aripuanã;
XV - responder às consultas sobre proposições relacionadas às políticas públicas de cultura no município, dentro de sua esfera de competência;
XVI - organizar as Conferências Municipais de Cultura e promover os Fóruns Setoriais de acordo com as áreas constantes do Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC;
XVII - elaborar o regimento interno da Conferência Municipal de Cultura - Concult;
XVIII - debater as propostas de reformulação dos marcos legais da gestão cultural, para submeter posteriormente aos órgãos competentes; e
XIX - incentivar, apoiar e acompanhar a criação e o funcionamento de espaços culturais, de iniciativa de associações de moradores ou de outros grupos organizados, estimulando a busca de parcerias com o poder público e a iniciativa privada.

Art. 43 - O Conselho Municipal de Cultura - CMC promoverá anualmente os Fóruns Setoriais, organizados em duas áreas: Arte & Cultura e Patrimônio Cultural.

Art. 44 - São atribuições dos Fóruns Setoriais:

I - reunir os diversos segmentos do campo da cultura, conforme definidas no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC, para debater questões relacionadas às políticas culturais;
II - propor a inclusão de novos segmentos nas Áreas Temáticas do Cadastro Municipal de informações e Indicadores Culturais - CMIIC; e
III - criar Câmaras Temáticas representativas dos diversos segmentos do campo da cultura, de acordo com as demandas dos movimentos culturais.

Art. 45 - Os Fóruns Setoriais são espaços de diálogo, pactuação e proposição de políticas públicas para cada segmento, sugerindo ações e acompanhando sua execução pelo governo.

Parágrafo único - Os Fóruns Setoriais podem ter reuniões extraordinárias quando houver necessidade, mediante convocação do Conselho Municipal de Cultura – CMC.

Art. 46 – O Órgão Municipal de Cultura garantirá infraestrutura, suporte técnico e administrativo ao Conselho Municipal de Cultura - CMC para o desempenho de suas atribuições.

Art. 47 - O Conselho Municipal de Cultura - CMC tem o direito de usufruir de espaço próprio no Diário Oficial do Município, ou equivalente, para publicar suas resoluções, comunicados e outros instrumentos previstos no Regimento Interno.

Subseção II
Da Conferência Municipal de Cultura

Art. 48 - A Conferência Municipal de Cultura - Concult constitui-se numa instância de participação social, em que ocorre articulação entre o Governo Municipal e a sociedade civil organizada, por meio de organizações culturais e segmentos sociais, para analisar a conjuntura local no campo da cultura e propor diretrizes para a formulação de políticas públicas culturais que comporão o Plano Municipal de Cultura - PMC.
§ 1º É de responsabilidade da Conferência Municipal de Cultura - Concult analisar, aprovar moções, proposições e avaliar a execução das metas concernentes ao Plano Municipal de Cultura - PMC e às respectivas revisões ou adequações.
§ 2º Cabe ao Órgão Municipal de Cultura convocar e coordenar a Conferência Municipal de Cultura - Concult, que se reunirá ordinariamente a cada dois anos, de acordo com o calendário de convocação das Conferências Estadual e Nacional de Cultura.
§ 3º A inscrição na Conferência Municipal de Cultura com direito a voz e voto se dará com devido registro no Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais – CMIIC, efetuado, pelo menos, 45 (quarenta e cinco) dias antes da data da Conferência.

Art. 49 - São atribuições e competências da Conferência Municipal de Cultura:

I - subsidiar o Município, bem como seus respectivos órgãos gestores da área cultural, propondo e aprovando as diretrizes para elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC, observando quando pertinentes às diretrizes estabelecidas pelo Plano Nacional de Cultura e o Plano Estadual de Cultura;
II - aprovar o Regimento Interno da Conferência no ato da abertura desta;
III - mobilizar a sociedade e os meios de comunicação para a importância da cultura, bem como de suas manifestações, para o desenvolvimento sustentável do município;
IV - facilitar o acesso da sociedade civil aos mecanismos de participação popular, no município, por meio de debates sobre os símbolos e processos constitutivos da identidade e diversidade cultural;
V - auxiliar o governo municipal, e subsidiar os governos Estadual e Federal, na consolidação dos conceitos de cultura junto aos diversos setores da sociedade;
VI - identificar e fortalecer a transversalidade da cultura em relação às políticas públicas nos três níveis de governo;
VII - promover e viabilizar informações e conhecimentos estratégicos para a implantação efetiva do Sistema Municipal de Cultura e posteriormente a consolidação com os Sistemas Estadual e Nacional de Cultura;
VIII - avaliar a execução das diretrizes e prioridades das políticas públicas de cultura.

Art. 50 - Os Eixos Temáticos das Conferências Municipais de Cultura de Novo Aripuanã serão definidos pelo Conselho Municipal de Cultura – CMC, levando-se em consideração o tema geral a ser definido pelo Ministério de Estado da Cultura.

Art. 51 - O Conselho Municipal de Cultural – CMC nomeará uma comissão especial para organizar a Conferência Municipal de Cultura, com as seguintes funções:

I - coordenar e supervisionar os trabalhos para realização da Conferência, atendendo aos aspectos jurídicos, técnicos, políticos e administrativos;
II - propor o Regimento Interno da Conferência;
III - assegurar a veracidade de todos os procedimentos;
IV - elaborar ou indicar textos de apoio para debate, nos respectivos grupos de discussão;
V - envolver membros da sociedade civil, bem como integrantes de Fóruns Culturais, Poder Legislativo, entidades culturais, instituições comunitárias, entre outros;
VI - tornar público o local, data e eixos temáticos da referida Conferência;
VII - elaborar a lista de convidados para a conferência, somente com direito a voz e sem direito a voto;
VIII - receber os relatórios dos grupos de discussão, durante a conferência, sistematizar e elaborar relatório final e demais documentos por ela emitidos.

Seção III
Dos Instrumentos de Gestão

Art. 52 - Constituem-se em instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura - SMC:

I - Plano Municipal de Cultura - PMC;
II - Sistema Municipal de Financiamento à Cultura - SMFC;
III - Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais – SMIIC.
Parágrafo único - Os instrumentos de gestão do Sistema Municipal de Cultura – SMC se caracterizam como ferramentas de planejamento, inclusive técnico e financeiro.

Subseção I
Do Plano Municipal de Cultura

Art. 53 - O Plano Municipal de Cultura - PMC tem duração decenal e se constitui num instrumento de planejamento estratégico que organiza, regula e norteia a execução da Política Municipal de Cultura na perspectiva do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 54 - A elaboração do Plano Municipal de Cultura - PMC é de responsabilidade do Órgão Municipal de Cultura, através do Conselho Municipal de Cultural - CMC, a partir das diretrizes propostas pela Conferência Municipal de Cultura - Concult.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura - PMC deve conter:

I - diagnóstico do desenvolvimento da cultural local;
II - diretrizes e prioridades;
III - objetivos gerais e específicos;
IV - estratégias, metas e ações;
V - prazos de execução;
VI - resultados e impactos esperados;
VII - recursos materiais, humanos e financeiros disponíveis e necessários;
VIII - mecanismos e fontes de financiamento; e
IX - indicadores de monitoramento e avaliação.

Subseção II
Do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura

Art. 55 - O Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC é constituído pelo conjunto de mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Novo Aripuanã, que devem ser diversificados e articulados.

Parágrafo único - São mecanismos de financiamento público da cultura, no âmbito do Município de Novo Aripuanã:

I - Orçamento Público do Município, estabelecido na Lei Orçamentária Anual (LOA);
II - Fundo Municipal de Cultura, definido nesta Lei;
III - Lei Municipal de Incentivo à Cultura; e
IV - outros que venham a ser criados.

Art. 56 - Fica criado o Fundo Municipal de Cultura - FMC, vinculado ao Órgão Municipal de Cultura, como instrumento de natureza contábil e financeira, com prazo indeterminado de duração, de acordo com as regras definidas nesta Lei.

Art. 57 - O Fundo Municipal de Cultura – FMC se constitui no principal mecanismo de financiamento das políticas públicas de cultura no município, com recursos destinados a programas, projetos e ações culturais implementados de forma descentralizada, em regime de colaboração e parceria com a União e com o Governo do Estado do Amazonas.

Art. 58 - Constituem receitas do Fundo Municipal de Cultura - FMC:

I - recursos orçamentários do município;
II - contribuições, transferências, subvenções, auxílios ou doações de setores públicos ou privados, nacionais ou internacionais;
III - resultados de convênios, contratos ou acordos, celebrados com instituições públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
IV - outros recursos, créditos e rendas adicionais ou extraordinárias que, por sua natureza, possa ser destinado ao Fundo Municipal de Cultura – FMC.
§ 1º Os recursos do Fundo devem ser depositados em estabelecimento oficial, em conta corrente denominada Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã / Fundo Municipal de Cultura – FMC.
§ 2º A cada final de exercício financeiro, os recursos repassados ao Fundo Municipal de Cultura - FMC, não utilizados, são transferidos para utilização pelo Fundo no exercício financeiro subsequente.

Art. 59 - Os custos referentes à gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC com planejamento, estudos, acompanhamento, avaliação e divulgação de resultados, incluídas a aquisição ou a locação de equipamentos e bens necessários ao cumprimento de seus objetivos, não poderão ultrapassar cinco por cento de suas receitas, observados os limites fixados anualmente.

Art. 60 - Os projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC devem ter o seu local de produção, promoção e execução no município de Novo Aripuanã.

Parágrafo único - Poderão concorrer projetos com o objetivo de divulgar a cultura local em outro município, desde que autorizados pelo Conselho Municipal de Cultura - CMC e que não fujam à finalidade do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 61 - Nos projetos apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC devem constar o apoio da Prefeitura Municipal de Novo Aripuanã, através do Órgão Municipal de Cultura, sua logomarca e a logomarca do Fundo Municipal de Cultura - FMC.

Art. 62 - A gestão do Fundo Municipal de Cultura - FMC é de responsabilidade do Órgão Municipal de Cultura, com as seguintes atribuições:

I - autorizar expressamente todas as despesas e pagamentos realizados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC;
II - firmar contratos, convênios e congêneres;
III - aprovar o Plano de Aplicação dos Recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC;
IV - encaminhar, nas épocas aprazadas, demonstrativos e prestações de contas, plano de aplicação de recursos e outros documentos informativos necessários ao acompanhamento e controle dos órgãos competentes.

Art. 63 - O Órgão Municipal de Cultura deve acompanhar e fiscalizar a execução dos projetos financiados pelo Fundo Municipal de Cultura - FMC, ao longo e ao término de sua execução.

§ 1º A avaliação comprovará os resultados esperados e atingidos, objetivos previstos e alcançados, os custos estimados e reais e a repercussão da iniciativa na sociedade.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura - CMC acompanhará o desenvolvimento dos projetos durante sua execução e apresentação de resultados.

Subseção III
Do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais

Art. 64 - Cabe ao Órgão Municipal de Cultura desenvolver o Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC, com a finalidade de gerar informações e estatísticas da realidade cultural local, constituindo cadastros e indicadores culturais construídos a partir de dados coletados pelo Município.

§ 1º O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC é constituído de bancos de dados referentes a bens, serviços, infraestrutura, investimentos, produção, acesso, consumo, agentes, programas, instituições e gestão cultural, entre outros, e estará disponível ao público e integrado aos Sistemas Estadual e Nacional de Informações e Indicadores Culturais.
§ 2º O processo de estruturação do Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC terá como referência o modelo nacional, definido pelo Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais - SNIIC.

Art. 65 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC tem como objetivos:

I - coletar, sistematizar e interpretar dados, fornecer metodologias e estabelecer parâmetros à mensuração da atividade do campo cultural e das necessidades sociais por cultura, que permitam a formulação, monitoramento, gestão e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, verificando e racionalizando a implementação do Plano Municipal de Cultura - PMC e sua revisão nos prazos previstos;
II - disponibilizar estatísticas, indicadores e outras informações relevantes para a caracterização da demanda e oferta de bens culturais, para a construção de modelos de economia e sustentabilidade da cultura, para a adoção de mecanismos de indução e regulação da atividade econômica no campo cultural, dando apoio aos gestores culturais públicos e privados, no âmbito local;
III - exercer e facilitar o monitoramento e avaliação das políticas públicas de cultura e das políticas culturais em geral, assegurando ao poder público e à sociedade civil o acompanhamento do desempenho do Plano Municipal de Cultura - PMC.

Art. 66 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC fará levantamentos para realização de mapeamentos culturais para conhecimento da diversidade cultural local e transparência dos investimentos públicos no setor cultural.

Art. 67 - O Sistema Municipal de Informações e Indicadores Culturais - SMIIC estabelecerá parcerias com os Sistemas Nacional e Estadual de Informações e Indicadores Culturais, com o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, com o Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA e com outros institutos de pesquisa, para desenvolver uma base consistente e continua de informações relacionadas ao setor cultural e elaborar indicadores culturais que contribuam tanto para a gestão das políticas públicas da área, quanto para fomentar estudos e pesquisas nesse campo.

Art. 68 - Fica criado o Cadastro Municipal de Informações e Indicadores Culturais - CMIIC, instrumento de reconhecimento da cidadania cultural e de gestão das políticas públicas municipais de cultura, de caráter normativo, regulador e difusor, que organiza e disponibiliza informações sobre os diversos fazeres culturais do Município, bem como seus espaços e produtores.

Parágrafo único - A organização e manutenção do CMIIC serão de responsabilidade do Órgão Municipal de Cultura.

Art. 69 - O CMIIC tem por finalidade:

I - reunir dados sobre a realidade cultural do município, por meio da identificação, registro e mapeamento dos diversos artistas, produtores, técnicos, usuários, profissionais, bem como grupos, entidades e equipamentos culturais existentes;
II - servir de instrumento para a busca por informações culturais e a divulgação da produção cultural local;
III - ser um difusor da produção e do patrimônio cultural do município, facilitando o acesso ao seu potencial e dinamizando a cadeia produtiva; e
IV - consolidar informações dos seus integrantes para incentivar a participação nos fóruns deliberativos e nas diversas instâncias do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 70 - O CMIIC deverá ser organizado de acordo com as Áreas Temáticas de atuação do Órgão Municipal de Cultura e respectivos segmentos.

§ 1º As Áreas Temáticas são propostas de modo a tornar o mais abrangente possível à área de atuação das atividades, a saber:

I - Arte & Cultura:
a) Cultura ***Popular***: Festival anual local, Carnaval, Ciranda, Réveillon, Festas Junina. ***Festas Religiosas***: arraial da padroeira católica da cidade, romarias, dia do evangélico e demais eventos das igrejas evangélicas. ***Civis***: Aniversário do Município, Dia das Mães, Festa do Trabalhador, Dia Internacional da Mulher, Dia do Índio, Semana do Idoso e outros.
b) Linguagens Plásticas: pintura, escultura, fotografia, gravura, moda e design;
c) Artes Cênicas: teatro, circo, dança;
d) Música;
e) Literatura;
f) Artesanato;
g) Audiovisual;
h) Culturas Urbanas e Rurais;
i) Produção Cultural.

II - Patrimônio Cultural:
a) Patrimônio material: bens imóveis como os núcleos urbanos, sítios arqueológicos e paisagísticos e bens individuais; e móveis como coleções arqueológicas, acervos museológicos, documentais, bibliográficos, arquivísticos, videográficos, fotográficos e cinematográficos;
b) Patrimônio imaterial: práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas junto com os instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados – que as comunidades, os grupos e, em alguns casos, os indivíduos reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural;
c) Cultura Afro-Brasileira;
d) Comunidades Tradicionais: grupos culturalmente diferenciados e que se reconhecem como tais, que possuem formas próprias de organização social, que ocupam e usam territórios e recursos naturais como condição para sua reprodução cultural, social, religiosa, ancestral e econômica, utilizando conhecimentos, inovações e práticas geradas e transmitidas pela tradição.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura - CMC poderá deliberar pela inclusão, exclusão ou fusão de segmentos no CMIIC.

Art. 71 - Podem se cadastrar no CMIIC:

I - pessoas físicas, residentes em Novo Aripuanã, com comprovada atuação na área cultural;
II - agentes culturais comprovadamente atuantes na cidade, residentes em outras cidades, estados e países, que desenvolvam projetos culturais em prol da cidade de Novo Aripuanã;
III - pessoas jurídicas legalmente registradas, localizadas e atuantes na área cultural em Novo Aripuanã há, no mínimo, 02 (dois) anos;
IV – entidades e grupos culturais, localizados e comprovadamente atuantes em Novo Aripuanã há, no mínimo, 02 (dois) anos; e
V - teatros, salas de cinema, centros culturais, museus, casas de memória, academias ligadas à área de cultura, espaços que comprovem atuação cultural, bens tombados, casas de leitura e escrita, bibliotecas, "sebos", acervos, escolas de arte, locais de interesse

turístico, galerias de arte, pontos de exposição e comercialização de artesanato, praças e outros que identifiquem afinidade com a cultura.

Art. 72 - Pessoas físicas ou jurídicas podem se cadastrar em apenas uma área e segmento.

TÍTULO III
DO FINANCIAMENTO
CAPÍTULO I
DOS RECURSOS

Art. 73 - O Fundo Municipal da Cultura - FMC e o orçamento do Órgão Municipal de Cultura são as principais fontes de recursos do Sistema Municipal de Cultura - SMC.

Art. 74 - O financiamento das políticas públicas de cultura estabelecidas no Plano Municipal de Cultura - PMC far-se-á com os recursos do Município, do Estado e da União, além dos demais recursos que compõem o Fundo Municipal da Cultura - FMC.

Art. 75 - O Município deverá destinar recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC, para uso como contrapartida de transferências dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura.
§ 1º Os recursos previstos no caput serão destinados a:
I - políticas, programas, projetos e ações previstas nos Planos Nacional, Estadual e/ou Municipal de Cultura;
II - para o financiamento de projetos culturais escolhidos pelo Município por meio de seleção pública.
§ 2º A gestão municipal dos recursos oriundos de repasses dos Fundos Nacional e Estadual de Cultura deverá ser submetida ao Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Art. 76 - Os critérios de aporte de recursos do Fundo Municipal de Cultura - FMC deverão considerar a participação dos diversos segmentos culturais e territórios na distribuição total de recursos municipais para a cultura, com vistas a promover a desconcentração do investimento.

CAPÍTULO II
DA GESTÃO FINANCEIRA

Art. 77 - Os recursos financeiros da Cultura serão depositados em conta específica, e administrados pelo Órgão Municipal de Cultural, sob fiscalização do Conselho Municipal de Cultura - CMC.
§ 1º Os recursos financeiros do Fundo Municipal de Cultura – FMC serão administrados pelo Órgão Municipal de Cultura e fiscalizados pelo Conselho Municipal de Cultura.
§ 2º O Conselho Municipal de Cultura acompanhará a programação aprovada referente à aplicação dos recursos repassados pela União, Estado e Entidades privadas

Art. 78 - O Município deverá tornar público os valores e a finalidade dos recursos recebidos da União e do Estado, transferidos dentro dos critérios estabelecidos pelo Sistema Nacional e pelo Sistema Estadual de Cultura.

Parágrafo único - O Município deverá zelar e contribuir para que sejam adotados pelo Sistema Nacional de Cultura critérios públicos e transparentes, com partilha e transferência de recursos de forma equitativa, resultantes de uma combinação de indicadores sociais, econômicos, demográficos e outros específicos da área cultural, considerando as diversidades regionais e o Custo Amazônico.

Art. 79 - O Município deverá assegurar a condição mínima para receber os repasses dos recursos da União, no âmbito do Sistema Nacional de Cultura, com a efetiva instituição e funcionamento dos componentes mínimos do Sistema Municipal de Cultura - SMC e a alocação de recursos próprios destinados à Cultura na Lei Orçamentária Anual (LOA) e no Fundo Municipal de Cultura - FMC.

CAPÍTULO III
DO PLANEJAMENTO E DO ORÇAMENTO

Art. 80 - O processo de planejamento e do orçamento do Sistema Municipal de Cultura – SMC deve buscar a integração do nível local ao nacional, ouvidos seus órgãos deliberativos, compatibilizando-se as necessidades da política de cultura com a disponibilidade de recursos próprios do Município, as transferências do Estado e da União e outras fontes de recursos.

Parágrafo único - O Plano Municipal de Cultura - PMC será à base das atividades e programações do Sistema Municipal de Cultura - SMC e seu financiamento será previsto no Plano Plurianual - PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e na Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 81 - As diretrizes a serem observadas na elaboração do Plano Municipal de Cultura – PMC serão propostas pela Conferência Municipal de Cultura - Concult e pelo Conselho Municipal de Cultura - CMPC.

DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 82 - Os mecanismos de gestão das políticas públicas culturais também constituem instrumentos do Sistema Municipal de Cultura – SMC.

Art. 83 - Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, constitui crime de emprego irregular de verbas ou rendas públicas, previsto no artigo 315 do Código Penal, a utilização de recursos financeiros do Sistema Municipal de Cultura – SMC em finalidades diversas das previstas nesta Lei.

Art. 84 - O Poder Executivo regulamentará esta Lei, por Decreto, no que for necessário.

Art. 85 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 86 - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ARIPUANÃ, Estado do Amazonas, 18 de agosto de 2017.

AMINADAB MEIRA DE SANTANA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Lei na Secretaria Municipal de Administração, aos dezoito dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezessete.

ELCINEY DE SOUZA PASSOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elciney de Souza Passos
Código Identificador:53181941

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PARINTINS

CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS
PORTARIA Nº. 211-CMP, DE 22 DE AGOSTO DE 2017.

DESIGNA SERVIDOR PARA VIAJAR A MANAUS (AM), AUTORIZA PAGAMENTO DE DIÁRIAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Vereador **MAILDSON ARAÚJO FONSECA,** Presidente da Câmara Municipal de Parintins, usando de suas atribuições legais, etc.

CONSIDERANDO, a necessidade de deslocamento do servidor para desempenhar funções de interesse desta Câmara Municipal na Capital do Estado,

RESOLVE:

I – DESIGNAR o servidor **ISRAEL DE LIMA TEIXEIRA,** para viajar a Manaus no período de 27/08/2017 à 02/09/2017, com o

objetivo de participar do **Curso de Técnica Legislativa** na Escola do Legislativo Senador José Lindoso
II – DESLOCAMENTO no trecho Parintins/Manaus/Parintins, conforme roteiro a seguir:

TRECHO	DATA	HORA	VIA
PARINTINS/MANAUS	27/08/2017	20:00	AEREA
MANAUS/PARINTINS	02/08/2017	20:00	AEREA

III - AUTORIZAR o pagamento de 02 (duas) diária, para manutenção e pousada, no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais) totalizando R$ 600,00 (seiscentos reais).
IV – Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Parintins, em 22 de Agosto de 2017.

VER. MAILDSON ARAÚJO FONSECA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Carlos Roberto Almeida da Silva
Código Identificador:606B9230

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2017-CML

CONSIDERANDO o relatório apresentado pela Pregoeira e equipe de apoio relativo à Licitação do tipo Pregão Presencial nº 33/2017 - Registro de Preços nº 27/2017, CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo, HOMOLOGO a deliberação da Pregoeira e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado para todos os efeitos previstos em Lei e ADJUDICO o objeto da Ata de Registro de Preços à Licitante IPES Indústria de Produtos e Equipamentos de Solda Ltda**.** CNPJ: 04.613.444/0001-53, com o valor de R$ 21,50 (vinte e um reais e cinquenta centavos) para o item 1, R$ 17,86 (dezessete reais e oitenta e seis centavos) para o item 2 e R$ 10,53 (dez reais e cinquenta e três centavos) para o item 3 do certame para o "Registro de preços para eventual aquisição de oxigênio medicinal, com comodato de equipamentos, destinado à manutenção do Fundo Municipal de Saúde".

Gabinete do Prefeito em Parintins, 21 de agosto de 2017.

FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA
Prefeito de Parintins

Publicado por:
Aluilson Sampaio Bentes
Código Identificador:0E5401D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 219/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COORDENADORA PEDAGOGICA DO CEI TIA DODÓ - ELIZANE DE SOUZA PEREIRA -

PORTARIA Nº. 219/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **ELIZANE DE SOUZA PEREIRA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL "TIA DODÓ" - CABURI,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 27 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AEFA69A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 220/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADORA DA E.M. MONTE SINAI - EMBAUBAL- CELSO DE SOUZA PIEDADE

PORTARIA Nº. 220/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **CELSO DE SOUZA PIEDADE** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "MONTE SINAI" – EMBAUBAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 27 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação - SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:BEB4F073

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 221/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGOGICO DA E.M. WALKIRIA VIANA GONÇALVES - ORLANDO TAVARES FONSECA

PORTARIA Nº. 221/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **ORLANDO TAVARES FONSECA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "WALKIRIA VIANA GONÇALVES" - CABURI,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 27 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:44991F26

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 222/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR DA E.M. SÃO FRANCISCO- PALHAL - ADANILSON DE SOUZA TAVARES

PORTARIA Nº. 222/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **ADANILSON DE SOUZA TAVARES** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) DA ESCOLA MUNICIPAL "SÃO FRANCISCO DE ASSIS" – PALHAL,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 27 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:D5EE47D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 320/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE PARINTINS

PORTARIA Nº. 320/2017-SEMED

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO COORDENADORA PARA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO FORMATIVO DE ELABORAÇÃO/ADEQUAÇÃO E GESTÃO DO PLANO DE CARREIRA E REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário de Educação do Município de Parintins, no uso de suas atribuições legais e, considerando a necessidade de elaboração/adequação e gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, em conformidade com o que estabelece a Meta 18 da Lei Federal 13.005/2014 (Plano Nacional de Educação) e a Meta 18 da Lei Municipal 615/2015 – PGMP (Plano Municipal de Educação),

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a Comissão Coordenadora para Participação no Processo Formativo de Elaboração/Adequação e Gestão do Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação, composta pelos seguintes membros:

JOÃO RIBEIRO COSTA – SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
JERFESON DE SOUZA MATOS - REPRESENTANTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CRISTIANE GONZAGA TRINDADE - REPRESENTANTE DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA
MARINEZ FRANÇA DE SOUZA - REPRESENTANTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE DUCAÇÃO
LEONOR FERREIRA DE SOUZA - REPRESENTANTE DO SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO
RONDINELLE VIANA FARIAS – REPRESENTANTE DO CONSELHO DO FUNDEB
AFONSO DE SOUZA ROCHA - REPRESENTANTE DO LEGISLATIVO
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se os efeitos da Portaria Nº 253/2017- SEMED.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PARINTINS, ESTADO DO AMAZONAS EM 18 DE AGOSTO DE 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:C623EC21

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 223/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO COORDENADOR PEDAGOGICO DA E.M. SANTA MARIA - MOCAMBO - ADELIUZON SARMENTO DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº. 223/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **ADELIUZON SARMENTO DE OLIVEIRA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR(A) PEDAGÓGICO(A), DA ESCOLA MUNICIPAL "SANTA MARIA" - MOCAMBO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 28 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:AE7F8111

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 224/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO - CARLOS AUGUSTO NUNES RIBEIRO

PORTARIA Nº. 224/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – NOMEAR a (o) senhor (a) CARLOS AUGUSTO NUNES RIBEIRO, para o cargo em comissão **CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 28 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:143157DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 225/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO CEI DOM ARCANGELO CERQUA - MOCAMBO - DEUSIMAR XAVIER DE MARIA COSTA

PORTARIA Nº. 225/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei N°.491/2010 – PGMP, que altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o anexo I e II, da Lei N°. 438/2008 e dá outras providencias;

CONSIDERANDO o Art. 15 e o Art. 16, inciso II e Art. 17, alínea "a" da nova Lei.

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor (a) **DEUSIMAR XAVIER DE MARIA COSTA,** para o cargo em comissão de **COORDENADOR (A) PEDAGÓGICO(A), DO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL"DOM ARCANGELO CERQUA" - MOCAMBO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 29 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:8E8BF332

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 226/2017-SEMED NOMEAÇÃO DO ASSESSOR ADMINISTRATIVO I - RICARDO SALGUEIRO VIANA

PORTARIA Nº. 226/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) RICARDO SALGUEIRO VIANA, para o cargo em comissão **Assessor Administrativo I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **16 de março de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 31 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:3821B1D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 228/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA ASSESSORA ADMINISTRATIVA I - GEANA LOPES DOS REIS

PORTARIA Nº. 228/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) GEANA LOPES DOS REIS, para o cargo em comissão **Assessor Administrativo I,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **16 de março de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 31 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:51B45F78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 230/2017 - SEMED NOMEAÇÃO DO CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E APOIO TÉCNICO - JOSÉ MARIA PEREIRA CURSINO

PORTARIA Nº. 230/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Complementar Nº. 017/2017 - PGMP, que altera o quadro dos cargos de provimento em comissão constante do anexo III da Lei Complementar nº 016/2014-PGMP e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º – **NOMEAR** a (o) senhor (a) JOSÉ MARIA PEREIRA CURSINO, para o cargo em comissão **CHEFE DA DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR E APOIO TÉCNICO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação, neste município de Parintins:

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor retroagindo seus efeitos, a contar de **16 de março de 2017.**

Cientifique-se;
Registre-se;
Publique-se.

Parintins, 31 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:916983B6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E LAZER
PORTARIA Nº 231/2017-SEMED NOMEAÇÃO DA GESTORA DA E.M. FERNANDO CARVALHO - LAGUINHO - VALDINEIA ALMEIDA DE SOUZA

PORTARIA Nº. 231/2017-SEMED

O Cidadão ***JOÃO RIBEIRO COSTA,*** *Secretário Municipal de Educação de* Parintins, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo Decreto Nº 006/2017-PGMP e pelo artigo 76, inciso I e II, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a aprovação e a sanção da Lei Nº. 491/2010 - PGMP, que Altera os artigos 13 e 14, inclui os artigos 15, 16, 17, 18, 19, a seção II das Licenças, Capítulo VI da Remoção e da Cedência, bem como altera o Anexo I e III, da Lei nº 438/2008 e dá outras Providências;

CONSIDERANDO o Capítulo II, Seção I, Art. 7, Inciso VI, da Lei Nº 438/2008 e os Arts. 1º e 2º, da Lei Nº 491/2010.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a (o) senhor(a) **VALDINEIA ALMEIDA DE SOUZA** para o cargo em comissão de **GESTOR(A) DA ESCOLA MUNICIPAL "FERNANDO CARVALHO" – LAGUINHO,** com lotação na Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se,
registre-se e
publique-se.

Parintins, 31 de março de 2017.

JOÃO RIBEIRO COSTA
Secretário Municipal de Educação
SEMED
Decreto Nº 006/2017 – PGMP

Publicado por:
Cristiane Gonzaga Trindade
Código Identificador:7C40B768

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE FIGUEIREDO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2017 SAAE - TIPO: *MENOR PREÇO POR LOTE*

COMUNICAMOS que está suspenso o Pregão Presencial nº 002/2017 SAAE, objetivo: **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS**, para correção do Termo de Referência. A nova data da seção pública será informada através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Outras informações poderão ser obtidas com a Comissão Municipal de Licitação, na Rua Carapanaúba, 05 – Honório Roldão, Presidente Figueiredo/AM.

Presidente Figueiredo/AM, 22 de agosto de 2017.

JENDER DE MELO LOBATO
Presidente da Comissão Municipal de Licitação

Publicado por:
Jender de Melo Lobato
Código Identificador:0B7FCD9D

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 020/2017

PROCESSO Nº 040/2017
OBJETO "EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".

O Prefeito do Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos apresentados pelo Pregoeiro, equipe de apoio do **Processo nº 040/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **ADJUDICAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **S.H.S. ATAIDE E CIA LTDA-ME, CNPJ:** 09.233.047/0001, com endereço na Rua Felismino Cabral de Vasconcelos, N° 63 - Bairro: Alvorada, **CEP:** 69044-430, Manaus/AM; vencedoras dos itens: ITEM 1; AX; R$128,35; ITEM 8; DRY; R$102,00; ITEM 12; AX; R$49,50; ITEM 16; AX; R$18,90; ITEM 17; AX; R$16,50; ITEM 18; ALAPLAST; R$21,50; ITEM 19; ALAPLAST; R$25,60; ITEM 20; CASIO; R$65,60; ITEM 22; AX; R$216,50; ITEM 24; MASTER REDE; R$93,80; ITEM 36; VITRIA; R$35,80; ITEM 37; VITRIA; R$39,50; ITEM 40; VITRIA; R$91,50; ITEM 48; AX; R$555,00; **VALOR TOTAL VENCIDO:** R$ 448.677,50 (QUATROCENTOS E QUARENTA E OITO MIL, SEICESNTOS E SETENTA E SETE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

R.N.R. REAL E CIA LTDA-ME, CNPJ: 11.482.958/0001-82, com endereço na Travessa Europio, N° 108, Vila da Prata, Manaus/AM. Vencedora dos itens: ITEM 2 - FOX; R$24,40; ITEM 3 - AX; R$7,29; ITEM 4 - AX; R$65,20; ITEM 5 - AX; R$179,50; ITEM 9 - AX; R$102,90; ITEM 14 - DENTE DE LEITE; R$6,80; ITEM 15 - POKER; R$32,60; ITEM 38 - FIFA; R$62,90; ITEM 39 - FIFA; R$84,50; ITEM 46 - FIFA; R$626,00; ITEM 49 - FIFA; R$554,75. **VALOR TOTAL VENCIDO:** R$ 466.615,40 (QUATROCENTOS SESSENTA E SEIS MIL, SEISCENTOS E QUINZE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

J J ESTEVÃO JUNIOR-EPP, CNPJ: 10.472.412/0001-88 com endereço na Av. 31 de Março, N° 44, Fortaleza, CEP**:** 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM. Vencedora dos itens: ITEM 7 - POKER; R$85,00; ITEM 10 - DALPONTE; R$128,50; ITEM 11 - DALPONTE; R$118,45; ITEM 26 - SEISHIN; R$220,25; ITEM 27- SEISHIN; R$224,00; ITEM 28 - SEISHIN; R$227,50; ITEM 29 - SEISHIN; R$218,00; ITEM 30 - SEISHIN; R$218,50; ITEM 31 - SEISHIN; R$218,70; ITEM 42 - VITORIA; R$155,30; ITEM 43 - POKER; R$129,20; ITEM 44 - LAMBRA; R$676,50; ITEM 45 - LAMBRA; R$628,00; ITEM 50 - DRY; R$59,00. **VALOR TOTAL VENCIDO:** R$ 471.295,50 (QUATROCENTOS SETENTA E UM MIL, DUZENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

CASA AQUARIUS IMPORTAÇÃO E COMERCIO LTDA, CNPJ: 63.647.101/0001-79, com endereço na Av. Costa e Silva, N° 316, Bairro: Fortaleza, CEP: 69.750-000 São Gabriel da Cachoeira/AM Vencedora dos itens: ITEM 6 - WILSON; R$107,00; ITEM 13 - WILSON; R$83,90; ITEM 21 - MASTER REDE; R$87,30; ITEM 23 - MASTER REDE; R$187,80; ITEM 25 - EVAMAX; R$158,90; ITEM 32 - PIAZZA; R$6,40; ITEM 33 - PIAZZA; R$6,40; ITEM 34 - PIAZZA; R$6,40; ITEM 41 - PIAZZA; R$254,00; ITEM 47 - FIFA SPORTS; R$626,00. **VALOR TOTAL VENCIDO:** R$ 470.430,00 (QUANTROCENTOS SETENTA MIL, QUATROCENTOS E TRINTA REAIS).

Para a **"EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA",** conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 21 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:787E51F3

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2017

PROCESSO Nº 041/2017
OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA".

O Prefeito do Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos apresentados pelo Pregoeiro, equipe de apoio do **Processo nº 041/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **ADJUDICAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **ITAMAR F. M. DE VASCONCELOS-ME,** CNPJ: 07.967.057/0001-03, com endereço na Av. Pau Brasil, N° 161, Areal, CEP: 69750-000, SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA/AM. Vencedora dos itens: ITEM 14- ESMALTEC; R$ 2.998,00; R$ 314.790,00; ITEM 19- MALORY; R$ 112,30; R$ 17.406,50; ITEM 26- ESMALTEC; R$ 3.809,00; R$ 380.900,00; ITEM 27- ESMALTEC; R$ 45,50; R$ 6.825,00. **VALOR TOTAL VENCIDO:** R$ 719.921,50 (SETECENTOS E DEZENOVE MIL, NOVECENTOS E VINTE E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

J J ESTEVÃO JUNIOR-EPP, CNPJ: 10.472.412/0001-88 com endereço na Av. 31 de Março, N° 44, Fortaleza, CEP**:** 69.750-000, São Gabriel da Cachoeira/AM. Vencedora dos itens: ITEM 1- CENTURY; R$ 358,80; R$ 12.558,00; ITEM 2- GREE; R$ 1.467,00; R$ 82.152,00; ITEM 3- GREE; R$ 2.358,00; R$ 132.048,00; ITEM 4- ARFREE; R$ 2.802,50; R$ 451.202,50; ITEM 5- ARFREE; R$ 4.676,90; R$ 46.769,00; ITEM 6- ARFREE; R$ 6.957,00; R$ 389.592,00; ITEM 7- ARFREE; R$ 1.343,50; R$ 8.061,00; ITEM 8- METVISA; R$ 6.528,00; R$ 19.584,00; ITEM 9- ARNO; R$ 150,60; R$ 1.506,00; ITEM 10- OLYMPUS; R$ 1.243,00; R$ 6.215,00; ITEM 11- ESMALTEC; R$ 576,50; R$ 60.532,50; ITEM 12- CRISTAL AÇO; R$ 1.362,50; R$ 136.250,00;ITEM 13- MIDEA; R$ 545,50; R$ 3.273,00; ITEM 15- ARFREE; R$ 942,00; R$ 6.594,00; ITEM 16- GARMIN; R$ 2.078,50; R$ 8.314,00; ITEM 17- INTELBRAS; R$ 1.522,50; R$ 30.450,00; ITEM 18- METVISA; R$ 1.333,50; R$ 134.683,50; ITEM 20- ELECTROLUX; R$ 1.528,00; R$ 15.280,00; ITEM 21- ELECTROLUX; R$ 2.158,50; R$ 241.752,00; ITEM 22- SEMP; R$ 59,80; R$ 418,60; ITEM 23- PHILCO; R$ 1.476,80; R$ 44.304,00; ITEM 24- PHILCO; R$ 2.137,80; R$ 21.378,00; ITEM 25- ESMALTEC; R$ 732,00; R$ 84.912,00. **VALOR TOTAL VENCIDO:** R$ 1.937.829,10 (UM MILHÃO, NOVECENTOS E TRINTA E SETE MIL, OITOCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E DEZ CENTAVOS).

Para a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELETRODOMÉSTICO E ELETROELETRÔNICO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA",** conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 21 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:E2937205

PREFEITURA MUNICIPAL
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017 REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2017

PROCESSO Nº 047/2017
OBJETO "REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O Prefeito do Municipal de São Gabriel da Cachoeira, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o teor dos autos apresentados pelo Pregoeiro, equipe de apoio do **Processo nº 047/2017**, relativo à Licitação do tipo **PREGÃO PRESENCIAL Nº 039/2017.**

CONSIDERANDO que as empresas que compareceram ao processo licitatório, tornaram-se vencedoras por atender as exigências do Edital, no que tange à habilitação e a proposta de preço;

CONSIDERANDO, ainda, todos os documentos que constam acostados aos autos, os quais demonstram que foram respeitados todos os ritos legais exigidos pela Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Federal nº 7.892/13 e suas alterações, Decreto Municipal nº 002 de 25 de janeiro de 2017 e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93 e suas alterações;

CONSIDERANDO ainda, a inexistência de qualquer recurso pendente ao referido procedimento licitatório e o que mais consta dos autos do mencionado processo,

R E S O L V E

I - **ADJUDICAR** a deliberação do Pregoeiro e Equipe de Apoio, constante no relatório supracitado.

II – **HOMOLOGAR** às empresas: **A. R. RODRIGUEZ & CIA LTDA: CNPJ: 04.562.591/0001-41**, com endereço na Av. Joaquim Nabuco, 2235, Centro Manaus-AM, CEP: 69.020-031; vencedora dos itens: Item 01-R$ 50,00 - PREMIUM/NACIONAL; Item 02- R$ 60,00 - GLICOMED/NACIONAL; Item 03- R$ 190,00 - PREMIUM/NACIONAL; Item 04 - R$ 170,00 - Premium/Nacional; Item 05- R$ 1.340,00-ORTOMED/OM2041/NACIONAL; Item 06- R$ 500,00 - ORTOMED/OM10.2/NACIONAL; Item 07-R$420,00– SANTA LUZIA/74.0104/NACIONAL; Item 08- R$ 1.150,00- WELMY/109E/NACIONAL; Item 09- R$ 1.930,00-WELMY/W 200/100/NACIONAL; Item 10- R$ 2.700,00-WELMY/104 A/NACIONAL; Item 11- R$ 950,00-G TECH GLASS/NACIONAL; Item 12- R$ 2.850,00-CDS/301P/NACIONAL; Item 13- R$ 840,00- GOWLAND/MINI MO 353/NACIONAL; Item 14- R$ 580,00- NEVONI/NACIONAL; Item 15- R$ 1.100,00-MEDPEJ/FL-4000 H CE/NACIONAL; Item 16- R$ 19.600,00-CLEAN

LINE/ODONTOCASE/NACIONAL; Item 17- R$ 67,00-METALMIX/NACIONAL; Item 18- R$ 2.000,00-OXIGEL/NACIONAL; Item 19- R$ 900,00-ORTOMED/NACIONAL; Item 20- R$ 780,00-MHM/NACIONAL; Item 21- R$ 3.690,00-EYETEC/OBI LED/NACIONAL; Item 22- R$ 2.900,00-COLEMAN/ N107/T/NACIONAL; Item 23- R$ 1.100,00-MEDPEJ/DF-7001D/NACIONAL; Item 24- R$ 40,00-INCOTERM/HG 5836.03/NACIONAL; Item 25- R$ 93,00-MEDLEVENSOHN/On Call Plus/NACIONAL; Item 26- R$ 495,00-CARCI/NACIONAL; Item 27- R$ 77,00-CARCI/NACIONAL. **VALOR TOTAL VENCIDO: R$ 414.659,00** (Quatrocentos e Quatorze mil, Seiscentos e Cinquenta e Nove reais)
Para a **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE MÉDICO HOSPITALAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE",** conforme preços finais indicados no presente processo.

Gabinete do Prefeito em São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:99B89315

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 013/2017

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

N° do termo de aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Processo N° 022/2017
Espécie: Contrato nº 013/2017
Contratante: Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira
Contratada: ANA CRISTINA BARBOSA DA SILVA – ME CNPJ: 09.444.691/0001-97
Objeto:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 10 DE FEVEREIRO DE 2018 DO CONTRATO N° 014/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAL E TERRESTRE (MERENDA ESCOLAR, MATERIAS E UTENSILIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor do Contrato:R$ 147.697,00 (cento quarenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais).

São Gabriel da Cachoeira, 21 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:01C56FFC

PREFEITURA MUNICIPAL
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO N° 014/2017

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

N° do termo de aditivo: Primeiro Termo Aditivo
Processo N° 022/2017
Espécie: Contrato nº 014/2017
Contratante: Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira
Contratada: TAMIR DO NASCIMENTO SACRAMENTO - ME CNPJ: 63725162/0001-07
Objeto:PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA ATÉ 10 DE FEVEREIRO DE 2018 DO CONTRATO N° 014/2017 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRANSPORTE DE CARGAS FLUVIAL E TERRESTRE (MERENDA ESCOLAR, MATERIAS E UTENSILIOS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
Valor do Contrato:R$ 163.619,00 (Cento e sessenta e três mil seiscentos e dezenove reais)**.**

São Gabriel da Cachoeira, 21 de abril de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:55503CC7

PREFEITURA MUNICIPAL
NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO - ASSESSORA DE OUVIDOR - CC9 - SRA. MARIA LOANDRA AZEVEDO DE OLIVEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 10 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Nomeação de Maria Loandra Azevedo de Oliveira, para o cargo de Assessora de Ouvidor, vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira-AM e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira, no Art. 81º, e tendo em vista a Lei nº. 047 de dezembro de 2015.
Considerando o Memorando Nº 400/2017 – Gabinete/PMSGC datado de 10 de agosto de 2017.

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR** a Sra. **MARIA LOANDRA AZEVEDO DE OLIVEIRA**, no Cargo de **Assessora de Ouvidor – CC9,** vinculada ao Gabinete do Prefeito de São Gabriel da Cachoeira. A partir do dia 10 de agosto de 2017.
Art.2° - Este Decreto entra em vigor na data de publicação.
Art.3° - Revogam-se as disposições em contrário.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 10 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:BBF0D58F

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – VICE-PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Pascoal Gomes Alcântara – Vice-Prefeito de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR** o **Sr. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA – Vice-Prefeito de S.G.C.** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 23 a 27/08/2017 para verificar a situação da Casa de Apoio e atender as demandas encaminhadas junto a Eletrobrás Amazonas, Polícia Federal, Detran, Receita Federal, Sepror.

Art. 2º. **CONCEDER** em favor do **Sr. PASCOAL GOMES ALCÂNTARA** o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 450,00 (quatrocentos e cinqüenta reais)**,** num total de R$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais) para as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:32FA8065

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. BERNADETE DA SILVA FONTES – SUBSECRETÁRIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Bernadete da Silva Fontes – Subsecretária Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. BERNADETE DA SILVA FONTES – Subsecretária Municipal de Produção e Abastecimento,** a viajar com destino a cidade de Manaus no período de 23 a 27/08/2017 para verificar a situação da Casa de Apoio e atender as demandas encaminhadas junto a Eletrobrás Amazonas, Polícia Federal, Detran, Receita Federal, Sepror.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. BERNADETE DA SILVA FONTES**, o pagamento de 04(quatro) diárias, no valor unitário de R$ 210,00 (Duzentos e dez reais)**,** num total de R$ 840,00 (Oitocentos e quarenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira 22 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:11E6B9B8

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. PEDRO GARCIA - TÉCNICO AGRÍCOLA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Pedro Garcia – Técnico Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. PEDRO GARCIA – Técnico Agrícola, vinculado à Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento** a viajar com destino a Manaus no período de 29/08 a 01/09/2017, para receber na SEPA (Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura) 200 mil pós-larvas de tambaqui, bem como acompanhar o transporte no trecho MAO/SGC e verificar o processo de licenciamento ambiental de criação de quelônios no município, junto a IPAAM.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. PEDRO GARCIA**, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:0981A651

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. WILTON FERNANDES GONÇALVES - ENGENHEIRO DE PESCA, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 22 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Wilton Fernandes Gonçalves – Engenheiro de Pesca, vinculado a Secretaria

Municipal de Produção e Abastecimento de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. WILTON FERNANDES GONÇALVES – Engenheiro de Pesca, vinculado a Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento** a viajar com destino a Manaus no período de 29/08 a 01/09/2017, para receber na SEPA (Secretaria Executiva de Pesca e Aquicultura) 200 mil pós-larvas de tambaqui, bem como acompanhar o transporte no trecho MAO/SGC e verificar o processo de licenciamento ambiental de criação de quelônios no município, junto a IPAAM.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. WILTON FERNANDES GONÇALVES**, o pagamento de 04 (quatro) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 720,00 (Setecentos e vinte reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Estado;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 22 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:E9F3C348

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. JAIME GONÇALVES ALVES - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Servidor Jaime Gonçalves Alves – Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. JAIME GONÇALVES ALVES – Assistente Administrativo, vinculado à Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos,** a viajar com destino ao Distrito de Iauaretê, no período de 20 a 27/08/2017, para acompanhar a equipe técnica do Exército Brasileiro e verificar o local para perfuração de um poço artesiano.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JAIME GONÇALVES ALVES**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 100,00 (Cem reais)**,** num total de R$ 800,00 (Oitocentos reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:9041B668

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CAIQUE DA CRUZ FREIRES - SUBSECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Caique da Cruz Freires – Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CAIQUE DA CRUZ FREIRES – Subsecretário Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos,** a viajar com destino ao Distrito de Iauaretê, no período de 20 a 27/08/2017, para acompanhar a equipe técnica do Exército Brasileiro e verificar o local para perfuração de um poço artesiano.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CAIQUE DA CRUZ FREIRES**, o pagamento de 08 (oito) diárias, no valor unitário de R$ 120,00 (Cem e vinte reais)**,** num total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:4AED67AF

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. JOÃO PAULO MARINHO MOREIRA – PEDAGOGO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. João Paulo Marinho Moreira – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. JOÃO PAULO MARINHO MOREIRA – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar com destino as Comunidades do Baixo, Médio, Alto Rio Negro e Rio Tiquié no período de 25/05 a 09/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. JOÃO PAULO MARINHO MOREIRA**, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:1A78B558

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. CELSO JÂNIO DIAS CAMPOS – PEDAGOGO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Celso Jânio Dias Campos – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 304, de 21 de agosto de 2012,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. CELSO JÂNIO DIAS CAMPOS – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar com destino as Comunidades do Baixo, Médio, Alto Rio Negro e Rio Tiquié no período de 25/05 a 09/06/2017, para participar das Oficinas Pedagógicas que visam a melhoria na prática do docente no interior do Município.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. CELSO JÂNIO DIAS CAMPOS**, o pagamento de 15 (quinze) diárias, no valor unitário de R$ 64,00 (sessenta e quatro reais)**,** num total de R$ 960,00 (Novecentos e sessenta reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro do Município;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:F70A6F85

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DA SRA. ANE KEILA FIRMO ALVES – ASSESSORA DE EDUCAÇÃO ESCOLAR INDÍGENA VINCULADA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor da Sra. Ane Keila Firmo Alves – Assessora de Educação Escolar Indígena vinculada a Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR a Sra. ANE KEILA FIRMO ALVES – Assessora de Educação Escolar Indígena, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar no trecho SGC/MAO/SP/MAO/SGC no período de 26/08 a 02/09/2017, para participar do 8º Congresso Vaga Lume 2017 na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º **CONCEDER** em favor da **Sra. ANE KEILA FIRMO ALVES**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**,** num total de R$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) e o pagamento de 03 (três) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 540,00 (Quinhentos e quarenta reais) totalizando o valor de R$ 1.790,00 (Hum mil e setecentos e noventa reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e fora do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:799F460C

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. MAICON SAMONI MELO – PEDAGOGO, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Maicon Samoni Melo – Pedagogo vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. MAICON SAMONI MELO – Pedagogo, vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar no trecho SGC/MAO/SP/MAO/SGC no período de 22/08 a 02/09/2017, para participar do 8º Congresso Vaga Lume 2017 na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. MAICON SAMONI MELO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**,** num total de R$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) e o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais) totalizando o valor de R$ 2.510,00 (Dois mil e quinhentos e dez reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e fora do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:A98BEC07

PREFEITURA MUNICIPAL
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS EM FAVOR DO SR. HÉLIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO - PROFESSOR I 20H, VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 18 DE AGOSTO DE 2017

Dispõe sobre a Autorização de pagamento de diárias em favor do Sr. Hélio de Jesus Carneiro Brazão – Professor I 20h vinculado à Secretaria Municipal de Educação e Cultura de São Gabriel da Cachoeira e dá outras providências.

O PREFEITO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA, Estado do Amazonas, no uso das atribuições que lhe confere o Art. nº. 127, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Cachoeira-AM e de acordo com a Lei nº. 072, de 07 de agosto de 2017,

R E S O L V E:

Art. 1º. **AUTORIZAR o Sr. HÉLIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO – Professor I 20h, vinculada à Secretaria Municipal de Educação e Cultura,** a viajar no trecho SGC/MAO/SP/MAO/SGC no período de 26/08 a 02/09/2017, para participar do 8º Congresso Vaga Lume 2017 na cidade de São Paulo - SP.

Art. 2º **CONCEDER** em favor do **Sr. HÉLIO DE JESUS CARNEIRO BRAZÃO**, o pagamento de 05 (cinco) diárias, no valor unitário de R$ 250,00 (Duzentos e cinquenta reais)**,** num total de R$ 1.250,00 (Hum mil e duzentos e cinquenta reais) e o pagamento de 07 (sete) diárias, no valor unitário de R$ 180,00 (Cento e oitenta reais)**,** num total de R$ 1.260,00 (Hum mil e duzentos e sessenta reais) totalizando o valor de R$ 2.510,00 (Dois mil e quinhentos e dez reais) para atender as necessidades de alimentação e pousada referente à viagem dentro e fora do Estado do Amazonas;

Art. 3º **AUTORIZAR** a Secretaria Municipal de Finanças da Prefeitura de São Gabriel da Cachoeira a efetuar o pagamento das diárias constante no Art. 2º deste DECRETO.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

São Gabriel da Cachoeira, 18 de agosto de 2017.

CLOVIS MOREIRA SALDANHA
Prefeito de São Gabriel da Cachoeira

Publicado por:
Erika Nascimento de Souza
Código Identificador:A9DF986F

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 033/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 019/2017

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 033/2017, que fará realizar às **08:00** (oito) horas do **dia 04 de setembro de 2017**, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, Salão Nobre, objetivando **"REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO PARA O USO DAS SECRETARIAS DA PREFEITURA DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA"**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 11h00min.
.
São Gabriel da Cachoeira, 22 de agosto de 2017.

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:8AFA9128

PREFEITURA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N° 040/2017
REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2017

A Prefeitura do Município de São Gabriel da Cachoeira/AM, torna público a realização de Licitação Pública na modalidade Pregão Presencial Nº 040/2017, que fará realizar às **15:00** (quinze) horas do **dia 04 de setembro de 2017**, na Prefeitura Municipal na Av. Álvaro Maia, 569, Centro, São Gabriel da Cachoeira/AM, Salão Nobre, objetivando **"Registo de preços para eventual contratação de empresa especializada em locação de embarcações tipo voadeira e barco para atender as necessidades da Administração Municipal"**. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados, somente no endereço supracitado em meio magnético, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min as 11h00min.
.
São Gabriel da Cachoeira, 22 de agosto de 2017.

EDCARLOS RIBEIRO FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Cloves Wanderlande Torres Ferreira
Código Identificador:A65F346E

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO UATUMÃ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE ERRATA DE LICITAÇAO

Publicação: Ano VIII, Nº 1914, Pag. 26, Data: 08/08/2017

Onde se Lê. 01) Tomada de Preços Nº. 002/2017 – OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica para execução de Obras de Engenharia para a Reforma e Ampliação da Escola Municipal de São João do Cucuia II e Reforma da Escola Municipal de Santa Luzia, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 25 de agosto de 2017, às 09:30hs.

Leia se: 01) Tomada de Preços Nº. 002/2017 – OBJETO: Contratação de Pessoa Juridica para execução de Obras de Engenharia para a Reforma e Ampliação das Escolas Municipais da Zona Rural, no Município de São Sebastião do Uatumã. **DATA E HORÁRIO**: 25 de agosto de 2017, às 09:30hs.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados, nesta Comissão, que funciona no prédio da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Uatumã localizada na sede à Rua Justino de Melo, 175 - Centro - CEP: 69.135-000, nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas.

São Sebastião do Uatumã/AM, 18 de agosto de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Rodrigo Celestino de Oliveira
Código Identificador:B990D213

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TABATINGA

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 344/GP-PMT DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA COMISSÃO PARA FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de comissão para formação, monitoramento e avaliação dos Planos Municipais de Educação;
CONSIDERANDO as diretrizes Nacionais e Municipais que norteiam o funcionamento da educação;
CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - CRIAR, a Comissão de FORMAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DE TABATINGA;
Art. 2º - nomear os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão descrita no Art. 1º do Presente Decreto:
· **Valdiney da Silva dos Santos** – Secretário Municipal de Educação;
· **Itaciara Souza Nascimento** – Representante Técnica da Secretaria Municipal de Educação;
· **Marcelo Jean da Silva** – Representante do Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;
· **Darcimar Souza Rodrigues** – Presidente do Conselho Municipal de Educação;
· **Pedro do Nascimento Cornélio** – Representante dos Gestores de Escola da Rede Publica Municipal;
· **Jackson Júlio Batalha Gonçalves** – Representante do Sindicato;
· **Glaucelane dos Santos Coelho** – Presidente do Conselho do FUNDEB;
· **Enilson Santos Barreto** – Representante da Câmara Municipal de Tabatinga;
· **Fátima Tourinho de Souza** – Presidente do Conselho Municipal de Alimentação Escolar;
· **Gessé Pereira Costa** – Coordenador do Ensino Fundamental I e II;
· **Roselia Salvador de Souza** – Coordenadora da Educação de Jovens e Adultos/EJA;
· **Marinete Silva Guerra** – Coordenadora da Educação Infantil;
· **Bibiana Fagundes Costa** – Coordenadora de Administração;

Parágrafo Único. A Comissão somente poderá deliberar com a maioria absoluta de seus membros presentes.

Art. 3º O Secretário Municipal de Educação responderá pela Presidência da referida Comissão constituída no Art. 2º do presente Decreto, devendo observar a fiel execução dos trabalhos, emitir julgamento e notas e deliberar sobre os casos omissos.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 5º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de agosto de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:2991F35A

SECRETARIA DE GABINETE
DECRETO Nº 345/GP-PMT DE 21 DE AGOSTO DE 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SENHORA MICHELE NOGUEIRA AGUIAR DO CARGO DE ASSESSORA ESPECIAL II DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR SAUL NUNES BEMERGUY, M.D. PREFEITO DE TABATINGA/AM, no uso de suas atribuições legais, ex vi, tendo em vista o que dispõe o Art. 72 e inciso VI e IX do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, a Lei nº 678/2014 de 10 de abril de 2014, da reestruturação organizacional do Poder Executivo do Município de Tabatinga;

CONSIDERANDO, as disposições legais, previstas no artigo 37 da Constituição Federal, e o poder de discricionariedade do administrador público;

DECRETA

Art. 1º - EXONERAR a Senhora MICHELE NOGUEIRA AGUIAR**,** do Cargo de ASSESSORA ESPECIAL II da Prefeitura Municipal de Tabatinga**,** cargo comissionado de livre nomeação, e livre exoneração, por ato do Gestor Municipal.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrario.

Art. 3º - Comunique-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE TABATINGA/AM, em 21 de agosto de 2017.

SAUL NUNES BEMERGUY
Prefeito Municipal

DADO CIENCIA, REGISTRADO E PUBLICADO NO SERVIÇO DE PORTARIA DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, NA DATA SUPRA, EM OBEDIÊNCIA AO DISPOSTO NO ART. 100 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE TABATINGA.

MARIA DE LOURDES CORDEIRO DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bismark Junior Martins Sales
Código Identificador:C60309AF

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TEFÉ

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 457/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. nº 195/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio ao funcionário **JOSÉ MAX MEDEIROS RODRIGUES,** Motorista, lotado na Secretaria de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 02/09/2017 finalizando no dia 01/12/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- O funcionário deverá ser notificado pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 02/09/2017.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:4FC3C63E

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 458/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. nº 195/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **MARIA LILIA SOUZA VITÓRIO,** Professora, lotada na Secretaria de Educação. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 21/08/2017 finalizando no dia 18/11/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° **-** O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 21/08/2017.

Art. 4° **-** Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:780D1C6C

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 459/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, LICENÇA PRÊMIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. nº 195/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença Prêmio à funcionária **SANDRA MARILIA PINTO VIEIRA,** Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria de Saúde. Pelo período de 90 (noventa) dias iniciando no dia 01/09/2017 finalizando no dia 29/11/2017, conforme termos do Art. 183 da Lei Complementar Nº 102/2016 de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto entrará em vigor a partir do dia 01/09/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:27969265

GABINETE PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N.º 460/2017, DE 18 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé – AM**, como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pelo art. 86, Inciso IV da Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO o Ofício. nº 197/2017/DRH-PMT.

Vem por meio deste **DECRETAR:**

Art. 1° - Fica **DEFERIDO** o requerimento da Licença para Tratar de Interesse Particular à funcionária **ALBANIZA RODRIGUES ANAQUERI,** Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretária Municipal de Educação, pelo período de três (3) anos, que iniciará no dia 01/08/2017 e finalizará no dia 31/07/2020, conforme termos do Art. 180 da Lei Complementar n.º 102/2016, de 21 de Outubro de 2016.

Art. 2°- A funcionária deverá ser notificada pelo Setor de Recursos Humanos para quaisquer procedimentos e/ou medidas administrativas necessárias.

Art. 3° - O presente Decreto passará a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito retroativo ao dia 01/08/2017.

Art. 4° - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 18 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:2B5E2445

GABINETE PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 182/2017, DE 16 DE AGOSTO DE 2017

"CONCEDE DIÁRIAS PARA O SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

NORMANDO BESSA DE SÁ, **Prefeito Municipal de Tefé-AM,** como Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município; e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 013/2005 que trata da concessão de diárias a servidor da Prefeitura Municipal de Tefé.

R E S O L V E

Art. 1° - Fica **CONCEDIDA** três (03) diárias para custear as despesas da estadia em Manaus, a Senhora TERESA CANALES PRADO – ENFERMEIRA COORDENAÇÃO DO DEPLAN, para participar da Oficina de Capacitação na operacionalização do SARGSUS, como consta no Ofício nº 651/2017-GS-SEMAF, no período de 13/08/2017 a 18/08/2017, por imperiosa necessidade do Serviço Público.

Art. 2° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Certifique-se,
Cumpra-se.

PALÁCIO BERTHOLLETIA EXCELSA DO MUNICÍPIO DE TEFÉ, em 16 de agosto de 2017.

NORMANDO BESSA DE SÁ
Prefeito Municipal de Tefé

Publicado por:
André Guedes Nina
Código Identificador:05091E17

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE TONANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TONANTINS
DECRETO Nº 032/2017 – GPMTNT.

O Prefeito Municipal de Tonantins, no usode suas atribuições legais, que lhe são, conferidas por Lei, etc,

CONSIDERANDO o edital de Homologação do Concurso Público, Publicado no Diário Oficial do Município de Tonantins, em 01 de Fevereiro de 2016;
CONSIDERANDO a classificação no Concurso Público para provimento do cargo de **Pedagoga** ED- LPL - IV.

R E S O L V E:

NOMEAR, nos termos do Art. 7º, I e 8º da Lei nº 1.762, de 14 de novembro de 1986, à vista de habilitação em concurso publico, para exercerem cargos de provimento efetivo do Quadro Permanente de Pessoal da Secretaria Municipal de Educação, o candidato apto para

tomar posse no cargo de provimento de **Pedagoga ED – LPL - IV**, abaixo relacionado em anexo.

Nº	NOME
1	SILVANETE FERNANDES GUIMARAES

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário

Publique-se,
Cientifique-se e
Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TONANTINS (AM), AOS 22 (VINTE E DOIS) DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2017.

LÁZARO DE SOUZA MARTINS
Prefeito Municipal de Tonantins

Publicado por:
Itaiguara Oliveira da Silva
Código Identificador:28DCDD07

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE URUCARÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 65 - 2017

PORTARIA Nº 65 DE 24 DE FEVEREIRO DE 2017

Concede Disposição de servidor para exercer atividades na Câmara Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 31 de 18 de abril de 2017.
CONSIDERANDO a solicitação do poder Legislativo acerca da disposição de servidor para exercer atividades de Agente Administrativo, processo P.M.U nº 0603/2017.
RESOLVE:
I – DISPOSICIONAR o servidor **CELSO LUIZ DOS SANTOS PAES**, matrícula nº 332, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotado no Gabinete do Prefeito, a Câmara Municipal de Urucará, com ônus da remuneração para o órgão de origem.
II – Pela designação prevista no artigo anterior a Câmara deverá encaminhar, mensalmente, o controle de frequência previsto no Art. 10 § 20 inciso III da Lei nº 31/2017.
III – O Município poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, no caso em que julgar necessário.
IV - Caberá ao Poder Legislativo arcar com as despesas relativas à diárias do servidor cedido.
V - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 24 de fevereiro de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:1DFF47A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 66 - 2017

PORTARIA Nº 066, DE 01 DE MARÇO DE 2017

Concede licença prêmio a servidora Maria da Glória de Carvalho.

O Prefeito Municipal de Urucará **Enrico de Souza Falabella**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;
Considerando o que estabelece os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o parecer constante no processo nº 0407/2017.

RESOLVE:
I – CONCEDER a servidora **MARIA DA GLÓRIA CARVALHO,** exercendo o cargo de Agente de Saúde, admitido através do concurso público em 01 de abril de 1998, 03 (três) meses de **Licença Prêmio** a partir do dia 01 de março de 2017 a 01 de junho de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II- Esta portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 01 de março de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:0A2A7B96

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 85 - 2017

PORTARIA Nº 085, 16 DE MARÇO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
CONSIDERANDO o que estabelece os incisos VI E IX, do artigo 65 da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o Atestado Médico exarado pela *Dr.* LUIZ CANTALIXTO MELO – CRM-AM/GO 2882, em favor da servidora **JURACI CHAVES DA SILVA,** datado de 08 de março de 2017.
CONSIDERANDO ainda o parecer exarado no Processo nº. 0635/2017.

R E S O L V E

I – CONCEDER a servidora **JURACI CHAVES DA SILVA, Agente Administrativa** do quadro efetivo da Prefeitura, 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade, a partir de 05 de março à 05 de setembro de 2017, nos termos do artigo 121 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Urucará), e Lei nº 04/2009 de 26 de fevereiro de 2009

II – Estabelece que esta Portaria entra em vigor com a data de sua publicação, revogadas as disposições em contraria.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 16 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:5068F133

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 86 - 2017

PORTARIA N.º 086, DE 16 DE MARÇO DE 2017

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 068-A/2017

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os incisos, VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando o teor do Art. 126 da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987, (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará.
Considerando por fim a necessidade da Administração em mão- de – obra no cargo de Assistente Administrativo II.
RESOLVE:

I – **CESSA os** efeitos da portaria 68-A/2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 20 de maio de 2016, Edição 1607.
II – **DETERMINAR** o retorno do Servidor Macário Góes da Silva no Cargo de Assistente Administrativo II a partir de 01 de março de 2017.
III – **LOTAR** o Servidor para responder pela Função na Secretária Municipal de Educação e Cultura.
IV- **ESTA** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2017, revogando-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 16 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:6C51FA27

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 87 - 2017

Portaria n.º 87, 16 DE MARÇO DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o Requerimento datado de 08 de março de 2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **IVETE DOS SANTOS PENA**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, partir do dia 01 de abril a 30 de julho de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 16 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:6BF648E5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 100 - 2017

PORTARIA Nº 100 DE 27 DE MARÇO DE 2017

Concede produtividade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **WALDO BENICIO MATHIAS GOMES,** Agente Administrativo II, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de produtividade no percentual de 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento básico que trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
II – Lotar o Servidor para responder pela função na Secretária Municipal de Administração e Finanças.
III - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 27 de março de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:84FCB587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 105 - 2017

PORTARIA N.º 0105, DE 30 DE MARÇO DE 2017

CESSA OS EFEITOS DA PORTARIA Nº. 0242-B/2016

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.
Considerando o que estabelecem os incisos, VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando o teor do Art. 126 da Lei n.º 10 de 31 de julho de 1987, (Estatuto dos Funcionários Públicos e Cíveis do Município de Urucará.
Considerando por fim a necessidade da Administração em mão- de – obra no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.
RESOLVE:

I – **CESSA os** efeitos da portaria 242-B/2016, Publicada no Diário Oficial dos Municípios do dia 20 de maio de 2016, Edição 1607.
II – **DETERMINAR** o retorno do Servidor **Daniel das Graças Castro** no Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de 01 de março de 2017.
III – **LOTAR** o Servidor para responder pela Função na Secretária Municipal de Educação e Cultura.
IV- **ESTA** Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de março de 2017, revogando-se as disposições contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:8DBACF39

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 106 - 2017

Portaria n.º 106/ 2017 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando que no dia 22 de fevereiro de 2017, que a Sra. ROSIELEN DA SILVA SOARES**,** ex-servidora protocolou requerimento solicitando concessão de licença-maternidade, comprovando nascimento de seu filho.
Considerando que a Constituição Federal reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto
. **Considerando** que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
Considerando o parecer exarado no Processo n.º 0484/2017.

R E S O L V E

I – Reconhece o período de licença-maternidade a Sra. ROSIELEN DA SILVA SOARES**,** ex-servidora contratada na função de professora pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar do nascimento de seu filho MARCO RUAN SOARES SERRÃO; em 18.11.2016.
II – Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 18 de novembro de 2016 a 17 de maio de 2017.
III – Expirado o prazo da licença-maternidade, a servidora, estará automaticamente Exonerada da Função de Professora.
IV – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.

V – Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de janeiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 30 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:5A8B118F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 107 - 2017

Portaria n.º 107/2017 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando que no dia 13 de março de 2017, que a Sra. MÁGDA CARVALHO DIAS**,** ex-servidora protocolou requerimento solicitando concessão de licença-maternidade, comprovando nascimento de seu filho.
Considerando que a Constituição Federal reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto
. **Considerando** que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
Considerando o parecer exarado no Processo n.º 0689 /2017.

R E S O L V E

I – Reconhece o período de licença-maternidade a Sra. MÁGDA CARVALHO DIAS**,** ex-servidora contratada na função de professora pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar do nascimento de seu filho **Paulo Victor Dias Tavares**; em 02.04.2017.
II – Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 02 de abril de 2017 a 28 de setembro de 2017.
III – Expirado o prazo da licença-maternidade, a servidora, estará automaticamente Exonerada da Função de Professora.
IV – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
V – Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 30 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:13631DD4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 108 - 2017

Portaria n.º 108/ 2017 – GAPRE

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando que no dia 13 de março de 2017, que a Sra. REICIANE DE SOUZA LAVAREDA**,** ex-servidora protocolou requerimento solicitando concessão de licença-maternidade, comprovando nascimento de seu filho.
Considerando que a Constituição Federal reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto
. **Considerando** que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
Considerando o parecer exarado no Processo n.º 0694/2017.

R E S O L V E

I – Reconhece o período de licença-maternidade a Sra. REICIANE DE SOUZA LAVAREDA**,** ex-servidora contratada na função de Assistente Administrativo pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar do nascimento de sua filha RAFAELY LAVAREDA PONTES; em 21.02.2017.
II – Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 21 de fevereiro de 2017 a 19 de agosto de 2017.

III – Expirado o prazo da licença-maternidade, a servidora, estará automaticamente Exonerada da Função de Assistente Administrativo.
IV – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
V – Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 21 de fevereiro de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 30 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7EFA36F4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 110 - 2017

PORTARIA Nº 110 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede produtividade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:

I – Conceder ao servidor **WELLINGTON DA SILVA PAES,** Motorista II, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de produtividade no percentual de 40% (Quarenta por cento) calculado sobre o vencimento básico.
II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 30 de março de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7848B4E3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 111 - 2017

PORTARIA Nº 111 DE 30 DE MARÇO DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO a necessidade de organizar e manter em funcionamento o Laboratório de Produção de Alevinos.
RESOLVE:
I – DESIGNAR, o servidor **ROBERTO RAMOS DOS ANJOS**, **Técnico Agrícola**, **matricula 463-1**, do Quadro de Servidores Efetivos da Prefeitura de Urucará, lotado na Secretaria Municipal de Produção e Abastecimento (SEMPA) para desenvolver suas funções de responsável pelo Laboratório de Alevinos.
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 30 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:9F4ABFBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 112 - 2017

PORTARIA Nº 112, DE 30 DE MARÇO DE 2017

Dispõe sobre designação da servidora para responder pelo Setor de apoio e informação aos idosos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

RESOLVE:
I – DESIGNAR, a servidora **MARIA MARINHO DOS ANJOS**, Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social para responder pelo Setor de apoio e informação aos idosos.
II- Pela designação prevista no artigo anterior, a servidora não fará jús a complementação financeira.
III-Esta portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 30 de março de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:6030AD7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 113 - 2017

PORTARIA Nº 113 DE 30 DE MARÇO DE 2017

Concede produtividade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
I – Conceder a servidora **Jorgete da Costa Azevedo,** Cozinheira, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de produtividade no percentual de 100% (cem por cento) calculado sobre o vencimento básico de trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de março de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E

PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 30 de março de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:5C8E37CE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 129 - 2017

Portaria n.º 129, DE 12 DE ABRIL DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no processo P.M.U nº 1022/ 2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER 02(dois) anos de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERERSSE PARTICULAR a servidora **CLIUCIVANE DOS SANTOS MARQUES AZEDO**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, admitida através de concurso público matricula nº 000297 da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 66 da Lei nº 88 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 12 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:97829A57

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 130 - 2017

Portaria n.º 130, DE 12 DE ABRIL DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 0675/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA ONEY CARVALHO MOTA**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida através do concurso público em 01 de janeiro de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, partir do dia 03 de abril a 30 de junho de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 12 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:23D1B0CB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 131 - 2017

Portaria n.º 131, DE 12 DE ABRIL DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 0630/ 2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **KEILA MARA PAES DE ANDRADE**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a partir do dia 03 de março a 30 de maio de 2017, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Municipal).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 12 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:43E04BB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 147 - 2017

Portaria n.º 147, DE 25 DE ABRIL DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o parecer exarado no processo PMU nº 1043/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER o servidor **JOSÉ RAIMUNDO TRINDADE DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **VIGIA**, admitido em 01 de agosto

de 1990, **03 (três) meses de Licença Premio**, partir do dia 01 de maio a 30 de julho de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:70D35130

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 148 - 2017

PORTARIA Nº 148 DE 25 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre designação de servidor efetivo para ocupar cargo de Auxiliar de Gabinete e das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO a necessidade de designar o Servidor para responder pelo Setor de Terras.
RESOLVE:
I – DESIGNAR, o servidor **ADSON DOS SANTOS MONTEIRO**, Assistente Administrativo II, matricula nº 21, para a função de Auxiliar de Gabinete na forma especificada na Lei nº 21 de 10 de dezembro de 2009 – Simbologia FG-I.
II – LOTAR o Servidor no Gabinete do Prefeito para responder pelo Setor de Terras da Prefeitura Municipal de Urucará.
III – CONCEDER ao Servidor Adson dos Santos Monteiro, a gratificação de Produtividade no Percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre o vencimento básico, conforme dispõe a Lei Municipal n°. 002/2011.
IV - ESTA Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, 25 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:F578B39E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149 - 2017

Portaria n.º 149, DE 25 DE ABRIL DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o Processo PMU nº 0615/ 2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA BERNADETE DOS SANTOS MARQUES**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a partir do dia 01 de maio a 30 de julho de 2017, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Municipal).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:7F6730BF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 150 - 2017

Portaria n.º 150 DE 25 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;
Considerando o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando que no dia 27 de março de 2017, que a Sra. GESANA DA CONCEIÇÃO LOBATO**,** ex-servidora protocolou requerimento solicitando concessão de licença-maternidade, comprovando nascimento de seu filho.
Considerando que a Constituição Federal reconhece o direito a estabilidade provisória à gestante, prorrogando-se até 120 dias após o parto
. **Considerando** que o município de Urucará, por meio da Lei nº 04, de 26.02.09, prorroga em 60 (Sessenta) dias a licença-maternidade às servidoras municipais.
Considerando o parecer exarado no Processo n.º 0881/2017.

R E S O L V E
I – Reconhece o período de licença-maternidade a Sra. GESANA DA CONCEIÇÃO LOBATO**,** ex-servidora contratada na função de Agente Administrativo pelo período de 180 (Cento e Oitenta) dias corridos a contar do nascimento de seu filho LUIZ ASAPHE LOBATO BATISTA; em 07.04.2017.
II – Fica garantida a percepção da remuneração a que faz jus, até o período da licença-maternidade, de 07 de abril de 2017 a 03 de outubro de 2017.
III – Expirado o prazo da licença-maternidade, a servidora, estará automaticamente Exonerada da Função de Agente Administrativo.
IV – Autorizo a inclusão de licença-maternidade na folha de pagamento.
V – Esta portaria entra em vigor com data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 07 de abril de 2017.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 25 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:61EC3DE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 151 - 2017

Portaria n.º 151 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho constante do processo n.º 1046/2017.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao servidor **AZENILDO VIANA PEREIRA** exercendo o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, admitido através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, partir de 01 de junho a 31 de agosto de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 27 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:DBC85FA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 152 - 2017

Portaria n.º 152 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho constante do processo n.º 1023/2017.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao servidor **EDER MORAES MEDEIROS** exercendo o cargo de **Professor Municipal**, admitido através do concurso público em 01 de abril de 2003, matricula n.º 815, **06 (seis) meses de Licença Premio**, partir do dia 02 de maio a 02 novembro de 2017, conforme faculta o Art. 61 da Lei Municipal nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Municipal de Urucará)
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 27 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:CDF91434

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 153 - 2017

Portaria n.º 153 DE 27 DE ABRIL DE 2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

CONSIDERANDO o que estabelecem os incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO ainda o despacho constante do processo n.º 0936/2017.

R E S O L V E:

I – **CONCEDER** ao servidor **HUDSON JARDEL VIEIRA TAVARES** exercendo o cargo de **Técnico Agrícola**, admitido através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, partir do dia 02 de maio a 02 de agosto de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 27 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:583223DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 154 - 2017

PORTARIA Nº 154 DE 27 DE ABRIL DE 2017

Concede produtividade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **Mário Conceição dos Santos Marques,** Agente Administrativo II, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de produtividade no percentual de 80% (oitenta por cento) calculado sobre o vencimento básico de trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
II – Lotar o servidor para desempenhar suas funções na Secretaria Municipal de Administração e Finanças.
III - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 27 de abril de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:15CE0255

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 155 - 2017

Portaria n.º 155, DE 28 DE ABRIL DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o Processo PMU nº 1039/ 2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA ALCIRENE DA COSTA PEREIRA**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, admitida através do concurso público em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Prêmio** a partir do dia 01 de junho a 30 de agosto de 2017, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Municipal).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 28 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:9AEF80A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 156 - 2017

Portaria n.º 156, DE 28 DE ABRIL DE 2017 – GAPRE

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 0806/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **RAIMUNDA ELEN DE CASTRO LEAL**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, admitida em 01 de setembro de 1993, **03 (três) meses de Licença Premio**, partir do dia 03 de julho a 03 de outubro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 28 de abril de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:535A6477

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 157 - 2017

PORTARIA Nº 157 DE 28 DE ABRIL DE 2017

Dispõe sobre designação de servidor do quadro efetivo para responder pela função de responsável pela merenda escolar da rede municipal de ensino, e da outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recebimento e a distribuição da merenda escolar.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
I – Designar o servidor **Carmo do Rosário C. Souza,** Agente Administrativo, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará para responder pela função de **Responsável pela Merenda Escolar** da Rede Municipal de Ensino.
II – Conceder ao servidor, em quanto estiver no exercício das funções previstas no artigo anterior, a gratificação de produtividade de 50% (Cinqüenta por cento) calculado sobre o vencimento básico.
III - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 28 de abril de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:280DBC1E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 182 - 2017

PORTARIA Nº 182 DE 10 DE MAIO DE 2017

Concede Disposição de servidor para exercício de suas atividades no Cartório do Judicial da Comarca de Urucará-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 31 de 18 de abril de 2017.
CONSIDERANDO a solicitação do poder Judiciário a cerca da disposição de servidor para exercer atividades de Agente Administrativo, processo P.M.U nº 0785/2017.
RESOLVE:
I – DISPOSICIONAR o servidor **JORGE DA SILVA MARQUES**, funcionário público municipal sob a matrícula nº 99, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo II, lotado no Gabinete do Prefeito, para o exercício de suas atividades no Cartório do Judicial da Comarca de Urucará-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas, com ônus da remuneração para o órgão de origem.
II – Pela designação prevista no artigo anterior o Cartório do Judicial da Comarca de Urucará-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas deverá encaminhar, mensalmente, o controle de frequência previsto no Art. 10 § 20 inciso III da Lei nº 31 de 18 de abril/2017.

III – O Município poderá por interesse público, requisitar o servidor cedido de volta aos seus quadros funcionais, no caso em que julgar necessário.
IV - Caberá ao Cartório do Judicial da Comarca de Urucará-Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas arcar com as despesas relativas à diárias do servidor cedido.
V - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 02 de maio de 2017.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 10 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:513E0329

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 209 - 2017

Portaria n.º 209, DE 25 DE MAIO DE 2017

Concede Licença Particular a Servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando o que dispõe o Art. 66 da Lei Municipal nº 88, de 31 de Dezembro de 1986.
Considerando ainda o despacho exarado no processo P.M.U nº 1361/ 2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER 07(sete) meses de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a partir do dia 25 de maio a 26 de dezembro de 2017 a servidora **EINE GIRLANE LIBÓRIO DE QUEIROZ**, exercendo o cargo de **Professora municipal**, matricula nº 0379 pertencente ao quadro efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 66 da Lei nº 88 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:E505674A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 210 - 2017

Portaria n.º 210, DE 25 DE MAIO DE 2017

Concede Licença Particular a Servidor do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando o que dispõe o Art. 66 da Lei Municipal nº 88, de 31 de Dezembro de 1986.
Considerando ainda o despacho exarado no processo P.M.U nº 1361/ 2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER 07(sete) meses de LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR a partir do dia 25 de maio a 26 de dezembro de 2017 ao servidor **FÁBIO ISAC DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **Professor municipal**, matricula nº 1398 pertencente ao quadro efetivo da Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Urucará, conforme faculta o Art. 66 da Lei nº 88 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:BB150A53

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 211 - 2017

Portaria n.º 211, DE 25 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o despacho exarado no Processo PMU nº 0884/2017.
.
R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **MARIA IZABEL MENDONÇA DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **AGENTE DE SAÚDE** admitida em 12 de fevereiro de 1992, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de junho a 01 de setembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:53A0F1DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 212 - 2017

Portaria n.º 212, DE 25 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o despacho exarado no Processo PMU nº 1237/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **RAIMUNDO HONÓRIO DA SILVA**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** admitido em 03 de Junho de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de junho a 01 de setembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:680B8FB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 213 - 2017

Portaria n.º 213, DE 25 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o despacho exarado no Processo PMU nº 0302/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **NAZARÉ ANDRADE DO CANTO**, exercendo o cargo de **COZINHEIRA** admitida em 01 de abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de junho a 01 de setembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:BFBEC471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 214 - 2017

Portaria n.º 214, DE 25 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o despacho exarado no Processo PMU nº 1093/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **ANDRÉ GONZAGA DA SILVA FILHO**, exercendo o cargo de **VIGIA** admitido em 01 de Agosto de 1994, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de junho a 01 de setembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 25 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:256ED871

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 - 2017

Portaria n.º 219, DE 30 DE MAIO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando ainda o despacho exarado no Processo PMU nº 1331/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **CLEONIR SILVA DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **VIGIA** admitido em 02 de Maio de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de junho a 01 de setembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).

II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 30 de maio de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:8CBE5C7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 222 - 2017

Portaria n.º 222, DE 02 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o despacho exarado no Processo PMU nº 1340/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **PAULO CESAR DA SILVA SERRÃO**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** admitido em 01 de Abril de 1998, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de junho a 01 de setembro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 de junho de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 02 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:76B98A4C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 258 - 2017

PORTARIA Nº 258 DE 23 DE JUNHO DE 2017

Concede produtividade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
I – Conceder a servidora **Rosely Albuquerque Ramos da Conceição,** Agente de Saúde, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento básico de trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, a partir de 01 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 23 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:F5DCCF91

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 259 - 2017

Portaria n.º 259 DE 23 DE JUNHO DE 2017

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 65, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.

Considerando o despacho exarado no Processo PMU nº 1087/2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER ao servidor **EDILOMAR LOPES DOS SANTOS**, exercendo o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** admitido em 01 de Janeiro de 2002, **03 (três) meses de Licença Premio**, a partir do dia 01 de julho a 01 de outubro de 2017, conforme faculta o Art. 128 da Lei nº 10 de 31 de julho de 1987. (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Município de Urucará).
II – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 23 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:21C3D27F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 272 - 2017

PORTARIA Nº 272 DE 17 DE JULHO DE 2017

Concede produtividade para o servidor de provimento efetivo do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
RESOLVE:
I – Conceder ao servidor **Genilson Nunes da Silva,** Assistente Administrativo II, do Quadro Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará a gratificação de produtividade no percentual de 50% (cinquenta por cento) calculado sobre o vencimento básico de trata a Lei Municipal 002, de 17 de fevereiro de 2011.
II - Estabelecer que esta portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 01 julho de 2017, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito, em Urucará 17 de julho de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito de Urucará

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:67A5CB20

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 273 - 2017

Portaria n.º 273, DE 17 DE JULHO DE 2017.

PREFEITO MUNICIPAL, DE URUCARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Considerando o que estabelecem os itens VI e IX, do artigo 65, da Lei Orgânica do Município de Urucará.
Considerando ainda o Processo PMU nº 1876/ 2017.
.

R E S O L V E:

I – CONCEDER a servidora **ALCEMIRA PANTOJA DE MACEDO**, exercendo o cargo de **PROFESSORA**, admitida em 23 de fevereiro de 1989, **06 (seis) meses de Licença Prêmio** a partir do dia 05 de julho de 2017 a 05 de janeiro de 2018, conforme faculta o Art. 67 da Lei nº 088 de 31 de dezembro de 1986. (Estatuto do Magistério Municipal).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 05 de julho de 2017, revogadas as disposições em contrarias.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, em Urucará, 17 de julho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

AURIMAR TERÇO OLIVEIRA
Sec. de Administração e Finanças

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:BF28D714

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 - 2017

PORTARIA Nº 220/2017 DE 01 DE JUNHO DE 2017

Concede Gratificação de Produtividade para Servidor de Provimento Efetivo do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Urucará e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCARÁ, no Estado do Amazonas, no uso de suas atribuições que lhe conferem o Art. 65, inciso VI e IX da Lei Orgânica do Município de Urucará.
CONSIDERANDO o que dispõe o inciso I do Art. 2º da Lei Municipal nº 002/2011, de 17 de fevereiro de 2011.

RESOLVE:
I – CONCEDER ao Servidor **JOSÉ LUTI VIEIRA DA COSTA,** Operador de Máquinas, do Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura Municipal de Urucará, a Gratificação de Produtividade no percentual de 60% (Sessenta por cento) calculado sobre a Remuneração Base de que trata a Lei Municipal nº 002/2011, de 17 de fevereiro de 2011.
II - Esta Portaria entra em vigor na sua data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
CIENTIFIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
PUBLIQUE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Urucará, em 01 de junho de 2017.

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:80D103A0

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Publicado do dia 28 de abril de 2017, na Edição 1844, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: *R$ 161,409,00(cento e sessenta e um mil quatrocentos e nove reais)*; Leia-se: *R$ 161,403,00(cento e sessenta e um mil quatrocentos e três reais)*; Onde Lê-se: *R$ 60.340,00(sessenta mil trezentos e quarenta reais)*; Leia-se: *R$ 61.128,00(sessenta e um mil cento e vinte oito reais)*; Onde se Lê-se: Urucará 23 de março de 2017; Leia-se: Urucará 27 de março de 2017.

Urucará-AM., 22 de agosto de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:AA656A47

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 014/2017

Pregão presencial nº 017/2017/SRP – CPL

Publicado do dia 28 de Abril de 2017, na Edição 1844, neste veículo de comunicação: Onde Lê-se: *ANA CAROLINE SOUZA LOPES R$ 161.109,00 (Cento e sessenta e um mil cento e nove reais*; Leia-se: *ANA CAROLINE SOUZA LOPES R$ 161.103,00 (Cento e sessenta e um mil cento e três reais*; Onde Lê-se: *GALDINO DE SOUZA MARINHO R$ 60.340,00 (Sessenta mil trezentos e quarenta reais)*;

Leia-se: *GALDINO DE SOUZA MARINHO R$ 61.180,00 (Sessenta e um mil cento e oitenta reais)*;

Urucará-AM., 22 de agosto de 2017

ENRICO DE SOUZA FALABELLA
Prefeito Municipal de Urucará

Publicado por:
Antonio Lisboa Junior
Código Identificador:545BF50A

ESTADO DO AMAZONAS
MUNICÍPIO DE COARI

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2017-PMC

PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2017-CPL

No dia 21 de Agosto de 2017, na sede da Prefeitura Municipal de Coari, foi registrado o preço das empresas abaixo identificadas, para eventual aquisição de gêneros alimentícios, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Resultante do **Pregão Presencial nº 503/2017/CPL/PMC**, para o Sistema de Registro de Preços. As especificações constantes do respectivo processo administrativo nº 503/2017-PMC, assim como os termos da proposta de preço integram esta ata de registro de preço, independentemente de transcrição.

O presente registro de preço terá a vigência de 12 (doze) meses.

A. M. DA S. RODRIGUES CNPJ: 00.835.261/0001-21						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
7	Alho nacional extra, os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livre de broto. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	CX	120	IN NATURA	R$ 400,00	R$ 48.000,00
18	Batata inglesa especial, in natura, extra AA, com a polpa intacta e limpa, firme, lisa, de tamanho uniforme, procedente de espécies genuínas e sãs, fresco. Isento de matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas, sem manchas esverdeadas e livre de broto.	Kg	360	IN NATURA	R$ 3,48	R$ 1.252,80
20	Bolacha integral Nesfit – Caixa com 24 displays.	CX	72	NESFIT	R$ 150,33	R$ 10.823,76
26	Carne bovina resfriada ou congelada tipo Musculo, moída com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	600	FRIBOI	R$ 26,00	R$ 15.600,00
27	Carne bovina resfriada ou congelada tipo Patinho, sem osso com registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	600	FRIBOI	R$ 34,67	R$ 20.802,00
28	Carne bovina resfriada ou congelada tipo Agulha, com osso registro no SIF ou SISP. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeadas, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas	Kg	600	FRIBOI	R$ 18,80	R$ 11.280,00
30	Carne Salgada charqueada – acondicionada em saco plástico transparente de 1000g, carimbo do SIF, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, com cor, sabor e aroma característico adequado para o consumo humano. Caixa contendo 20x500g	Cx	96	VITÓRIA	R$ 396,67	R$ 38.080,32
36	Coco ralado sem adição de açúcar, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 50g, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	CX	96	MENINA	R$ 148,30	R$ 14.236,80
43	Farinha com 3 cereais (aveia, trigo e cevada) – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - embalagem 400g.	CX	144	NESTLÉ	R$ 226,60	R$ 32.630,40
44	Farinha com Banana e maça – Ingredientes: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, cevada, amido, açúcar, aveia, sais minerais, vitaminas e sal, contendo glúten. Composição nutricional em 40g: 30g de carboidrato, 4g de proteína e 1g de lipídio. - embalagem 400g.	CX	144	NESTLÉ	R$ 226,60	R$ 32.630,40
45	Farinha de arroz – Ingredientes: farinha de arroz, açúcar, amido de milho, sais minerais, vitaminas e aromatizante, contendo glúten. Devendo ser fabricada a partir de matérias sãs e limpas, isentas de matérias terrosas e parasitos. Não poderão estar úmidas, fermentadas ou rançosas. Valor nutricional em 21g: 8g de carboidratos, 1g de proteínas e 0g de lipídios – Umidade máx. de 13%p/p, acidez máx. de 3%p/p, proteína mín. 6% e resíduo mineral fixo 2%p/p. - embalagem de 400g.	CX	144	NESTLÉ	R$ 226,60	R$ 32.630,40
50	Farinha para mingau, tipo Cremogema, diversos sabores, Em embalagens de 500 g, que deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto. Prazo de validade mínimo de 6 meses a partir data de entrega. Caixa 28x500g	Cx	192	CREMOGEMA	R$ 399,00	R$ 76.608,00
55	Fermento em pó, químico, embalagem de 100g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	CX	144	FLEISCHMANN	R$ 52,33	R$ 7.535,52
56	Fígado Bovino – apresentação congelado, temperatura de entrega – 18ºC. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir data de entrega. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	4800	IN NATURA	R$ 11,50	R$ 55.200,00
64	Iogurte:(morango ou pêssego), refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Garrafinha com 150g. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega.	Crt	1440	AMAZONGURT	R$ 56,40	R$ 81.216,00
67	Leite condensado - produzido com leite integral, açúcar e lactose, acondicionado em embalagem de 395 g, que deverá conter externamente	Cx	144	ITALAC	R$ 155,25	R$ 22.356,00

	os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número do lote, data de validade, quantidade de produto e atender as especificações técnicas da anvisa e inmetro. Prazo de validade de no mínimo 6 meses a partir da entrega do produto.					
74	Leite uht desnatado, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	Cx	144	TRADIÇÃO	R$ 70,80	R$ 10.195,20
75	Leite uht integral, embalagem primária com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação específica, embalagem de 1,0 litro.	Cx	144	TRADIÇÃO	R$ 70,80	R$ 10.195,20
86	Melancia in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, polpa firme de coloração vermelha com aparência fresca e macia, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	12000	IN NATURA	R$ 3,50	R$ 42.000,00
90	Molho de soja, Shoyu ou similar. Caixa com 24 unidades.	Cx	72	KENKO	R$ 98,00	R$ 7.056,00
91	Óleo: de soja, tipo i, classe refinado, embalagem plástica de 900 ml cada, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa contendo 20 unidades.	Cx	144	CONCORDIA	R$ 120,00	R$ 17.280,00
106	Sardinha em conserva acondicionada em lata de 125g contendo 50 unidades na caixa	Cx	48	88	R$ 172,50	R$ 8.280,00
109	Suco Ades: suco de fruta sem açúcar - pronto para beber, sem conservantes, acondicionado em embalagem longa vida de 200ml. Sabores variados. Validade mínima no momento da entrega de 6 meses. De boa qualidade. Caixa contendo 27 unidades.	Cx	240	ADES	R$ 65,65	R$ 15.756,00
111	Tangerina in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	3000	IN NATURA	R$ 5,80	R$ 17.400,00
114	Uva in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	960	IN NATURA	R$ 22,50	R$ 21.600,00
TOTAL						R$ 650.644,80

A. MAFRA DE SOUZA - ME CNPJ: 26.625.584/0001-84

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
4	Açúcar: cristal, especial, cor clara, embalagem plástica de 1,0 kg, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	Kg	1440		R$ 2,70	R$ 3.888,00
5	Adoçante dietético líquido, edulcorante artificial ciclamato de sódio e sacarina sódica. O produto deverá ter registro no ministério da saúde. Embalagem: frasco com 100 ml, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade.	CX	48		R$ 39,85	R$ 1.912,80
19	Biscoito Salgado, tipo Cream-Cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Pacotes	960		R$ 3,00	R$ 2.880,00
49	Farinha de trigo com fermento, especial, enriquecida com ferro e ácido fólico. Produto obtido pela moagem exclusiva do grão de trigo, isento de terra, sem umidade, (tolerado máximo 15% de umidade), embalagem de 1,0 kg contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido. O produto deverá ter aspecto de pó fino branco, com cheiro e sabor próprios. Fardo com 10kg	Kg	60		R$ 31,00	R$ 1.860,00
51	Fécula de mandioca	Kg	120		R$ 5,00	R$ 600,00
81	Macarrão tipo espaguete, massa de sêmola com ovos. Embalagem plástica de 500 grs contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Pct	240		R$ 3,44	R$ 825,60
84	Margarina c/ sal com 60% a 80% de lipídios. Apresentação, aspecto, cheiro, sabor e cor peculiares aos mesmos e deverão estar isentos de ranço e de outras características indesejáveis - embalagem de 250g. caixa com 12 unidades.	Cx	48		R$ 24,00	R$ 1.152,00
94	Pão de forma de massa leve, farinha de trigo/fermento/sal/açúcar, gordura tipo vegetal e água, com casca, fatiado, cortado em fatias. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente e atóxico. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega. Unidade utilizada: pacote de 500 g	Pacotes	360		R$ 4,00	R$ 1.440,00
95	Pão doce, tipo hot dog, peso de 50g cada unidade, do tipo brioche, preparado a partir de matérias-primas sãs, de primeira qualidade, isentas de matéria terrosa e parasitas e em perfeito estado de conservação. Será rejeitado o pão queimado ou mal cozido, com odor e sabor desagradável, presença de fungos e não será permitida a adição de farelos e de corantes de qualquer natureza em sua confecção. Isento de parasita, sujidades, larvas e material estranho. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, data de embalagem, peso líquido. Validade mínima de 05 (cinco) dias a contar no ato da entrega.	Kg	12000		R$ 7,00	R$ 84.000,00
TOTAL						R$ 98.558,40

FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL – ME CNPJ:02.445.798/0001-00

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Abacaxi in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica	Kg	2400	COM. CAROLINE	R$ 4,00	R$ 9.600,00

	matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.					
6	Água Mineral 20 lt	Garrafão	300	ÁGUA VIVA	R$ 9,50	R$ 2.850,00
16	Banana Pacovã, in natura, de primeira qualidade, características adicionais próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	3720	COM. CAROLINE	R$ 5,55	R$ 20.646,00
17	Banana prata extra in natura, de primeira qualidade, características adicionais próprias para consumo humano e em conformidade com a legislação em vigor.	Kg	2520	COM. CAROLINE	R$ 4,90	R$ 12.348,00
25	Canjica de milho branco tipo 1, contendo 80% de grãos inteiros, preparados com matérias primas sãs, limpas, isentas de matérias terrosas, parasitos e de detritos animais ou vegetais com no máximo de 15% de umidade - emb. 500g.	Frd	120	ÓTIMO	R$ 41,00	R$ 4.920,00
32	Cebola branca, fresca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 4,80	R$ 1.728,00
33	Cenoura extra AA, in natura, cor laranja-vivo, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, firme, lisa, sem rugas, de aparência fresca. Isento de brotos, lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 5,00	R$ 1.800,00
35	Cheiro Verde extra, fresco, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	240	COM. CAROLINE	R$ 3,90	R$ 936,00
37	Colorau: tendo como principal ingrediente o urucum, podendo ser misturado à fubá ou farinha de mandioca. Pó fino de coloração avermelhada deve estar sem a presença de sujidades ou matérias estranhas, embalagem plástica de 500g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Kg	24	MARATÁ	R$ 6,50	R$ 156,00
38	Couve manteiga extra, fresca, limpa, com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, proceder de espécies genuínas e sãs, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	Maço	240	COM. CAROLINE	R$ 6,80	R$ 1.632,00
47	Farinha de mandioca: torrada, tipo i, embalagem transparente de 1,0 kg. Fardo contendo 30x1kg	FRD	144	ÓTIMO	R$ 179,00	R$ 25.776,00
48	Farinha de Tapioca – torrada, acondicionada em saco plástico, transparente, 500g, com prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento.	Kg	1440	ÓTIMO	R$ 9,30	R$ 13.392,00
52	Feijão de praia, tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo contendo 30kg.	Frd	96	ÓTIMO	R$ 194,00	R$ 18.624,00
53	Feijão tipo 1, carioca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega. Fardo com 30 kg	Frd	12	ÓTIMO	R$ 190,00	R$ 2.280,00
59	Folha de louro – pacote com 50g	Cx	48	DU BOM	R$ 55,00	R$ 2.640,00
76	Limão in natura extra, procedente de espécie genuína e sã, fresca, sem apresentar avarias de casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 6,35	R$ 2.286,00
85	Massa para sopa – tipo concha, parafuso e conchinha, acondicionado em pacotes de 500g, contendo sêmola ou ovos contendo prazo de validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e abastecimento. Fardo com 20x 500g.	Frd	144	GALLO	R$ 77,50	R$ 11.160,00
89	Molho de Pimenta. Caixa com 24 unidades.	Cx	24	DU BOM	R$ 42,00	R$ 1.008,00
93	Ovo branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega. Forma com 30 ovos.	Forma	240	SÃO PEDRO	R$ 12,50	R$ 3.000,00
97	Pepino in natura extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem avarias, procedente de espécie genuína e sã, fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	2880	COM. CAROLINE	R$ 4,70	R$ 13.536,00
98	Pimenta do reino - pimenta do reino moída, embalagem de 50 gramas. De boa qualidade.	Kg	168	COM. CAROLINE	R$ 45,00	R$ 7.560,00
99	Pimentão- primeira qualidade, características adicionais própria para consumo humano, em conformidade com legislação em vigor	Kg	120	COM. CAROLINE	R$ 13,30	R$ 1.596,00
103	Refrigerante, à base de guaraná, em embalagens de pet de 2 litros. Pacote com 6 unidades	Uni	2448	BARÉ	R$ 5,65	R$ 13.831,20
104	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega	Frd	12	TOP 10	R$ 28,00	R$ 336,00
112	Tomate longa vida extra AA, in natura, procedente de espécies genuínas e sãs, frescas, polpa íntegra e firme, coloração uniforme, casca lisa e firme. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	Kg	360	COM. CAROLINE	R$ 7,90	R$ 2.844,00
115	Vinagre fermentado de ácido acético, escuro (vários sabores), embalagem com 500ml, contendo dados de identificação do produto, marca do fabricante e prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	Cx	24	VIRROSAS	R$ 23,00	R$ 552,00
TOTAL						R$ 177.037,20

J S DE SOUZA MERCADINHO – ME CNPJ: 24.485.275/0001-20						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
39	Coxa com osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	14400	AURORA	R$ 6,40	R$ 92.160,00
46	Farinha de mandioca, tipo 1, regional amarela, pacote de 1litro, produto próprio para consumo humano com conformidade com a legislação em vigor.	Litros	4800	MARCANTIL COARI	R$ 4,25	R$ 20.400,00
63	Iogurte Desnatado, refrigerado, mistura homogênea, isento de estufamento, mofo, sem precipitação, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxico. Copo de 200ml. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data da entrega	Cx	24	NESTLÉ	R$ 25,99	R$ 623,76
77	Lingüiça calabreza – embalagem 5kg com registro no SIF ou SISP. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo 3%.	Kg	360	NOBRE	R$ 9,09	R$ 3.272,40
79	Macarrão para lasanha de 500g.	Cx	24	RAINHA	R$ 76,99	R$ 1.847,76
80	Macarrão para sopa de 500g	Pct	360	RAINHA	R$ 3,10	R$ 1.116,00
107	Sobrecoxa com osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	14400	AURORA	R$ 6,49	R$ 93.456,00
TOTAL						R$ 212.875,92

M. A. MACIEL DE CASTRO CNPJ: 10.212.168/0001-14						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Alfaré 400g – lactentes de 0 a 12 meses	CX	12	NESTLÉ	R$ 1.596,00	R$ 19.152,00
11	Aptamil Premio 1 - Formula infantil de 0 a 6 mês de vida	Cx	48	DANONE	R$ 478,75	R$ 22.980,00
12	Aptamil Premio 2 - Formula infantil de 6 a 12 mês de vida	Cx	48	DANONE	R$ 429,55	R$ 20.618,40
41	Creme de leite, tradicional, apresentando teor de gordura mínima de 25%, esterilizado, embalagem com no mínimo 295g,(300) contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e peso líquido.	Cx	12	ITALAC	R$ 112,00	R$ 1.344,00
60	Geleia, sabor: mocotó, formulação: açúcar, fornecimento: embalagem 220g.	CX	24	ARISCO	R$ 88,50	R$ 2.124,00
61	Goiabada. Caixa com 24 unidades	Cx	12	PALMERON	R$ 40,95	R$ 491,40
65	Isosource Nestle 1.6 – sabor baunilha – fonte de proteína 63/l, Sacarose: 0 g/100ml. Alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral	Cx	24	NESTLÉ	R$ 449,00	R$ 10.776,00
66	Leite Ar 800g – Formula infantil para redução dos episódios de regurgitação	Cx	24	DANONE	R$ 790,00	R$ 18.960,00
69	Leite em pó integral, não modificado, acondicionado em pacotes de 400g, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, rico em ferro e vitaminas c, a e d, embalagem de 400g, contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade, peso líquido.	Pct	720	ITALAC	R$ 7,30	R$ 5.256,00
70	Leite Nan H.A. 400g – Formula infantil para redução do risco de alergia de pele	Cx	24	NESTLÉ	R$ 710,00	R$ 17.040,00
72	Leite Nestogenio 400g – Formula infantil desde o nascimento até o 6 mês de vida	Cx	48	NESTLÉ	R$ 497,00	R$ 23.856,00
73	Leite Pre Nan – formula infantil para recém-nascido	Cx	24	NESTLÉ	R$ 1.000,00	R$ 24.000,00
78	Linhaça.	Kg	12	PROLIFE	R$ 20,00	R$ 240,00
87	Mel-Glicose de Milho, tipo: mel Karo ou similar, embalagem de 350g.	Cx	12	KARO	R$ 71,00	R$ 852,00
100	Proteínas de soja texturizada moída.	Kg	60	PROLIFE	R$ 30,00	R$ 1.800,00
108	Soja em grão.	Kg	24	PROLIFE	R$ 59,00	R$ 1.416,00
116	Nutrini max Multi Fiber 1.0 – Fonte de Nutrição para crianças de 07 a 12 anos	Cx	60	DANONE	R$ 500,00	R$ 30.000,00
117	Nutrini standard 1.0 – Nutrição para crianças menores de 6 meses	Cx	60	DANONE	R$ 400,00	R$ 24.000,00
118	Nova Source GC – Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Formula para auxílio ao controle glicêmico.	Cx	24	NESTLÉ	R$ 640,00	R$ 15.360,00
119	Alimento para situações metabólicas especiais para nutrição enteral ou oral. Para situações de pré e do pós operatório.	Cx	24	NUTRISSON	R$ 1.940,00	R$ 46.560,00
TOTAL						R$ 286.825,80

TATIANA FRAZÃO – ME CNPJ: 10.695.329/0001-78						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
3	Achocolatado em pó-acondicionado em lata ou pacote de 400g contendo 24 unidades. Contendo prazo de validade inspecionado pela Ministério da Agricultura e abastecimento. Próprio para o consumo humano.	Frd	24	MARATÁ	R$ 89,00	R$ 2.136,00
8	Amaciante de carne. Caixa contendo 24 unidades.	CX	36	MARIZA	R$ 142,99	R$ 5.147,64
10	Apresuntado fatiado e refrigerado, fatias finas em torno de 20g cada Deverá apresentar coloração, odor e aspectos característicos. Contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 03 (três) dias, a contar da data de entrega.	Kg	180	ESTRELA	R$ 8,95	R$ 1.611,00
13	Arroz: Arroz Branco tipo 1, agulhinha acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 01 kg, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso,	FRD	288	CAÇAROLA	R$ 99,99	R$ 28.797,12

	fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. Fardo com 30kg.					
14	Aveia – em flocos, acondicionada em lata ou pct com 500g contendo 24 unidades, com validade, inspecionado pelo Ministério da Agricultura e Abastecimento, sem alterações de cor, aroma e sabor característico, próprio para consumo humano. As latas devem ser entregues sem amassas, ferrugens e furos.	Cx	144	QUALQUE	R$ 104,79	R$ 15.089,76
15	Azeite de oliva, puro, sem colesterol, acidez mínima de 0,5%, embalagem contendo 500 ml, identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade. Caixa com 12 unidades.	CX	144	FIGUEIRA	R$ 230,00	R$ 33.120,00
21	Café torrado e moído, embalagem à vácuo de 1kg, de primeira qualidade, com selo de pureza da associação brasileira da indústria do café abic. O produto deverá ter registro em órgão competente e a embalagem deverá conter a especificação do produto, peso líquido, data de fabricação e prazo de validade.	Kg	720	SANTA CLARA	R$ 21,99	R$ 15.832,80
22	Caldo para culinária, sabor carne, sem gordura trans, caixa com 126g (12 cubos), 24 unidade contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.	CX	216	MAGI	R$ 73,50	R$ 15.876,00
23	Caldo para culinária, sabor galinha, sem gordura trans, caixa com 114g (12 cubos), contendo identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade (mínimo de 10 meses) e peso líquido.	CX	216	MAGI	R$ 73,50	R$ 15.876,00
24	Canela em pó, sabor e cheiro característico, em balagem plástica de 10g, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo validade (mínimo de 01 ano) e peso líquido. Caixa com 12 unidades.	CX	120	REAL	R$ 21,99	R$ 2.638,80
29	Carne de frango tipo inteiro congelado com adição de água de no máximo de 6%. Aspecto próprio, não amolecida e nem pegajosa, cor própria sem manchas esverdeada, cheiro e sabor próprio, com ausência de sujidades, parasitos e larvas. – embalagem de 15 a 20 kg com registro no SIF ou SISP.	Kg	28800	SEARA	R$ 6,50	R$ 187.200,00
31	Catchup.	Cx	48	QUERO	R$ 49,50	R$ 2.376,00
34	Cercal Tipo integral (granola)	Kg	60	INNATURA	R$ 58,67	R$ 3.520,20
42	Extrato de tomate - condimentos/ molhos, produtos: extrato tomate tradicional, apresentação: n/a, fornecimento: embalagem 340g. Concentrado de polpa de tomates maduros, sem pele, sem sementes ,1ª qualidade, isento de fermentações, acondicionado em embalagem contendo a descrição das características do produto validade mínima: 3 meses após a entrega	Cx	168	QUERO	R$ 45,99	R$ 7.726,32
57	Filé de Peixe tipo Pescada, com apresentação congelado, temperatura de entrega – 18ºC. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Contendo data de validade.	Kg	1200	REGIONAL	R$ 27,80	R$ 33.360,00
58	Filé de Peixe tipo Tambaqui, com apresentação congelado, temperatura de entrega – 18ºC. Prazo de validade mínimo de 3 meses a partir da data de entrega. Contendo data de validade.	Kg	1200	REGIONAL	R$ 27,90	R$ 33.480,00
68	Leite de soja original (1lt). Caixa com 8 unidades.	CX	12	ADES	R$ 65,90	R$ 790,80
82	Maionese Caixa com 10kg.	Cx	12	QUERO	R$ 68,80	R$ 825,60
83	Maionese sache 200g.	Cx	120	QUERO	R$ 41,00	R$ 4.920,00
96	Peito de Frango sem osso, limpo, magro, não temperado, congelado, proveniente de aves sadias, abatidas sob inspeção veterinária, apresentando cor e odor característicos. Isento de: vestígio de descongelamento, cor esverdeada, odor forte e desagradável, parasitas, sujidades, larvas e qualquer substância contaminante. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxica, resistente, peso líquido de 1 kg, contendo na embalagem a identificação do produto, peso, marca do fabricante, prazo de validade, carimbos oficiais e selo de inspeção do órgão competente e data de embalagem. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	Kg	9600	SADIA	R$ 12,99	R$ 124.704,00
101	Queijo tipo mussarela, fresco, refrigerado, cortado em fatias finas em torno de 20g cada, embaladas em saco plástico resistente atóxico e transparente. Isento de estufamento, rachadura e mofos. Devendo ser fatiado no dia anterior ao pedido. Contendo 500 na embalagem e a identificação do produto, validade, data de embalagem, peso líquido, marca do fabricante. O produto deverá ter selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 03 (três) dias a contar no ato da entrega.	Kg	180	TRADIÇÃO	R$ 28,90	R$ 5.202,00
102	Queijo tipo parmesão ralado, embalado em saco plástico transparente atóxico, resistente, hermeticamente fechado. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote, data de fabricação, quantidade do produto. Deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem com 50g ou 100g.	Cx	144	SANTINE	R$ 44,00	R$ 6.336,00
105	Salsicha de carne bovina / suína tipo hot-dog com no máximo de 2% de amido. Com aspecto característico, cor própria sem manchas pardacentas ou esverdeadas, odor e sabor próprio, com adição de água ou gelo no máximo de 10% . Com registro no SIF ou SISP– embalagem de 5kg	Pct	48	SADIA	R$ 55,00	R$ 2.640,00
110	Suco Artificial Em Pó (Vários Sabores) 30gr.	Pct	600	TANG	R$ 1,30	R$ 780,00
TOTAL						R$ 549.986,04

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI em 21 de Agosto de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

A. M. DA S. RODRIGUES
CNPJ: 00.835.261/0001-21

A. MAFRA DE SOUZA - ME
CNPJ: 26.625.584/0001-84

FRANCISCO RAUDILENO TAVEIRA CORDOVIL – ME
CNPJ:02.445.798/0001-00

J S DE SOUZA MERCADINHO – ME
CNPJ: 24.485.275/0001-20

M. A. MACIEL DE CASTRO
CNPJ: 10.212.168/0001-14

TATIANA FRAZÃO – ME
CNPJ: 10.695.329/0001-78

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:02424BD9

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2017 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 458/2017 CPL/PMC

O PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, no uso de suas atribuições legais, e;
CONSIDERANDO o teor da **ATA DE RECEBIMENTO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOCUMENTAÇÃO** apresentado pelo Pregoeiro, para o registro de preço para eventual aquisição de suprimento de informática para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde, pelo período de 12 (doze) meses, oriundo do Processo Administrativo nº 458/2017 CPL/PMC;
CONSIDERANDO a perfeita regularidade do processo, com atendimento aos princípios legais e normas procedimentais pertinentes, resultando na obtenção de proposta exequível e satisfatória ao interesse público;

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a decisão do Pregoeiro de adjudicar na Ata de Recebimento e Julgamento da Proposta de Preço e Documentação de Habilitação em favor das empresas vencedoras abaixo discriminadas para os respectivos itens:

LUCAS MATHEUS SAMPAIO SANTOS - EPP CNPJ: 18.726.122/0001-25						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QTDE TOTAL ESTIMADA	MARCA	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	CARTUCHO HP 21 DESKJET F380 - tintas pretas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	150	HP/21	R$ 68,30	R$ 10.245,00
2	CARTUCHO HP 22 DESKJET F380 - tintas coloridas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	150	HP/22	R$ 138,00	R$ 20.700,00
3	CARTUCHO HP 60 DESKJET F4480, tintas pretas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	96	HP/60	R$ 77,25	R$ 7.416,00
4	CARTUCHO HP 60 DESKJET F4480, tintas coloridas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	96	HP/60	R$ 138,00	R$ 13.248,00
5	CARTUCHO HP 122 DESKJET 3050 - tintas pretas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	288	HP/3050	R$ 74,00	R$ 21.312,00
6	CARTUCHO HP 122 DESKJET 3050 - tintas coloridas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	288	HP/3051	R$ 97,60	R$ 28.108,80
7	CARTUCHO HP 661 Laserjet 1516 - tintas pretas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	150	HP/661	R$ 71,00	R$ 10.650,00
8	CARTUCHO HP 662 Laserjet 1516 - tintas coloridas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	150	HP/661	R$ 74,00	R$ 11.100,00
9	CARTUCHO HP 901 DESKJET J4660 - tintas pretas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	96	HP/901	R$ 115,00	R$ 11.040,00
10	CARTUCHO HP 901 DESKJET J4660 - tintas coloridas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	96	HP/901	R$ 158,00	R$ 15.168,00
11	CARTUCHO HP 63 DESKJET 2130 - tintas pretas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	96	HP/63	R$ 67,00	R$ 6.432,00
12	CARTUCHO HP 63 DESKJET 2130 - tintas coloridas originais do fabricante e não remanufaturados	UND	96	HP/63	R$ 68,40	R$ 6.566,40
13	EPSON L355 - KIT 4 TINTA L200	UND	96	EPSON/YMCK	R$ 63,00	R$ 6.048,00
14	EPSON L565 - KIT 4 TINTA L200	UND	96	EPSON/YMCK	R$ 63,90	R$ 6.134,40
15	CARTUCHO HP 1515 662	UND	96	HP/662	R$ 64,10	R$ 6.153,60
16	TONNER HP LASERJET 1122 – 85A UNIVERSAL	UND	150	HP/85A	R$ 65,50	R$ 9.825,00
17	TONNER HP LASERJET P 1005-35A	UND	150	HP/35A	R$ 84,00	R$ 12.600,00
18	TONNER HP LASERJET P 2035N-CE 505AB	UND	60	HP/505AB	R$ 75,00	R$ 4.500,00
19	TONNER LASERJET M1212 MFP-85A	UND	350	HP/85A	R$ 54,00	R$ 18.900,00
20	TONNER SAMSUNG ML2165 MLT-D101S	UND	450	SANSUNG G/D101S	R$ 168,00	R$ 75.600,00
21	TONNER LASERJET P1102-85A	UND	300	HP/85ª	R$ 58,00	R$ 17.400,00
22	TONNER AFICIO SP3510SF-SP3510 RICOH	UND	24	RICOH/SP3510	R$ 238,50	R$ 5.724,00
23	TONNER XEROX PHASER 3040	UND	24	XEROX/X3010H	R$ 86,00	R$ 2.064,00
24	TONNER BROTHER NT720 NT750	UND	24	BROTHER/DCP-811Dn	R$ 86,00	R$ 2.064,00
25	PEN DRIVE 16 GB	UND	20	SANDISK/CRUZER BLADE	R$ 40,00	R$ 800,00
26	TECLADO USB	UND	30	MULTILASER	R$ 35,00	R$ 1.050,00
27	MOUSE USB	UND	30	MULTILASER	R$ 20,00	R$ 600,00
TOTAL						R$ 331.449,20

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE COARI, em 21 de Agosto de 2017.

KEITTON WILLYSSON PINHEIRO BATISTA
Prefeito Municipal de Coari em Exercício

Publicado por:
José Ivan Marinho da Silva
Código Identificador:6FCBE198